



# IMPRENSA OFICIAL

## do Município de Osasco

www.OSASCO.sp.gov.br

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Osasco, 29 de Agosto de 2024.

PORTARIA INTERNA Nº 11/ 2024

#### RETIFICAÇÃO

Na portaria interna nº 11 / 2024, publicada em 23 de agosto do ano em curso, leia-se: “JUSTINO SANTOS, Secretário de Administração, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

Torna público, o servidor que solicitou seu afastamento para participar do processo eleitoral do ano de 2024.

| MATRICULA | NOME               | QUADRO  | TIPO DE AFASTAMENTO      |
|-----------|--------------------|---------|--------------------------|
| 190.638   | ROSANGELA DA SILVA | EFETIVO | AFASTAMENTO<br>ELEITORAL |

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 06 de julho do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

JUSTINO SANTOS  
- SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO -

**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES****PROCESSO: 02.017/2024****REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.020/2024****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MONTAGEM, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ESCULTURAS, CENOGRAFIAS E ALEGORIAS PARA DECORAR O DESFILE CÍVICO MILITAR DE 07 DE SETEMBRO DE 2024, COM O TEMA " CIÊNCIA, TECNOLOGIA E SUA INFLUÊNCIA NO MUNDO".****RESUMO DO TERMO DE JULGAMENTO DA SESSÃO**

Às 10:00 horas do dia 22 de agosto de 2024 reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal da Portaria 406 de 09/02/2024, em atendimento às disposições contidas nos termos da lei nº 14.133, de 2021, decreto municipal nº 13.877, de 30 de agosto de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital, referente ao Processo nº 2.017/2024, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico nº 90020/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em serviços de montagem, instalação e desinstalação de esculturas, cenografias e alegorias para decorar o desfile cívico militar de 07 de setembro de 2024, com o tema " Ciência, Tecnologia e sua influência no mundo".

**I – ABERTURA:** Aberta a sessão pública, iniciou a fase para lances.

**II - CLASSIFICAÇÃO:** Após a rodada de lances foram convocadas as empresas para negociação e aceitabilidade do preço.

**III – HABILITAÇÃO:** Conferidos os documentos de habilitação pelo Pregoeiro e equipe de apoio e os documentos técnicos, por servidores da Secretaria de Educação e estando de acordo com as exigências do Edital, a empresa **R. RIBAS REPRESENTACAO COMERCIAL – CNPJ 18.632.071/0001-72** foi declarada HABILITADA. Decorrido o prazo estabelecido para manifestação de intenção de recurso, não houve manifestação em interpor recurso.

Assim, encaminhamos os autos à Procuradoria Geral do Município para que se proceda à **adjudicação** e **homologação** do certame pela Autoridade Competente, conforme segue:

**R. RIBAS REPRESENTACAO COMERCIAL – CNPJ 18.632.071/0001-72**, pelo valor total de **R\$ 1.820.000,00**(um milhão, oitocentos e vinte mil);

O Termo de Julgamento na íntegra encontra-se disponível no endereço [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) – UASG 450573 – PE 90.020/2024.

Marcelo Silva de Santana  
Pregoeiro

Cleonice de Sousa Santos  
Membro

Vithória Miguel Campos  
Membro

Kethelyn Gracieli da S. Gomes  
Membro

**SECRETARIA DA CULTURA****EDITAL****CHAMAMENTO PÚBLICO 051/2024****REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE OSASCO  
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA**

A SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO torna público o presente Edital para o desenvolvimento da “REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE OSASCO por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV).

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Fundo Nacional da Cultura do Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), a partir de minuta referencial aprovada pela Consultoria Jurídica do Ministério da Cultura e da Consultoria Jurídica da PGM- Procuradoria Geral do Município de Osasco.

**1. OBJETO**

1.1 Este Edital tem por objeto a premiação de projetos, iniciativas, atividades ou ações de Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada por Pontos e Pontões de Cultura (com ou sem CNPJ); além de entidades (com CNPJ) e coletivos informais (sem CNPJ) que ainda não são certificadas como Pontos ou Pontões de Cultura, mas que têm características de Pontos de Cultura e serão certificadas por meio deste edital (desde que atendam aos requisitos previstos no item 3).

1.2 De acordo com a Lei Cultura Viva:

- **Pontos de Cultura** são “entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades”;
- **Pontões de Cultura** são “entidades com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de



experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas.”

1.3 O prêmio possui natureza **de subvenções e/ou auxílios**, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

1.4 Por determinação da legislação da PNAB no mínimo 20% dos prêmios deste edital deverão contemplar projetos originados e/ou que realizem suas ações em áreas periféricas, urbanas e rurais e em áreas de povos e comunidades tradicionais.

## 2. RECURSOS

2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao MUNICIPIO DE OSASCO por meio da PNAB, e tem o valor total de R\$ R\$ 720.000,01 (setecentos e vinte mil reais e um centavo) para a premiação de 61 entidades e/ou coletivos, dividido entre as categorias descritas no Anexo I deste edital.

2.2 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado.

## 3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

3.1 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).

3.2 Como já indicado, podem participar deste edital entidades e coletivos ainda não certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificadas por meio deste Edital, tais entidades e coletivos deverão:

- i. Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) dos Critérios de Avaliação (Anexo 2), relacionado ao histórico de atuação da entidade ou coletivo, sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade ou coletivo, o que lhe caracterizará como “pré-certificada”;



- II. Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracterizará como “certificada”;

3.3 Caso a entidade ou coletivo não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, a candidatura será desclassificada.

3.4 Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será verificada pela comissão de avaliação da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE OSASCO na [Plataforma Cultura Viva](#), do Ministério da Cultura.

3.4.1 Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificados, podendo, ou não, ser certificado como Ponto de Cultura por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).

3.5 Este edital não certificará novos coletivos e entidades como Pontões de Cultura. Caso o coletivo ou entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.

3.6 A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE OSASCO enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura (conforme modelo a ser disponibilizado), após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.

3.7 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE OSASCO, não compromete o possível recebimento da premiação.

#### 4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

4.1 Poderão participar deste edital:

I. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ (aqui tratados, também, como entidades culturais);

II. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ (aqui tratados, também, como coletivos culturais);

III. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (com CNPJ - aqui tratados, também, como entidades culturais) que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital;



IV. Coletivos informais (sem constituição jurídica), representados por pessoas físicas, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

4.1.1. Em todos os casos, é necessário que as entidades e coletivos comprovem, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;

4.1.2 em todos os casos o proponente deverá residir ou possuir sede no município de Osasco, no mínimo, há 2 (dois) anos.

## 5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

5.1 Não podem participar do presente Edital:

- I. Servidor público;
- II. coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;
- III. pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);
- IV. instituições privadas com fins lucrativos;
- V. Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;
- VI. Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);
- VII. Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- VIII. Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
- IX. Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais:
  - a. **que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local;**
  - b. que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:
    - i. agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
    - ii. servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge,



companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

- iii. membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

X. Partidos políticos e suas instituições;

XI. Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e

XII. Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

XIII. Proponentes não residentes ou sediados no município de Osasco há no mínimo 2(dois) anos.

## 6. ETAPA DE INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 04/09/2024 a 03/10/2024 por meio do <https://osascodigital.osasco.sp.gov.br>

6.1.1 Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

6.2 A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:

- I. Formulário de Inscrição (conforme Anexo 3 deste edital);
- II. Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural ou coletivo há pelo menos 2 (dois) anos no município de Osasco, por meio de informações sobre as ações da entidade ou coletivo cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros. É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 2 (dois) anos em relação à publicação deste edital (ou seja, anterior a 04 de setembro de 2024). Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade ou coletivo. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2);



- III. Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, juntar a “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo 4), preenchida, assinada (de forma eletrônica, de próprio punho ou com a impressão digital) por todos os membros do grupo/coletivo cultural que indicarem a pessoa física representante e assinarem a Declaração;
- IV. Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência, conforme modelos constantes nos Anexos 05 e 06, quando a entidade ou coletivo optar por concorrer às cotas. As autodeclarações deverão ser das pessoas:
  - a. do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição (no caso de entidades com constituição jurídica); ou
  - b. integrantes do coletivo informal;
- V. Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição.

6.2.1 Os documentos deverão conter no máximo 30 MB

6.3 A entidade ou coletivo cultural deverá se candidatar para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o Anexo 1 deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última inscrição enviada para análise.

6.4 As entidades ou coletivos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.

6.5 A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE OSASCO não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários, e quaisquer problemas no envio da inscrição.

6.6 Ao se inscrever, a entidade ou coletivo cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 13.018/2022 (Política Nacional de Cultura Viva - PNCV), da Instrução Normativa MinC nº 08/2016 e Instrução Normativa MinC nº 12/2024 (regulamentam PNCV), da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

## 7. COTAS

7.1 Ficam garantidas, conforme descrito no anexo 1, cotas em todas as categorias deste edital para:





- a. pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;
- b. pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas;
- c. pessoas com deficiência: 10% (dez por cento) das vagas;

#### 7.2 As cotas serão destinadas

- I. às entidades (com CNPJ) que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
- II. para os coletivos informais (sem CNPJ) que sejam compostos majoritariamente (cinquenta por cento mais um) por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

7.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade ou o coletivo informal proponente devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.

7.4 As entidades e coletivos culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

7.5 As entidades e coletivos culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.6 Em caso de desistência de entidades e coletivos optantes selecionadas nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade ou coletivo que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.7 No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de premiações restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

7.7.1 Caso não haja entidades e coletivos culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

7.8. Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.



## 8. ETAPAS DE ANÁLISE

8.1 As inscrições apresentadas serão analisadas em duas etapas:

1. Etapa de Seleção - onde as candidaturas serão avaliadas, pontuadas e ranqueadas, sendo definidas quais entidades e coletivos serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA.

2. Etapa de Habilitação - ser realizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE OSASCO, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisadas somente as candidaturas que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que as coloque em condição de ser Selecionadas; e/ou Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

## 9. ETAPA DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:

I - Entendem-se por entidades e coletivos culturais SELECIONADOS aqueles inscritos que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2.

II - Entendem-se por entidades e coletivos culturais SUPLENTEs aqueles inscritos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.

III - Entendem-se por entidades e coletivos culturais PRÉ-CERTIFICADOS aqueles que, anteriormente à inscrição neste Edital, não eram certificados pelo Ministério da Cultura, e que, independentemente de serem selecionados ou não, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, relacionados à atuação cultural, segundo regras e critérios descritos no item 3.

9.2 A Seleção das candidaturas inscritas neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, metade do Poder Executivo e metade da sociedade civil), definida pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber. Preferencialmente, contar com o mínimo de 1 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas populares e tradicionais.

9.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

- I. tenham interesse pessoal na premiação de participante deste Edital;



- II. tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;
- III. tenham participado de entidade ou coletivo inscrito neste Edital nos últimos 2 (dois) anos;
- IV. estejam litigando judicial ou administrativamente com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

9.4 As proibições previstas no item se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

9.5 A Comissão de Seleção vai avaliar as candidaturas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 2 deste Edital.

9.6 Caso a entidade ou o coletivo cultural não seja certificado como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, ainda assim a inscrição será avaliada, com publicação da sua pontuação.

9.7 A pontuação máxima de cada candidatura é de até 100 (cem) pontos.

9.8 Cada candidatura será analisada por todos os membros da Comissão de Seleção, e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.

9.9 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

- I - maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 2 ("Avaliação da atuação da entidade cultural"), do "a" ao "r", nesta ordem;
- II - maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;
- III - mediante sorteio.

9.10 Será desclassificada a candidatura que:

- I. não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6;
- II. apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito em seu plano de trabalho;
- III. não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.



9.11 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no IOMO disponível no site: <https://osasco.sp.gov.br/imprensa-oficial>

9.12 Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado ao Presidente da Comissão de Seleção que deve ser apresentado por meio de <https://osascodigital.osasco.sp.gov.br> no prazo de 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

9.13 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.14 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no IOMO disponível no site: <https://osasco.sp.gov.br/imprensa-oficial>

9.15 A documentação a ser apresentada na fase de habilitação deverá ser indicada na lista dos selecionados e na comunicação por ofício ou e-mail aos proponentes selecionados.

9.16 Após encerrada a etapa de seleção não caberá mais recursos para a Comissão de Seleção e nem à Administração.

## 10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1. A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada por uma Comissão Técnica que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

10.2 Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, as entidades e os coletivos selecionados e as entidades e coletivos pré-certificados deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de 05 dias úteis após a publicação do resultado final da etapa de seleção, por meio <https://osascodigital.osasco.sp.gov.br> para as entidades e coletivos selecionados:

- a) Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade);
- b) Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade);
- c) Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade);
- d) Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;
- e) Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e



assinaram a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (Anexo 4) na Fase de Seleção;

II. para as entidades e coletivos pré-certificados, a fim de certificação do Ponto de Cultura:

- a. Comprovante de solicitação de ingresso no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura (*e-mail* recebido ao enviar o cadastro), sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico: <https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/acesso-a-informacao/noticias/cadastro-nacional-de-pontos-e-pontoes-de-cultura-passo-a-passo>
- b. No caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, visando a identificar se a entidade não se enquadra nas vedações previstas no Art. 9º da Instrução Normativa MinC nº 08 de 2016 e se tem natureza ou finalidade cultural;

10.2.1 A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo agente cultural.

10.2.1.1 A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontos e Pontões de Cultura:

I – pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;

II – pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III – que se encontrem em situação de rua.

10.2.2 A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE OSASCO consultará, ainda, a ficha do CNPJ das entidades culturais, visando a verificar se estas encontram-se ativas (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).

10.2.3 A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE OSASCO poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.

10.2.4 O proponente deverá consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas, antes da fase de habilitação.

10.3 Será permitida a substituição de representante, desde que conte com a decisão de, no mínimo, a maioria (ou seja, cinquenta por cento mais um) de integrantes do coletivo, sendo a decisão devidamente registrada em nova "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural", na fase de habilitação, no prazo para envio de documentação prevista no item 10.2.

10.4 Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência dispostos no item 11 deste Edital.



10.5 Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos:

- a) entregarem os documentos fora do período de habilitação;
- b) não apresentarem os documentos exigidos no item 10.2 deste Edital; e
- c) se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.

10.6 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no IOMO no *site* <https://osasco.sp.gov.br/imprensa-oficial>

10.7 Caberá recurso destinado a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE OSASCO que deve ser apresentado por meio de <https://osascodigital.osasco.sp.gov.br> no prazo de DE 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

10.8. O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no IOMO no *site* <https://osasco.sp.gov.br/imprensa-oficial>

10.9 Encerrada a fase de habilitação não será permitido recursos e/ou complemento de documentação.

## 11. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS

11.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 1.

## 12. DA ETAPA DE PREMIAÇÃO

12.1. O pagamento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

12.2 Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art 1º da Lei 13.018, de 2014, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de entes federados distintos, salvo quando em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas nos últimos 12 meses, ainda haja vagas disponíveis e candidaturas classificadas nessas condições.

12.3 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte da candidatura selecionada, o prêmio será



destinado a outra candidatura classificada, observando-se a quantidade, as categorias e as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.

12.4 A ordem de pagamento das candidaturas ocorrerá de forma independente da ordem de classificação do resultado final da Fase de Seleção.

12.5 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.

12.6 Em caso de representante de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03), tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

12.7 Em caso de candidatura como “entidade”, o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03). Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.

12.8 A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE OSASCO não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

### 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O prazo de vigência deste Edital será de 1 ano contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.

13.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.

13.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso.

13.3.1 Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE OSASCO.

13.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

13.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade ou coletivo cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.



13.6 A entidade ou coletivo cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.

13.7 As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE OSASCO e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

13.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE OSASCO e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

13.9 Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao órgão responsável pela seleção pública seu arquivamento ou descarte.

13.10 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade ou coletivo cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

13.11 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE OSASCO, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do endereço eletrônico e-mail: [editalpontospremios@osasco.sp.gov.br](mailto:editalpontospremios@osasco.sp.gov.br)

13.12 As dúvidas e esclarecimentos devem ser enviadas em até 72 horas (setenta e duas horas) ou seja 3 dias, antes do encerramento das inscrições.

13.13 Não serão repassadas informações por telefone ou meios presenciais.

13.14 Não serão repassadas, por servidores da secretaria municipal de cultura, qualquer tipo de opinião, orientação, no que se refere ao Projeto do interessado em se inscrever nesse edital.

13.15 Não serão agendadas reuniões para tratar de quaisquer aspecto deste edital, devendo os interessados encaminharem dúvidas de acordo com o item 13.11.

13.16 Os projetos contemplados serão divulgados no Portal da Transparência.

13.17. Os projetos contemplados que necessitem de utilização dos espaços públicos do município para realização das ações previstas nos respectivos projetos deverão solicitar pedido de pauta com no mínimo 90 dias de antecedência, diretamente ao equipamento, por meio de ofício, obedecendo as regras de solicitação e uso do próprio e, se necessário, solicitando e justificando a isenção da Taxa correspondente.

13.18 O mencionado no item 13.17 será deliberado pelo responsável pelo equipamento, com anuência do Secretário Municipal.

13.19 A Secretaria de Cultura não se responsabiliza por qualquer situação: falta de energia, problemas de conexão de rede, internet e outros que impossibilitem a efetiva candidatura do interessado. Recomenda-se que as inscrições não sejam realizadas no último dia.





13.20 Fica Eleito o Foro da Comarca de Osasco para qualquer medida judicial, de temas que não tenham sido resolvidos na esfera administrativa.

13.21 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

- ANEXO 1: Categorias e Cotas;
- ANEXO 2: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;
- ANEXO 3: Formulário de Inscrição;
- ANEXO 4: Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural;
- ANEXO 5: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;
- ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;
- ANEXO 7: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);

Osasco, 28 de agosto 2024

**ALDO VALENTIM**

**Secretário Municipal de Cultura**



**EDITAL**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO 051/2024**  
**REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE OSASCO**  
**PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA**

| <b>PREVISÃO DE CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL</b> |  |                         |                               |
|--|--|-------------------------|-------------------------------|
| <b>ETAPA</b>                                       | <b>PROCEDIMENTO</b>  | <b>DIAS APROXIMADOS</b> | <b>DATA</b>                   |
| 1  | Inscrições   | 30 dias                 | 04/09/2024<br>a<br>03/10/2024 |
| 2  | Publicação da Lista de Inscritos   | 1 (útil)                | 04/10/2024                    |
| 3  | Análise dos Projetos pela Comissão de Seleção de Projetos  | 10 (corridos)           | 07/10/2024<br>a<br>16/10/2024 |
| 4  | Publicação da Ata de Análise da Comissão de Seleção de Projetos<br>Resultado Preliminar – Fase Análise de Projetos | 1 (útil)                | 18/10/2024                    |
| 5  | Prazo de Recurso   | 3 dias (úteis)          | 21/10/2024<br>a<br>23/10/2024 |
| 6  | Recebimento e Julgamento de Recursos   | 2 dias (corridos)       | 24/10/2024<br>a<br>25/10/2024 |
| 7  | PUBLICAÇÃO DOS Convocados para Habilitação<br>Fase Final – Análise de Projetos                                     | 1 dia                   | 25/10/2024                    |
| 8  | Envio da Documentação dos Selecionados e Suplentes   | 5 dias (uteis)          | 29/10/2024<br>04/11/2024      |
| 9  | Análise da Documentação dos Selecionados e Suplentes<br>pela Comissão de Análise de Documentação                   | 1 (útil)                | 05/11/2024                    |
| 10   | Publicação da Ata de Análise da Comissão de Documentação   | 1 (útil)                | 06/11/2024                    |
| 11   | Prazo de Recurso   | 3 (úteis)               | 07/11/2024<br>a<br>11/11/2024 |
| 12   | Recebimento e Julgamento de Recursos   | 1 dia                   | 12/11/2024                    |
| 13   | Publicação do Resultado Final - Homologação  | 1 dia                   | 13/11/2024                    |
| 14   | Contratação  | 3 dias (úteis)          | 14/11/2024<br>a<br>19/11/2024 |
| 15   | Pagamento  | 30 dias (corridos)      | 20/11/2024<br>a<br>19/12/2024 |
| <b>Tempo Previsto</b>                              |  |                         | <b>3,5 meses</b>              |



**EDITAL**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO 051/2024**  
 REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE OSASCO  
**PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA**

**ANEXO 01 - CATEGORIAS E COTAS**

**CATEGORIAS**

|           | <b>NOME E DESCRIÇÃO DA CATEGORIA</b>          | <b>NÚMERO DE VAGAS PARA CATEGORIA</b> | <b>COTAS</b>   | <b>VALOR TOTAL DISPONÍVEL POR PROJETO SELECIONADO (R\$)</b>   |
|-----------|---|---------------------------------------|--|---|
| <b>01</b> | Intercâmbio e residências artístico-culturais | <b>4</b>                              | 1 Vaga para Negros<br>1 Vaga para Povos Originários<br>1 Vaga para PCD | 2 prêmios para entidades constituídas juridicamente R\$ 20.000,00 cada prêmio;<br>2 prêmios para coletivos informais: R\$ 7.037,03 cada prêmio. |
| <b>02</b> | cultura e educação                            | <b>4</b>                              | 1 Vaga para Negros<br>1 Vaga para Povos Originários<br>1 Vaga para PCD | 2 prêmios para entidades constituídas juridicamente R\$ 20.000,00 cada prêmio;<br>2 prêmios para coletivos informais: R\$ 7.037,03 cada prêmio. |
| <b>03</b> | livro, leitura e literatura                   | <b>4</b>                              | 1 Vaga para Negros<br>1 Vaga para Povos Originários<br>1 Vaga para PCD | 2 prêmios para entidades constituídas juridicamente R\$ 20.000,00 cada prêmio;<br>2 prêmios para coletivos informais: R\$ 7.037,03 cada prêmio. |



|    |                                   |   |  |   |
|----|-----------------------------------|---|--|---|
| 04 | memória e patrimônio cultural     | 4 | 1 Vaga para Negros<br>1 Vaga para Povos Originários<br>1 Vaga para PCD | 2 prêmios para entidades constituídas juridicamente R\$ 20.000,00 cada prêmio;<br>2 prêmios para coletivos informais: R\$ 7.037,03 cada prêmio, |
| 05 | <b>Bibliotecas comunitárias</b>   | 4 | 1 Vaga para Negros<br>1 Vaga para Povos Originários<br>1 Vaga para PCD | 2 prêmios para entidades constituídas juridicamente R\$ 20.000,00 cada prêmio;<br>2 prêmios para coletivos informais: R\$ 7.037,03 cada prêmio, |
| 06 | cultura digital                   | 4 | 1 Vaga para Negros<br>1 Vaga para Povos Originários<br>1 Vaga para PCD | 2 prêmios para entidades constituídas juridicamente R\$ 20.000,00 cada prêmio;<br>2 prêmios para coletivos informais: R\$ 7.037,03 cada prêmio. |
| 07 | economia criativa                 | 4 | 1 Vaga para Negros<br>1 Vaga para Povos Originários<br>1 Vaga para PCD | 2 prêmios para entidades constituídas juridicamente R\$ 20.000,00 cada prêmio;<br>3 prêmios para coletivos informais: R\$ 7.037,03 cada prêmio. |
| 08 | Culturas populares e tradicionais | 4 | 1 Vaga para Negros<br>1 Vaga para Povos Originários<br>1 Vaga para PCD | 2 prêmios para entidades constituídas juridicamente R\$ 20.000,00 cada prêmio;  |



|    |                                  |   |  |   |
|----|----------------------------------|---|--|---|
|    |                                  |   |  | 3 prêmios para coletivos informais: R\$ R\$ 7.037,03 cada prêmio.   |
| 09 | cultura e meio ambiente          | 4 | 1 Vaga para Negros<br>1 Vaga para Povos Originários<br>1 Vaga para PCD | 2 prêmios para entidades constituídas juridicamente R\$ 20.000,00 cada prêmio;<br>2 prêmios para coletivos informais: R\$ R\$ 7.037,03 cada prêmio. |
| 10 | cultura e juventude              | 4 | 1 Vaga para Negros<br>1 Vaga para Povos Originários<br>1 Vaga para PCD | 2 prêmios para entidades constituídas juridicamente R\$ 20.000,00 cada prêmio;<br>2 prêmios para coletivos informais: R\$ R\$ 7.037,03 cada prêmio. |
| 11 | cultura, infância e adolescência | 4 | 1 Vaga para Negros<br>1 Vaga para Povos Originários<br>1 Vaga para PCD | 2 prêmios para entidades constituídas juridicamente R\$ 20.000,00 cada prêmio;<br>2 prêmios para coletivos informais: R\$ R\$ 7.037,03 cada prêmio. |
| 12 | Games e jogos eletrônicos        | 4 | 1 Vaga para Negros<br>1 Vaga para Povos Originários<br>1 Vaga para PCD | 2 prêmios para entidades constituídas juridicamente R\$ 20.000,00 cada prêmio;<br>3 prêmios para coletivos informais: R\$ 7.037,03 cada prêmio.     |



|              |  |           |   |  |
|--------------|--|-----------|---|--|
| <b>13</b>    | <b>Bolsas – qualquer categoria/lin guagem Exclusiva para Coletivos</b> | <b>10</b> | 3 Vagas para Negros<br>1 Vaga para Povos Originários<br>1 Vaga para Pcd | 10 prêmios para coletivos informais no valor de R\$ 5.000,00, cada prêmio. |
| <b>Total</b> |  |           |   | 13 categorias<br>61 prêmios  |

Por determinação da legislação da PNAB no mínimo 20% dos prêmios deste edital deverão contemplar projetos originados e/ou que realizem suas ações em áreas periféricas, urbanas e rurais e em áreas de povos e comunidades tradicionais.

**COTAS**

| <b>Categoria</b>   | <b>Percentual (%)</b> | <b>Vagas (10 disponíveis)</b> | <b>Vagas (4 Disponíveis)</b> |
|--------------------|-----------------------|-------------------------------|------------------------------|
| Negros             | 25%                   | 3                             | 1                            |
| Indígenas          | 10%                   | 1                             | 1                            |
| PNE                | 10%                   | 1                             | 1                            |
| Ampla Concorrência | 55%                   | 5                             | 1                            |

Conforme a Instrução Normativa MINC nº 10/2023, a distribuição de vagas deve seguir as cotas de 25% para negros, 10% para indígenas e 10% para pessoas com deficiência (PCD). O § 2º do art. 5º estabelece que, em caso de quantitativo fracionado, o arredondamento deve ser feito para o número inteiro subsequente, se a fração for igual ou superior a 0,5, ou para o número inteiro inferior, se a fração for menor que 0,5.

**Distribuição de 10 Vagas:** Ao aplicar as porcentagens sobre um total de 10 vagas, obtemos 2,5 vagas para negros, 1 vaga para indígenas e 1 vaga para PCD. De acordo com a norma, a fração de 2,5 vagas para negros deve ser arredondada para 3 vagas. Portanto, a distribuição final das 10 vagas é de 3 vagas para negros, 1 vaga para indígenas, 1 vaga para PCD e as 5 vagas restantes para ampla concorrência.

**Distribuição de 4 Vagas:** Aplicando as mesmas porcentagens sobre 4 vagas, obtemos 1 vaga para negros, 0,4 vaga para indígenas e 0,4 vaga para PCD. As frações de 0,4 vaga são arredondadas para 0, resultando na seguinte distribuição: 1 vaga para negros, 0 vagas para indígenas, 0 vagas para PCD, e as 3 vagas restantes para ampla concorrência.

Entretanto, a administração municipal, por liberalidade e compreender a razão da existência de política de cotas, entendeu ser necessário arredondar as frações decimais para cima



visando o cumprimento da missão e dever constitucional de igualdade, missão fundamental prescrita no art. 3º, I da Constituição Federal.



**EDITAL**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO 051/2024**  
 REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE OSASCO  
**PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA**

**ANEXO 02 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO**

**Avaliação da atuação da entidade cultural**

|    |  | DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS |                             |                          | PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM |
|----|--|-------------------------|-----------------------------|--------------------------|--------------------------|
|    | <b>A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:</b> | <b>Não Atende</b>       | <b>Atende Parcialment e</b> | <b>Atende Plenamente</b> |                          |
| a) | Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração.  | 0                       | 5                           | 10                       | 100 pontos               |
| b) | Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.   | 0                       | 2                           | 3                        |                          |
| c) | Incentiva a preservação da cultura brasileira.   | 0                       | 2                           | 3                        |                          |
| d) | Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.   | 0                       | 1                           | 2                        |                          |
| e) | Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais.   | 0                       | 2                           | 3                        |                          |
| f) | Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.   | 0                       | 2                           | 3                        |                          |
| g) | Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.  | 0                       | 2                           | 3                        |                          |





|    |   |   |   |    |
|----|---|---|---|----|
| h) | Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.                    | 0 | 2 | 4  |
| i) | Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.  | 0 | 5 | 10 |
| j) | Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.   | 0 | 3 | 5  |
| k) | Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.   | 0 | 3 | 5  |
| l) | Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.  | 0 | 3 | 5  |
| m) | Fomenta as economias solidária e criativa.  | 0 | 2 | 4  |
| n) | Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.   | 0 | 3 | 5  |
| o) | Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais.   | 0 | 3 | 5  |
| p) | Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.  | 0 | 5 | 10 |
| q) | As ações da entidade/coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada.         | 0 | 5 | 10 |
| r) | A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV. | 0 | 5 | 10 |

Pontuação máxima: 100 (cem) pontos.

Para ser certificada, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.



**EDITAL PADRONIZADO  
CHAMAMENTO PÚBLICO 051/2024  
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE OSASCO  
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA**

**ANEXO 03 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**1. CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA (CONFORME ANEXO 01)**

**Marque a categoria para inscrição da entidade ou coletivo cultural (observar quais as categorias previstas e exigências para comprovação no Anexo 02 e no Edital):**

**Marque a cota a qual a entidade ou coletivo cultural entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 02 e no Edital):**

- Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)
- Pessoa indígena (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)
- Pessoa com deficiência (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)
- Ampla concorrência

**A entidade ou coletivo tem trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, considerando pertinente concorrer pela reserva de vagas, conforme item 7.8 do edital?\***

- Sim
- Não

\*A Comissão de Seleção analisará as comprovações enviadas pela entidade na inscrição para avaliar se conta com trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais.

**2. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL**

|   |              |                   |
|---|--------------|-------------------|
| 2.1. Nome da entidade ou coletivo cultural: |              |                   |
| 2.2. CNPJ (se entidade):                    |              |                   |
| 2.3. Endereço:                              |              |                   |
| 2.3.1. Cidade:                              | 2.3.2. UF:   |                   |
| 2.3. Bairro:                                | 2.3. Número: | 2.3. Complemento: |



|   |                      |
|---|----------------------|
| 2.3.3. CEP:   | 2.4. DDD / Telefone: |
| 2.5. E-mail da entidade ou coletivo cultural:   |                      |
| 2.6. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):   |                      |
| 2.7. A entidade ou coletivo já é certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura? (consultar em <a href="http://www.gov.br/culturaviva">www.gov.br/culturaviva</a> )<br><input type="checkbox"/> Sim, como Ponto de Cultura<br><input type="checkbox"/> Sim, como Pontão de Cultura<br><input type="checkbox"/> Não, a entidade ou coletivo pretende ser certificada como Ponto de Cultura por meio do presente Edital<br>OBS: Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada, a certificação será verificada pelo Ente Federado na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regimentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificadas, podendo, ou não, ser certificada por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção). |                      |
| 2.8. Caso a entidade ou coletivo já seja certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, coloque o link do certificado ou envie comprovante (não obrigatório):  |                      |

**3. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL**

|  |  |  |
|--|--|--|
| 3.1. Nome (identidade / nome social):  |  |  |
| 3.2. Apelido/Nome Artístico, se houver:  |  |  |
| 3.3. Cargo:  |  |  |
| 3.4. Identidade de gênero:   |  |  |
| <input type="checkbox"/> Mulher cisgênera  | <input type="checkbox"/> Homem cisgênero     | <input type="checkbox"/> Mulher transgênera  |
| <input type="checkbox"/> Homem transgênero   | <input type="checkbox"/> Pessoa não binária  | <input type="checkbox"/> Travesti  |
| <input type="checkbox"/> Não desejo informar   |  |  |
| 3.4.1. <input type="checkbox"/> Outra _____  |  |  |
| 3.5. Orientação Sexual:  |  |  |
| <input type="checkbox"/> Lésbica   | <input type="checkbox"/> Gay                 | <input type="checkbox"/> Bissexual   |
| <input type="checkbox"/> Assexual  | <input type="checkbox"/> Pansexual           | <input type="checkbox"/> Heterossexual   |
| <input type="checkbox"/> Não desejo informar   | 3.5.1. <input type="checkbox"/> Outros _____ |  |
| 3.6. Trata-se de pessoa negra ou de matriz africana ou de terreiro? SIM ( ) NÃO ( )      |  |  |
| 3.7. Trata-se de pessoa indígena ou de povos e comunidades tradicionais? SIM ( ) NÃO ( ) |  |  |
| 3.8. Trata-se de pessoa com deficiência? SIM ( ) NÃO ( )                                 |  |  |
| 3.8.1. Caso tenha marcado "sim", indique o tipo de deficiência:                          |  |  |
| <input type="checkbox"/> Auditiva  | <input type="checkbox"/> Física              | <input type="checkbox"/> Intelectual <input type="checkbox"/> Múltipla <input type="checkbox"/> Visual |
| 3.9. Endereço:   |  |  |
| 3.9.1. Cidade:   |  | 3.9.2. UF:   |
| 3.9.3. Bairro:   | 3.9.4. Número:                               | 3.9.5. Complemento:  |
| 3.9.6. CEP:  | 3.10. DDD / Telefone:                        |  |
| 3.11. Data de Nascimento:  | 3.12. RG:                                    | 3.13. CPF:   |



3.14. E-mail:

3.15. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):

3.16. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural?  
 Sim  Não

3.17. Qual sua ocupação dentro da cultura?

3.18. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural?  
 até 2 anos  de 2 a 5 anos  de 5 a 10 anos  mais de 10 anos

**4. EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL**

4.1. Há quanto tempo a entidade ou coletivo cultural atua no setor cultural?  
 menos de 3 anos  de 3 a 5 anos  de 6 a 10 anos  de 10 a 15 anos  mais de 15 anos

4.2. Os espaços, os ambientes e os recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades da iniciativa cultural?  
 SIM  NÃO

4.3. Quais são os principais desafios/dificuldades que a entidade ou coletivo cultural enfrenta na atuação dentro do seu setor cultural e para manter as atividades?  
 Administrativos  
 Estruturais  
 Geográficos / de localização  
 Econômicos  
 Políticos  
 Sociais  
 Saúde  
 Parcerias  
 Formação  
 Desinteresse do público

4.3.1.  Outro: \_\_\_\_\_

**4.4. As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas?**

|                          |                        |                          |   |
|--------------------------|------------------------|--------------------------|---|
| <input type="checkbox"/> | zona urbana central    | <input type="checkbox"/> | áreas atingidas por barragem  |
| <input type="checkbox"/> | zona urbana periférica | <input type="checkbox"/> | territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)   |
| <input type="checkbox"/> | zona rural             | <input type="checkbox"/> | comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)              |
| <input type="checkbox"/> | regiões de fronteira   | <input type="checkbox"/> | território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc) |



|                          |                                |                          |  |
|--------------------------|--------------------------------|--------------------------|--|
| <input type="checkbox"/> | área de vulnerabilidade social | <input type="checkbox"/> | regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH |
| <input type="checkbox"/> | unidades habitacionais         | <input type="checkbox"/> | regiões de alto índice de violência                      |

**4.5. A candidatura atua com quais ações estruturantes da Cultura Viva?**

|                          |   |                          |                                  |
|--------------------------|---|--------------------------|----------------------------------|
| <input type="checkbox"/> | intercâmbio e residências artístico-culturais | <input type="checkbox"/> | livro, leitura e literatura      |
| <input type="checkbox"/> | cultura, comunicação e mídia livre            | <input type="checkbox"/> | memória e patrimônio cultural    |
| <input type="checkbox"/> | cultura e educação                            | <input type="checkbox"/> | cultura e meio ambiente          |
| <input type="checkbox"/> | cultura e saúde                               | <input type="checkbox"/> | cultura e juventude              |
| <input type="checkbox"/> | conhecimentos tradicionais                    | <input type="checkbox"/> | cultura, infância e adolescência |
| <input type="checkbox"/> | cultura digital                               | <input type="checkbox"/> | agente cultura viva              |
| <input type="checkbox"/> | cultura e direitos humanos                    | <input type="checkbox"/> | cultura circense                 |
| <input type="checkbox"/> | economia criativa e solidária                 | <input type="checkbox"/> | 4.5.1. outra. Qual? _____        |

**4.6. A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?**

|                          |                       |                          |                   |                          |                      |
|--------------------------|-----------------------|--------------------------|-------------------|--------------------------|----------------------|
| <input type="checkbox"/> | Antropologia          | <input type="checkbox"/> | Cultura Popular   | <input type="checkbox"/> | Meio Ambiente        |
| <input type="checkbox"/> | Arqueologia           | <input type="checkbox"/> | Dança             | <input type="checkbox"/> | Mídias Sociais       |
| <input type="checkbox"/> | Arquitetura-Urbanismo | <input type="checkbox"/> | Design            | <input type="checkbox"/> | Moda                 |
| <input type="checkbox"/> | Arquivo               | <input type="checkbox"/> | Direito Autoral   | <input type="checkbox"/> | Museu                |
| <input type="checkbox"/> | Arte de Rua           | <input type="checkbox"/> | Economia Criativa | <input type="checkbox"/> | Música               |
| <input type="checkbox"/> | Arte Digital          | <input type="checkbox"/> | Educação          | <input type="checkbox"/> | Novas Mídias         |
| <input type="checkbox"/> | Artes Visuais         | <input type="checkbox"/> | Esporte           | <input type="checkbox"/> | Patrimônio Imaterial |
| <input type="checkbox"/> | Artesanato            | <input type="checkbox"/> | Filosofia         | <input type="checkbox"/> | Patrimônio Material  |
| <input type="checkbox"/> | Audiovisual           | <input type="checkbox"/> | Fotografia        | <input type="checkbox"/> | Pesquisa             |
| <input type="checkbox"/> | Cinema                | <input type="checkbox"/> | Gastronomia       | <input type="checkbox"/> | Produção Cultural    |
| <input type="checkbox"/> | Circo                 | <input type="checkbox"/> | Gestão Cultural   | <input type="checkbox"/> | Rádio                |



|                          |                                  |                          |                   |                          |                     |
|--------------------------|----------------------------------|--------------------------|-------------------|--------------------------|---------------------|
| <input type="checkbox"/> | Comunicação                      | <input type="checkbox"/> | História          | <input type="checkbox"/> | Saúde               |
| <input type="checkbox"/> | Cultura Cigana                   | <input type="checkbox"/> | Jogos Eletrônicos | <input type="checkbox"/> | Sociologia          |
| <input type="checkbox"/> | Cultura Digital                  | <input type="checkbox"/> | Jornalismo        | <input type="checkbox"/> | Teatro              |
| <input type="checkbox"/> | Cultura Estrangeira (imigrantes) | <input type="checkbox"/> | Leitura           | <input type="checkbox"/> | Televisão           |
| <input type="checkbox"/> | Cultura Indígena                 | <input type="checkbox"/> | Literatura        | <input type="checkbox"/> | Turismo             |
| <input type="checkbox"/> | Cultura LGBT                     | <input type="checkbox"/> | Livro             | <input type="checkbox"/> | 4.6.1. Outro. Qual? |
| <input type="checkbox"/> | Cultura Negra                    |                          |                   |                          |                     |

**4.7. A candidatura atua diretamente com qual público?**

|                          |   |                          |   |                          |   |
|--------------------------|---|--------------------------|---|--------------------------|---|
| <input type="checkbox"/> | Afro-Brasileiros  | <input type="checkbox"/> | Mulheres  | <input type="checkbox"/> | População de Baixa Renda  |
| <input type="checkbox"/> | Ciganos   | <input type="checkbox"/> | Pescadores  | <input type="checkbox"/> | Grupos assentados de reforma agrária  |
| <input type="checkbox"/> | Estudantes  | <input type="checkbox"/> | Pessoas com deficiência   | <input type="checkbox"/> | Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais |
| <input type="checkbox"/> | Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes | <input type="checkbox"/> | Pessoas em situação de sofrimento psíquico                        | <input type="checkbox"/> | Pessoas ou grupos vítimas de violência  |
| <input type="checkbox"/> | Idosos  | <input type="checkbox"/> | População de Rua  | <input type="checkbox"/> | População sem teto  |
| <input type="checkbox"/> | Imigrantes  | <input type="checkbox"/> | População em regime prisional, em privação de liberdade           | <input type="checkbox"/> | Populações atingida por barragens   |
| <input type="checkbox"/> | Indígenas   | <input type="checkbox"/> | Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro | <input type="checkbox"/> | Populações de regiões fronteiriças  |
| <input type="checkbox"/> | Crianças e Adolescentes   | <input type="checkbox"/> | Quilombolas   | <input type="checkbox"/> | Populações em áreas de vulnerabilidade social                                   |
| <input type="checkbox"/> | Juventude   | <input type="checkbox"/> | Ribeirinhos   | <input type="checkbox"/> | 4.7.1. Outro. Qual?   |
| <input type="checkbox"/> | LGBTQIA+  | <input type="checkbox"/> | População Rural   |                          |   |



**4.7.2. Indique a faixa etária do público atendido diretamente:**

|                          |                                     |
|--------------------------|-------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> | Primeira Infância: 0 a 6 anos       |
| <input type="checkbox"/> | Crianças: 7 a 11 anos               |
| <input type="checkbox"/> | Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos |
| <input type="checkbox"/> | Adultos: 30 a 59 anos               |
| <input type="checkbox"/> | Idosos: maior de 60 anos            |

**4.7.3. Qual é a quantidade aproximada de público atendida diretamente?**

|                          |                      |
|--------------------------|----------------------|
| <input type="checkbox"/> | até 50 pessoas       |
| <input type="checkbox"/> | de 51 a 100 pessoas  |
| <input type="checkbox"/> | de 101 a 200 pessoas |
| <input type="checkbox"/> | de 201 a 400 pessoas |
| <input type="checkbox"/> | de 401 a 600 pessoas |
| <input type="checkbox"/> | mais de 601 pessoas  |

**4.8. Descreva as atividades desenvolvidas pela entidade ou coletivo cultural. (até 800 caracteres)**

**4.9. A entidade ou coletivo cultural representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração? Se sim, como? (até 800 caracteres)**

**4.10. Quais estratégias a entidade ou coletivo cultural adota para promover, ampliar e garantir a criação e a produção artística e cultural? (até 800 caracteres)**

**4.11. A entidade ou coletivo cultural incentiva a preservação da cultura brasileira? Se sim, como? (até 800 caracteres)**

**4.12. A entidade ou coletivo cultural estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)**

**4.13. A entidade ou coletivo aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)**



4.14. A entidade ou coletivo cultural promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais? Se sim, como? **(até 800 caracteres)**

4.15. A entidade ou coletivo cultural garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural? Se sim, como? **(até 800 caracteres)**

4.16. A entidade ou coletivo cultural assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais? Se sim, como? **(até 800 caracteres)**

4.17. A entidade ou coletivo cultural contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades? Se sim, como? **(até 800 caracteres)**

4.18. A entidade ou coletivo cultural promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade? Se sim, como? **(até 800 caracteres)**

4.19. A entidade ou coletivo cultural estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação? Se sim, como? **(até 800 caracteres)**

4.20. A entidade ou coletivo cultural adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado? Se sim, como? **(até 800 caracteres)**

4.21. A entidade ou coletivo fomenta as economias solidária e criativa? Se sim, como? **(até 800 caracteres)**

4.22. A entidade ou coletivo cultural protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias? Se sim, como? **(até 800 caracteres)**

4.23. A entidade ou coletivo cultural apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais? Se sim, como? **(até 800 caracteres)**

4.24. A entidade ou coletivo cultural realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade? Se sim como? **(até 800 caracteres)**

4.25. As ações da entidade ou coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), por meio de ações





nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada? (até 800 caracteres)

4.26. A entidade ou coletivo possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV? Se sim, quais? (até 800 caracteres)

4.27. A iniciativa cultural é atendida ou apoiada por programas, projetos e ações de governo (municipal, estadual ou federal) ou de organizações não governamentais? Cite quais são. (até 800 caracteres)

4.28. Informe se a entidade ou coletivo cultural já foi selecionada em algum Edital de apoio da Cultura Viva.

( ) Federal ( ) Estadual ( ) Distrital ( ) Municipal ( ) Não foi selecionada

4.28.1. Se já foi selecionada, escreva em qual(is) e o(s) anos(s):

**5. DADOS BANCÁRIOS (PARA O CASO DE PREMIAÇÃO)**

|           |                |             |   |                     |
|-----------|----------------|-------------|---|---------------------|
| Nº Banco: | Nome do Banco: | Nº Agência: | ( ) conta corrente<br>( ) conta poupança<br>Nº Conta: | Praça de Pagamento: |
|-----------|----------------|-------------|---|---------------------|

Em caso de representante de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

Em caso de candidatura como “entidade”, o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.

**5. DECLARAÇÕES**

Eu, \_\_\_\_\_, responsável legal pela entidade ou coletivo cultural ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que:

1. Estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o Edital de Seleção, zelando pela observância das suas determinações;



2. Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas fases de seleção e habilitação, seja na eventual premiação.
3. Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
4. Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;
5. Não existe plágio no projeto apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;
6. Autorizo a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE OSASCO e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição;
7. Estou ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

---

Assinatura  
(Responsável Legal da Entidade Cultural)  
NOME COMPLETO



**EDITAL**

**CHAMAMENTO PÚBLICO 051/2024**

REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE OSASCO

**PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA**

**ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL**

Nós, membros do Grupo/Coletivo Cultural \_\_\_\_\_ (nome do Grupo/Coletivo Cultural), declaramos que, em reunião realizada em \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ (dia/mês/ano), fica decidido apresentar a inscrição no Edital de Premiação Cultural Viva, para reconhecimento, valorização e fortalecimento da cultura brasileira.

Nesta reunião, nomeia-se \_\_\_\_\_ (Representante do Grupo/Coletivo Cultural), portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (nº do RG) e CPF nº \_\_\_\_\_ (nº do CPF), como representante e responsável por este Grupo/Coletivo Cultural e pela inscrição da candidatura mencionada.

Assim **AUTORIZAMOS**:

1. O recebimento do prêmio, no valor integral bruto de R\$ XXXXXX (XXXXX reais), de acordo com as informações indicadas no Formulário de Inscrição (Anexo 11).

Além disso, **DECLARAMOS** estar cientes de que:

2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas terá obrigatoriamente a retenção na fonte do valor do Imposto de Renda correspondente à alíquota, na data do pagamento, conforme determina o Manual do Imposto sobre a renda Retido na Fonte - MAFON, sendo o valor líquido a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição.

3. A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE OSASCO, a Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural e o Ministério da Cultura não se responsabilizarão por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

4. É de total responsabilidade do Grupo/Coletivo Cultural acompanhar a atualização das informações do Edital.

5. O Grupo/Coletivo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.

Caso a candidatura seja selecionada, será necessário o envio das cópias do RG e do CPF de **todos** os membros integrantes do Grupo/Coletivo Cultural – apenas maiores de 18 (dezoito) anos - para premiação, na Fase de Habilitação:

|   |                |
|---|----------------|
| 1.Nome:   |                |
| RG:   | Órgão emissor: |
| Data de Nascimento: / /   | CPF:           |
| Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital): |                |

|   |                |
|---|----------------|
| 2.Nome:   |                |
| RG:   | Órgão emissor: |
| Data de Nascimento: / /   | CPF:           |
| Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital): |                |



|   |                |
|---|----------------|
| 3.Nome:   |                |
| RG:   | Órgão emissor: |
| Data de Nascimento:    /    /                                   | CPF:           |
| Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital): |                |

|   |                |
|---|----------------|
| 4.Nome:   |                |
| RG:   | Órgão emissor: |
| Data de Nascimento:    /    /                                   | CPF:           |
| Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital): |                |

|   |                |
|---|----------------|
| 5.Nome:   |                |
| RG:   | Órgão emissor: |
| Data de Nascimento:    /    /                                   | CPF:           |
| Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital): |                |

(Acréscitar membros integrantes, conforme composição do Coletivo Cultural)

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 2024.



**EDITAL**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO 051/2024**  
**REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE OSASCO**  
**PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA**

**ANEXO 05 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

\_\_\_\_\_

DATA

\_\_\_\_\_

ASSINATURA DO DECLARANTE



**EDITAL PADRONIZADO**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO 051/2024**  
**REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE OSASCO**  
**PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA**

**ANEXO 06 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

(para agentes culturais com deficiência)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

\_\_\_\_\_

DATA

\_\_\_\_\_

ASSINATURA DO DECLARANTE



**EDITAL PADRONIZADO  
CHAMAMENTO PÚBLICO 051/2024  
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE OSASCO  
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA**

**ANEXO 07 - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO  
(ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO)**

|   |
|---|
| <p><b>Nome da Entidade ou coletivo Cultural</b></p> <hr style="border: 0; border-top: 1px solid black; margin-top: 10px;"/> |
|---|

À Comissão de Seleção,  
Venho solicitar revisão do resultado da **Etapa de Seleção/Habilitação** pelos motivos abaixo:

---



---



---

\_\_\_\_\_.  
Termos em que peço deferimento.  
(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
(Responsável Legal da Entidade Cultural)  
NOME COMPLETO



## EDITAL

### CHAMAMENTO PÚBLICO 52/2024

#### REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE OSASCO

#### FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

A Prefeitura do Município de Osasco por meio da Secretaria Municipal de Cultura \_torna público o presente Edital para o desenvolvimento da “REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE OSASCO\_por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, obedecendo a Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura).

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, FUNDO NACIONAL DA CULTURA, repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), com base em minuta referencial aprovada pela Conjur do Ministério da Cultura e Consultoria Jurídica da PGM – Procuradoria Geral do Município de Osasco.

### 1. OBJETO

1.1 Este Edital tem por objeto a seleção de projetos que promovam o acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva.

1.2 Poderão participar deste edital Pontos e Pontões de Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ, bem como Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.





## 2. RECURSOS

2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao Município de Osasco por meio da PNAB – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC, e tem o valor total de R\$ 426.123,00 (quatrocentos e vinte e seis mil e cento e vinte e três reais) para a seleção de 6(seis) projetos, dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital, no valor de:

- 2(dois) projetos de R\$ 33.061,50 (trinta e três mil e sessenta e um reais e cinquenta centavos);
- 2(dois) projetos de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para Pontos sem sede própria;e
- 2 (dois) projetos de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), para Pontos com sede própria.

2.2 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado.

2.3 os recursos desse edital onerarão:

15.004.13.392.0036.2.049 – 33.90.45 – subvenção econômica

E

15.004.13.392.0036.2.049 – 33.90.48 - auxílio

## 3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

3.1 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).

3.2 Como já especificado, podem participar deste edital entidades ainda não certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificadas como Pontos de Cultura por meio deste Edital, tais entidades deverão:

- I. Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) no Bloco 1 (Avaliação da atuação da entidade cultural) dos Critérios de Avaliação (Anexo 2), relacionado ao histórico de atuação da entidade, sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade, o que lhe caracterizará como “pré-certificada”;
- II. Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracterizará como “certificada”;

3.3 Caso a entidade não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação como Ponto de Cultura, conforme indicado no item 3.2., I, o projeto será desclassificado.



3.4 Caso a entidade concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será verificada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE OSASCO na [Plataforma Cultura Viva](#). Caso não seja localizada a certificação, a entidade passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades não certificadas, podendo, ou não, ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).

3.5 As entidades que tenham sua certificação como Ponto ou Pontão de Cultura emitida pelo Ministério da Cultura e localizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE OSASCO não precisarão obter a pontuação mínima indicada no item 3.2, I, mas terão sua atuação avaliada pela Comissão de Seleção, conforme os Critérios de Avaliação deste edital (Anexo 2).

3.6. Este edital não certificará novas entidades como Pontões de Cultura. Caso a entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.

3.7 A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE OSASCO enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura (conforme modelo a ser disponibilizado), após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.

3.8 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE OSASCO, não compromete a possível celebração de TCC.

#### 4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

4.1 Poderão participar deste edital:

I. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura e com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ, com sede na cidade de Osasco há mais de 3(três) anos.

II. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

4.1.1. Em ambos os casos, é necessário que as entidades:

- a) Comprovem, no mínimo, três anos de existência e desenvolvimento de atividade cultural, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios, NO MUNICIPIO DE OSASCO.
- b) Comprovem experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante; e
- c) Comprovem capacidade técnica e operacional para o cumprimento das metas estabelecidas e do projeto proposto.



## 5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

### 5.1 Não podem participar do presente Edital:

- I. coletivos informais (sem constituição jurídica), pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);
- II. instituições privadas com fins lucrativos;
- III. Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;
- IV. Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);
- V. Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- VI. Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
- VII. Instituições privadas sem fins lucrativos:
  - a. que não possuam comprovada experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante,
  - b. que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:
    - i. agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
    - ii. servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
    - iii. membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.
- VIII. Partidos políticos e suas instituições;
- IX. Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e
- X. Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.



## 6. ETAPA DE INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 04/09/2024 a 03/10/2024, , por meio do OSASCO DIGITAL - <https://osascodigital.osasco.sp.gov.br>

Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos; PESSOALMENTE, WHATSAPP, nem fora do prazo OU EMAIL DIFERENTE DO MENCIONADO NO ITEM 6.1.

6.2 A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:

- I. Formulário de Inscrição (conforme Anexo 03);
- II. Plano de Trabalho (conforme Anexo 04);
- III. Plano de Aplicação de Recursos (conforme Anexo 05);
- IV. Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural há pelo menos 3 (três) anos no Município de Osasco, por meio de informações sobre as ações da entidade cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros. É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 3 (três) anos em relação à publicação deste edital (ou seja, anterior a 04 de setembro de 2024). Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2);
- V. Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição; ou da composição da equipe do projeto; conforme modelos constantes nos Anexos 07 e 08, quando a entidade optar por concorrer às cotas;
- VI. Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do seu projeto.

6.2.1- Os arquivos deverão ter no máximo 30mb.

6.3. A entidade cultural deverá se inscrever para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o Anexo 1 deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

6.4. As entidades que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.



6.5. A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE OSASCO não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários, ou quaisquer outros problemas alegados pelos proponentes que não encaminharem sua inscrição no prazo e horário estabelecido.

6.6 Ao se inscrever, a entidade cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 13.018/2022 (Política Nacional de Cultura Viva - PNCV), da Instrução Normativa MinC nº 08/2016 e Instrução Normativa MinC nº 12/2024 (regulamentam PNCV), da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

## 7. COTAS

7.1 Ficam garantidas, conforme descrito no Anexo 1, cotas em todas as categorias deste edital para:

- a. pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;
- b. pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas;
- c. pessoas com deficiência: 10% (cinco por cento) das vagas;

7.2 As cotas serão destinadas às entidades que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência, ou que tenham pessoas negras, indígenas ou com deficiência na maioria (cinquenta por cento mais um) das posições de liderança (coordenação/direção) no projeto cultural.

7.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade proponente ou da equipe do projeto devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.

7.4 As entidades culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

7.5 As entidades culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.6 Em caso de desistência de entidades selecionadas por cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.



7.7 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

7.7.1 Caso não haja entidades culturais inscritas em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

7.8. Deverão ser selecionados, no mínimo, 30% (trinta por cento) de projetos apresentados por entidades com trajetória declarada e comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, e que tenham seus planos de trabalho também com ações voltadas ao segmento. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.

7.9. Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

## 8. PROJETO CULTURAL

8.1 O projeto inscrito será composto pelo Plano de Trabalho, pelo Plano de Aplicação de Recursos e pelas informações complementares enviadas pela entidade cultural.

8.2 O período de execução do projeto deve ser de 12 (doze) meses, prorrogável por 6 (seis) meses (excetuadas as prorrogações de ofício), e conter, no mínimo, as 3 (três) Metas padronizadas e definidas abaixo, com suas respectivas condições especificadas no item 5 do Plano de Trabalho (Anexo 4).

### a. **Meta 1 - Formação e Educação Cultural;**

- Desenvolvimento de atividades educativas de forma regular, continuada e gratuitas voltadas para a formação cultural, tais como oficinas, cursos, workshops, palestras, seminários, entre outros, com a elaboração de conteúdos educativos relacionados a cultura, história, artes, entre outros temas relevantes para a comunidade, que valorizem e fortaleçam a diversidade e as identidades culturais locais, incentivando o protagonismo das comunidades, e/ou promovam processos de integração entre as instituições públicas de educação formal (como escolas, Institutos Federais, universidades) e os saberes orgânicos, comunitários, populares e/ou tradicionais (como de mestres e mestras).

### b. **Meta 2 - Mostra Artística/Cultural;**

- Realização de eventos culturais, como festivais, mostras, exposições, apresentações teatrais, musicais, de dança, entre outros, que valorizem a diversidade cultural, contemplando diferentes linguagens artísticas e expressões culturais, com o incentivo à participação de artistas locais, mestres e mestras das culturas populares e tradicionais, grupos culturais e



comunidade em geral, e divulguem/compartilhem o trabalho artístico-cultural produzido pelas/os participantes do projeto, tanto localmente quanto em outras regiões.

**c. Meta 3 - Registro e Divulgação.**

- Desenvolvimento de estratégias de divulgação para ampliar o alcance das ações culturais, utilizando, por exemplo, materiais impressos, cartazes, faixas, redes sociais, sites, mídia local, entre outros meios de comunicação, além do estabelecimento de parcerias com veículos de comunicação, órgãos públicos, instituições culturais e outros atores locais para potencializar a divulgação das atividades culturais realizadas.

- Criação de mecanismos para o registro e documentação das atividades realizadas, como produção de relatórios, fotos, vídeos, áudios, entre outros.

8.3 As 3 (três) Metas padronizadas descritas não poderão ser excluídas do projeto, e as entidades culturais poderão, se considerarem pertinente, prever outras Metas que agreguem no objeto proposto, de acordo com as categorias (Anexo 1).

8.4 O valor global do projeto deverá estar absolutamente de acordo com os valores definidos no edital (não pode ter valor superior, nem inferior). Caso o projeto seja apresentado com discrepância significativa entre o valor disponível e o valor previsto, prejudicará a análise sobre o como os recursos seriam efetivamente utilizados na eventual seleção do projeto - sendo assim, a Comissão de Seleção poderá desclassificar o projeto.

8.5 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado deverá ser apresentada por meio de tabelas referenciais de valores, no Plano de Aplicação de Recursos (Anexo 5), acompanhadas de memória de cálculo e justificativa para cada item de despesa.

8.6 A estimativa de custos do plano de trabalho poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais. Neste caso, é importante que a entidade proponente apresente cotações e justificativas.

8.7 A entidade cultural deverá dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do Termo de Compromisso Cultural, em sua sede e em seu sítio eletrônico.

8.8 Quando o projeto utilizar também outras fontes, tais como patrocínio privado, a entidade deve apresentar a planilha referente a estes valores, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

8.9. Os tipos de despesas obrigatórios, possíveis, vedados e os limites estão elencados no Plano de Trabalho (Anexo 04).



## 9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos inscritos neste edital deverão oferecer medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do § 5 do art. 9º do Decreto nº 11.740, de 2023 (PNAB); da Instrução Normativa MINC nº 10 de 2023 (ações afirmativas e medidas de acessibilidade na PNAB); e da Lei Nº 13.146, de 2015 (LBI - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência); conforme descrito no Plano de Trabalho (Anexo 04).

9.2 Os materiais de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, conterão informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados, e os símbolos universais que indiquem a acessibilidade disponível de forma expressa e visível.

## 10. ETAPAS DE ANÁLISE

10.1 Os projetos apresentados serão analisados em duas etapas:

1. Etapa de Seleção - onde os projetos serão avaliados, pontuados e ranqueados, sendo definidas quais entidades serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida pelo SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA DE OSASCO.

2. Etapa de Habilitação - ser realizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE OSASCO, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisados somente os projetos que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que os coloque em condição de ser Selecionados; e/ou entidades Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

## 11. ETAPA DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

11.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:

I - Entendem-se por entidades culturais SELECIONADAS aquelas inscritas que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2.

II - Entendem-se por entidades culturais SUPLENTEs aquelas inscritas que obtiverem 60 (sessenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.





III - Entendem-se por entidades culturais PRÉ-CERTIFICADAS aquelas que, anteriormente à inscrição neste Edital, não eram certificadas pelo Ministério da Cultura, e que, independentemente de serem selecionadas ou não, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, relacionados à atuação cultural, segundo regras e critérios descritos no item 3.

11.2 A Seleção dos projetos inscritos neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, metade do Poder Executivo e metade da sociedade civil), definida pelo SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA DE OSASCO, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber. Preferencialmente, contar com o mínimo de 1 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas populares e tradicionais.

11.2.1. Os integrantes da comissões de seleção serão remunerados.

11.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

- I. tenham interesse pessoal na aprovação do projeto de participante deste Edital;
- II. tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;
- III. tenham participado de entidade privada sem fins lucrativos inscrita deste Edital nos últimos 2 (dois) anos;
- IV. estejam litigando judicial ou administrativamente com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

11.4 As proibições previstas no item se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

11.5 A Comissão de Seleção vai avaliar as iniciativas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 2 deste Edital.

11.6 Caso a entidade cultural não seja certificada como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, o projeto será desclassificado. Ainda assim, será avaliado, com publicação da sua pontuação (para que tenha a possibilidade de apresentar recurso à avaliação como um todo).

11.7 A pontuação máxima de cada projeto é de até 100 (cem) pontos.

11.8 Cada projeto será analisado por todos os membros da Comissão de Seleção, e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.



11.9 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

- I - maior pontuação na soma dos critérios de seleção definidos no Bloco 1 do Anexo 2 (“Avaliação da atuação da entidade cultural”);
- II - maior pontuação nos critérios previstos no Bloco 2 do Anexo 1 (“Avaliação do projeto apresentado”), do “I a)” ou “III f)”, nesta ordem;
- III - maior tempo de existência jurídica (data de fundação) da entidade;
- IV - mediante sorteio.

11.10 Será desclassificada a candidatura que:

- I. não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6;
- II. apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito em seu plano de trabalho;
- III. não tenha pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos na Etapa de Seleção.
- IV. Caso a entidade não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, o projeto será desclassificado.

11.11 A Comissão de Seleção poderá sugerir ajustes ou exclusão, total ou parcial, dos itens do Plano de Trabalho e/ou do Plano de Aplicação de Recursos, caso sejam considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado ou com os preços incompatíveis à realização das atividades.

11.12 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no IOMO (Imprensa Oficial do Município de Osasco), no site <https://osasco.sp.gov.br/imprensa-oficial>

11.13 Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção, que deve ser apresentado, EXCLUSIVAMENTE, por meio de OSASCO DIGITAL - <https://osascodigital.osasco.sp.gov.br> no prazo de 3 (TRES) dias, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

11.14 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11.15 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no IOMO (Imprensa Oficial do Município de Osasco) no site <https://osasco.sp.gov.br/imprensa-oficial>

11.16 Encerrada a fase de análise de projetos – etapa de seleção, não caberá mais recursos nem a Comissão nem a Secretaria Municipal de Cultura.



## 12. ETAPA DE HABILITAÇÃO

12.1 Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, as entidades selecionadas e as entidades pré-certificadas deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de 05 dias úteis após a publicação do resultado final da etapa de seleção, por meio de OSASCO DIGITAL - <https://osascodigital.osasco.sp.gov.br>

- I. para as entidades selecionadas:
  - a. Declaração Conjunta (Anexo 9), devidamente preenchida e assinada pela representação da entidade cultural;
  - b. Cópia do Estatuto Social atualizado;
  - c. Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada;
  - d. Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada;
  - e. Documentos pessoais da representação da entidade cultural (RG, CPF e comprovante de residência);
  - f. Cópia simples do comprovante de endereço da entidade cultural, tais como contas de água, luz, correspondência bancária, estatuto ou contrato de aluguel.
- II. para as entidades pré-certificadas, a fim de certificação do Ponto de Cultura:
  - a. Cópia do Estatuto Social atualizado, visando a identificar se a entidade não se enquadra nas vedações previstas no Art. 9º da Instrução Normativa MinC nº 08 de 2016 e se tem natureza ou finalidade cultural;
  - b. Comprovante de solicitação de ingresso no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura (*e-mail* recebido ao enviar o cadastro), sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico: <https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/acesso-a-informacao/noticias/cadastro-nacional-de-pontos-e-pontoes-de-cultura-passo-a-passo>

12.1.1 A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE OSASCO consultará, ainda, a ficha do CNPJ, visando a verificar se este encontra-se ativo (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).

12.2. A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE OSASCO emitirá Parecer Técnico Complementar sobre os requisitos técnicos para execução do projeto; e/ou para a certificação como Ponto de Cultura. O Ministério da Cultura disponibilizará minuta de Parecer Técnico



Complementar, para referência, podendo, ou não, ser adotada pelo Ente Federativo, integral ou parcialmente.

12.3. No Parecer Técnico Complementar deverão constar as considerações emitidas pelos membros da Comissão de Seleção no Parecer de Avaliação e a verificação técnica, documental e de gestão da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE OSASCO abordando se os projetos selecionados estão aptos para a formalização, a execução e a prestação de contas do Termo de Compromisso Cultural; e/ou para a certificação como Ponto de Cultura.

12.4. A entidade cultural que apresentar pendências quanto à documentação complementar descrita no item 12.1. ou qualquer informação necessária para a celebração do Termo de Compromisso Cultural, e/ou para a certificação como Ponto de Cultura, será notificada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE OSASCO para envio de resposta de diligência.

12.5. A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE OSASCO poderá solicitar ajustes ou exclusão, total ou parcialmente, dos itens do plano de trabalho ou da planilha orçamentária, caso sejam considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado ou com os preços incompatíveis aos praticados no mercado onde ocorrerá o projeto.

12.6. A entidade cultural poderá receber até 02 (duas) notificações de diligência, com prazo para resposta, em cada notificação, de até 05 (cinco) dias úteis.

12.7. Após os prazos para as respostas das 2 (duas) notificações de diligência, de acordo com o item 12.6, será emitido o Parecer Técnico Complementar Preliminar sobre o projeto avaliado e publicado o resultado preliminar da Etapa de Habilitação.

12.8. O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no IOMO site: <https://osasco.sp.gov.br/imprensa-oficial>.

12.9. Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado ao SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE OSASCO que deve ser apresentado por meio de OSASCO DIGITAL - <https://osascodigital.osasco.sp.gov.br> no prazo de 3 DIAS ÚTEIS, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

12.10. A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE OSASCO fará o julgamento dos pedidos de recurso e emitirá Parecer Técnico Complementar Final, **não sendo mais possível qualquer recurso.**

12.11. Será emitido Parecer Técnico Complementar Final de Indeferimento, caso a entidade cultural:

- I. não cumpra com o prazo de 05 (cinco) dias para o envio da documentação complementar, de acordo com o item 12.6;
- II. responda parcialmente ou não cumpra o prazo limite de 05 (cinco) dias úteis para responder a segunda notificação de diligência, de acordo com o item 12.6;
- IV. não se manifeste quanto às duas notificações de diligência no prazo indicado no item 12.6, caracterizando a desistência da candidatura; ou



V. se manifeste pela inviabilidade de execução do projeto, caso haja a necessidade de ajustes ou exclusões de itens de despesa do plano de trabalho.

12.12. Caso seja emitido Parecer Técnico Complementar Final de Indeferimento, a candidatura será inabilitada e ficará impossibilitada de celebrar o Termo de Compromisso Cultural, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção para os procedimentos deste Edital, observados as cotas e categorias de inscrição, a ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira.

12.13. Caso seja emitido Parecer Técnico Complementar Final Favorável, será verificada a regularidade jurídica da parceria, visando à celebração do instrumento de repasse com o Ponto de Cultura; e/ou será informado ao Ministério da Cultura o atendimento das condições necessárias para certificação, o que será realizado pela Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural.

### 13. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS

13.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo projetos classificados para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categoria, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 1.

### 14. DA ETAPA DE CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

14.1. A Etapa de Celebração do Termo de Compromisso Cultural pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE OSASCO considera a adimplência e regularidade da entidade cultural nos seguintes documentos e sistemas:

- I. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
- II. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- III. Certidão de Quitação de Tributos Estaduais (CQTE);
- IV. Certidão de Quitação de Tributos Municipais (CQTM);
- V. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- VI. Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM).



14.1.1 A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE OSASCO realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará à entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis.

14.2. A entidade cultural que estiver impossibilitada de celebrar o Termo de Compromisso Cultural será notificada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE OSASCO e terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para regularizar a pendência.

14.3. Após o prazo para resposta à notificação, a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE OSASCO realizará novamente a verificação da adimplência e regularidade da entidade cultural para a celebração do Termo de Compromisso Cultural.

14.4. A entidade cultural que mantiver a situação de impossibilidade para celebrar o Termo de Compromisso Cultural será inabilitada, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção para os procedimentos deste Edital a partir da Etapa de Habilitação, observados as cotas e categorias de inscrição, a ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira.

14.5. Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência.

14.6. Recomenda-se às entidades culturais que consultem a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária, de modo a resolver com antecedência eventuais pendências, para as Etapas de Celebração do Termo de Compromisso Cultural e de Liberação dos Recursos.

14.7. Não poderão celebrar Termo de Compromisso Cultural (TCC) entidades com outro TCC vigente, celebrado com qualquer Ente Público, no âmbito da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), salvo quando:

I. no ato de formalização do Termo de Compromisso resultado do presente Edital, não tenha parcelas para receber e já tenha executado mais da metade do cronograma relacionado à última parcela do TCC vigente; e/ou

II. quando uma mesma entidade celebre um TCC para fomento a um projeto de Ponto de Cultura e um TCC para fomento a um projeto de Pontão de Cultura.

14.8 A liberação dos recursos está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

14.9 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.

14.10 Não incide Imposto de Renda – IR e Imposto sobre Serviços - ISS no repasse de recursos à entidade cultural. O projeto cultural, no âmbito da parceria, não se caracteriza como prestação de serviço.



14.10.1 É de responsabilidade exclusiva da entidade cultural o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no TCC.

14.11 Os recursos financeiros serão depositados e geridos em conta bancária específica aberta única e exclusivamente em instituição financeira pública.

14.12 Os recursos deverão ser aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

## 15. MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

15.1 A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE OSASCO implementará procedimentos de acompanhamento e monitoramento dos Termos de Compromisso Cultural celebrados, antes do término da sua vigência, para fins de aferição do cumprimento do objeto.

15.2 A prestação de contas do Termo de Compromisso Cultural será apresentada por meio do Relatório de Execução do Objeto, no prazo de até 90 (noventa) dias após o fim da vigência do Termo de Compromisso Cultural, contendo no mínimo, comprovações dos resultados e produtos obtidos no cumprimento das Metas durante a execução da parceria.

15.3 A entidade deve prestar contas à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE OSASCO conforme disposições constantes no Termo de Compromisso Cultural, na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV) e no Decreto nº 11.453/2023, no que couber.

## 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O prazo de vigência deste Edital será de 1 (um ano) contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.

16.2 Os conteúdos gerados na meta 3 poderão ser selecionados, formatados e editados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE OSASCO e pela Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura para divulgação e publicização no *site* do Ministério da Cultura, na Plataforma Rede Cultura Viva e/ou em eventos públicos.

16.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pelo SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA DE OSASCO



16.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

16.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.

16.6 A entidade cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.

16.7 Os projetos inscritos, selecionados ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE OSASCO e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

16.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE OSASCO e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

16.9 A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE OSASCO e o Ministério da Cultura não se responsabilizam pelas licenças e autorizações (ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música, audiovisual etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade da entidade cultural.

16.10 As peças de divulgação relacionadas ao Termo de Compromisso Cultural deverão ter caráter educativo, cultural, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

16.11 É obrigatória a menção ao Ministério da Cultura e à Política Nacional de Cultura Viva em todos os produtos artísticos culturais, peças de divulgação e nas ações culturais realizadas, relacionadas ao recurso do Termo de Compromisso Cultural, com a inclusão da marca do Ministério da Cultura/Governo Federal e da Cultura Viva em todas as peças de divulgação, observado o Manual de Uso da Marca do Governo Federal, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis aos projetos selecionados, observadas as restrições no período de defeso eleitoral.

16.12 As entidades culturais que receberem recursos da Política Nacional Cultura Viva deverão privilegiar o uso de soluções com licenciamento em formatos abertos e produtos sob licenças livres, que permitam a livre cópia, distribuição, exibição e execução, assim como a criação de obras derivadas.

16.13 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.





16.14 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE OSASCO, EXCLUSIVAMENTE, por meio do endereço eletrônico E-mail: [editalpontosprojetos@osasco.sp.gov.br](mailto:editalpontosprojetos@osasco.sp.gov.br)

16.15 As dúvidas e esclarecimentos devem ser enviadas em até 72 horas (setenta e duas horas) ou seja 3 dias, antes do encerramento das inscrições.

16.16 Não serão repassadas informações por telefone ou meios presenciais.

16.17 Não serão repassadas, por servidores da secretaria municipal de cultura, qualquer tipo de opinião, orientação, no que se refere ao Projeto do interessado em se inscrever nesse edital.

16.18 Não serão agendadas reuniões para tratar de quaisquer aspecto deste edital, devendo os interessados encaminharem dúvidas de acordo com o item 13.11.

16.19 Os projetos contemplados serão divulgados no Portal da Transparência.

16.20. Os projetos contemplados que necessitem de utilização dos espaços públicos do município para realização das ações previstas nos respectivos projetos deverão solicitar pedido de pauta com no mínimo 90 dias de antecedência, diretamente ao equipamento, por meio de ofício, obedecendo as regras de solicitação e uso do próprio e, se necessário, solicitando e justificando a isenção da Taxa correspondente.

16.21 O mencionado no item 16.20 será deliberado pelo responsável pelo equipamento, com anuência do Secretário Municipal.

16.22 A Secretaria de Cultura não se responsabiliza por qualquer situação: falta de energia, problemas de conexão de rede, internet e outros que impossibilitem a efetiva candidatura do interessado. Recomenda-se que as inscrições não sejam realizadas no último dia.

16.23 Fica Eleito o Foro da Comarca de Osasco para qualquer medida judicial, de temas que não tenham sido resolvidos na esfera administrativa.

16.24 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

- ANEXO 1: Categorias e Cotas;
- ANEXO 2: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;
- ANEXO 3: Formulário de Inscrição;
- ANEXO 4: Plano de Trabalho;
- ANEXO 5: Plano de Aplicação de Recursos;
- ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;
- ANEXO 7: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;
- ANEXO 8: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);



- ANEXO 9: Declaração Conjunta;
- ANEXO 10: Minuta de Termo de Compromisso Cultural;

**OSASCO, 28 DE AGOSTO DE 2024**

**Aldo Valentim**  
**Secretário Municipal de Cultura**



**EDITAL**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO 52/2024**  
**REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE OSASCO**  
**FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA**

| <b>PREVISÃO DE CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL</b> |  |                         |                               |
|--|--|-------------------------|-------------------------------|
| <b>ETAPA</b>                                       | <b>PROCEDIMENTO</b>  | <b>DIAS APROXIMADOS</b> | <b>DATA</b>                   |
| 1  | Inscrições   | 30 dias (corridos)      | 04/09/2024<br>a<br>03/10/2024 |
| 2  | Publicação da Lista de Inscritos   | 1 (útil)                | 04/10/2024                    |
| 3  | Análise dos Projetos pela Comissão de Seleção de Projetos  | 10 (corridos)           | 07/10/2024<br>a<br>16/10/2024 |
| 4  | Publicação da Ata de Análise da Comissão de Seleção de Projetos<br>Resultado Preliminar – Fase Analise de Projetos | 1 (útil)                | 18/10/2024                    |
| 5  | Prazo de Recurso   | 3 dias (úteis)          | 21/10/2024<br>a<br>23/10/2024 |
| 6  | Recebimento e Julgamento de Recursos   | 2 dias (corridos)       | 24/10/2024<br>a<br>25/10/2024 |
| 7  | PUBLICAÇÃO DOS Convocados para Habilitação<br>Fase Final – Analise de Projetos                                     | 1 dia                   | 25/10/2024                    |
| 8  | Envio da Documentação dos Selecionados e Suplentes   | 5 dias (uteis)          | 29/10/2024<br>04/11/2024      |
| 9  | Análise da Documentação dos Selecionados e Suplentes<br>pela Comissão de Análise de Documentação                   | 1 (útil)                | 05/11/2024                    |
| 10   | Publicação da Ata de Análise da Comissão de Documentação   | 1 (útil)                | 06/11/2024                    |
| 11   | Prazo de Recurso   | 3 (úteis)               | 07/11/2024<br>a<br>11/11/2024 |
| 12   | Recebimento e Julgamento de Recursos   | 1 dia                   | 12/11/2024                    |
| 13   | Publicação do Resultado Final - Homologação  | 1 dia                   | 13/11/2024                    |
| 14   | Contratação  | 3 dias (úteis)          | 14/11/2024<br>a<br>19/11/2024 |
| 15   | Pagamento  | 30 dias (corridos)      | 20/11/2024<br>a<br>19/12/2024 |
| <b>Tempo Previsto</b>                              |  |                         | <b>3,5 meses</b>              |



**EDITAL**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO 52/2024**  
**REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE OSASCO**  
**FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA**

**ANEXO 01 - CATEGORIAS E COTAS**

**CATEGORIAS**

**Orientação:**

Como consta na minuta padronizada de edital, deverão ser selecionados, no mínimo, 30% (trinta por cento) de projetos apresentados por entidades com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas populares e tradicionais, e que tenham seus planos de trabalho também com ações voltadas ao segmento. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.

No mínimo, 30% das vagas deverão ser destinadas à ampla concorrência, sem incidência de categorias. A exceção é para o caso de definição de cotas territoriais/regionais, que abrangem toda a área de abrangência do estado/DF/municípios e permitam a livre concorrência.

Visando à desconcentração territorial e à regionalização, os Entes Federativos devem estar atentos ao previsto no Capítulo VI da Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as regras e os procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade de que trata o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, a qual institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Em especial, destaca-se:

**“CAPÍTULO VI**

**DAS MEDIDAS DE DESCONCENTRAÇÃO TERRITORIAL E REGIONALIZAÇÃO**

Art. 15. Os entes deverão instituir mecanismos de desconcentração territorial e regionalização dos recursos, inclusive com vistas à implementação do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o art. 6º, II, da PNAB, em ações de incentivo direto a programas, a projetos e a ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, e em territórios e regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais, quais sejam:

- I - regiões periféricas;
- II - regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH;
- III - regiões onde são localizados conjuntos e empreendimentos habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local;
- IV - assentamentos e acampamentos;
- V - regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos;
- VI - regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura;
- VII - zonas especiais de interesse social; VIII - áreas atingidas por desastres naturais;
- IX - territórios quilombolas;
- X - territórios indígenas;
- XI - territórios rurais;



XII - espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação; e  
 XIII - demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social.

§ 1º As ações afirmativas de que tratam o caput podem ser empregadas quando os projetos são realizados nos territórios e regiões ou quando são propostos por agentes culturais nelas residentes.

§ 2º Para fins de aferição do percentual estabelecido no art. 6º, II, da PNAB, serão consideradas apenas as ações e projetos realizados nos territórios e regiões de que tratam este artigo.”

|    | NOME E DESCRIÇÃO DA CATEGORIA                                      | NÚMERO DE VAGAS PARA CATEGORIA | VALOR TOTAL DISPONÍVEL POR PROJETO SELECIONADO (R\$) |
|----|--|--------------------------------|--|
| 01 | PONTOS DE CULTURA: AÇÕES EM ECONOMIA CRIATIVA (SEM ESPACO PRÓPRIO) | 2                              | R\$ 50.000,00  |
| 02 | PONTOS CULTURA COM ESPACO PRÓPRIO                                  | 2                              | R\$ 100.000,00                                       |
| 03 | PONTOS DE CULTURA  | 2                              | R\$ 33.061,50  |

**COTAS**

|  | NÚMERO DE VAGAS MÍNIMAS        |
|--|--------------------------------|
| peessoas negras (pretas ou pardas)   | 1                              |
| peessoas indígenas   | 0                              |
| peessoas com deficiência   | 0                              |
| <b>Pontos de Cultura formalizados e previamente certificados pelo Minc</b><br>* a certificação não poderá ser em data posterior a 30 de junho de 2024 (considerando as inscrições efetuadas até 30 de março de 2024, pois o prazo de certificação, pela Comissão de Certificação do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, é de até 90 dias). | 50% em cada uma das categorias |

Conforme a Instrução Normativa MINC nº 10/2023, a distribuição de vagas deve seguir as cotas de 25% para negros, 10% para indígenas e 10% para pessoas com deficiência (PCD). O



§ 2º do art. 5º estabelece que, em caso de quantitativo fracionado, o arredondamento deve ser feito para o número inteiro subsequente, se a fração for igual ou superior a 0,5, ou para o número inteiro inferior, se a fração for menor que 0,5.

**Distribuição de 2 Vagas:** Aplicando as porcentagens sobre 2 vagas:

| <b>Categoria</b>   | <b>Percentual (%)</b> | <b>Vagas (2 disponíveis)</b> |
|--------------------|-----------------------|------------------------------|
| Negros             | 25%                   | 1                            |
| Indígenas          | 10%                   | 0                            |
| PNE                | 10%                   | 0                            |
| Ampla Concorrência | 55%                   | 1                            |

- **Negros (25%):** 0,5 vaga. De acordo com a norma, essa fração é arredondada para 1 vaga.
- **Indígenas (10%):** 0,2 vaga. Como a fração é menor que 0,5, é arredondada para 0 vagas.
- **PCD (10%):** 0,2 vaga. Também arredondada para 0 vagas, conforme a norma.

Portanto, a distribuição final das 2 vagas é de 1 vaga para negros, 0 vagas para indígenas, 0 vagas para PCD, e 1 vaga restante para ampla concorrência.

Essa distribuição respeita as diretrizes legais de arredondamento e assegura a aplicação equitativa das cotas, de acordo com a legislação vigente.



**EDITAL**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO 52/2024**  
 REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE OSASCO  
**FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA**

**ANEXO 02 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO**

**Bloco 1 - Avaliação da atuação da entidade cultural (critério de certificação para entidades não certificadas)**

|    |  | DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS |                            |                          | PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM |
|----|--|-------------------------|----------------------------|--------------------------|--------------------------|
|    | <b>A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:</b> | <b>Não Atende</b>       | <b>Atende Parcialmente</b> | <b>Atende Plenamente</b> |                          |
| a) | Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração.  | 0                       | 5                          | 10                       | 100 pontos               |
| b) | Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.   | 0                       | 2                          | 3                        |                          |
| c) | Incentiva a preservação da cultura brasileira.   | 0                       | 2                          | 3                        |                          |
| d) | Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.   | 0                       | 1                          | 2                        |                          |
| e) | Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais.   | 0                       | 2                          | 3                        |                          |



|    |  |   |   |    |
|----|--|---|---|----|
| f) | Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.   | 0 | 2 | 3  |
| g) | Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.  | 0 | 2 | 3  |
| h) | Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais. | 0 | 2 | 4  |
| i) | Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.   | 0 | 5 | 10 |
| j) | Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.  | 0 | 3 | 5  |
| k) | Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.  | 0 | 3 | 5  |
| l) | Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.   | 0 | 3 | 5  |
| m) | Fomenta as economias solidária e criativa.   | 0 | 2 | 4  |
| n) | Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.  | 0 | 3 | 5  |
| o) | Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais.  | 0 | 3 | 5  |
| p) | Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.   | 0 | 5 | 10 |
| q) | As ações da entidade/coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas  | 0 | 5 | 10 |





|    |   |   |   |    |  |
|----|---|---|---|----|--|
|    | de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada.   |   |   |    |  |
| r) | A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV. | 0 | 5 | 10 |  |

Para ser certificada, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos no Bloco 1.

**Bloco 2 - Avaliação do projeto apresentado**

| CRITÉRIOS |   | DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS |                     |                   | PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM |
|-----------|---|-------------------------|---------------------|-------------------|--------------------------|
| I         | Efeitos artístico-culturais, sociais e econômicos esperados com o projeto   | Não Atende              | Atende Parcialmente | Atende Plenamente |                          |
| a)        | O projeto contribui com a prática da cidadania cultural, com a ampliação das condições de acesso da comunidade aos bens e serviços culturais. | 0                       | 3                   | 5                 | 50 pontos                |
| b)        | As oficinas/ações formativas impactam de forma efetiva com a ampliação de repertórios artísticos e culturais.                                 | 0                       | 3                   | 5                 |                          |
| c)        | As estratégias de acessibilidade promovem o acesso e o protagonismo das pessoas com deficiência.  | 0                       | 3                   | 5                 |                          |



|    |   |   |   |   |
|----|---|---|---|---|
| d) | O projeto estimula a diversidade cultural e a alteridade, promovendo o protagonismo e a interação entre grupos vulneráveis e excluídos.   | 0 | 3 | 5 |
| e) | Promove a expressividade e a criação estética   | 0 | 3 | 5 |
| f) | Prevê a realização de processos cooperativos e criativos continuados (p.ex.: jogo, dinâmica, experimentação, exercício estético, entre outros)  | 0 | 2 | 3 |
| g) | Contribui para o uso protagonista e consciente das tecnologias digitais, realizando estratégias de desenvolvimento da cultura digital; a promoção de culturas populares e tradicionais em meios digitais; e/ou combate à desinformação. | 0 | 2 | 3 |
| h) | As ações previstas contribuem com a geração de trabalho e renda na comunidade   | 0 | 2 | 3 |
| i) | Fomenta atividades para disponibilizar crédito solidário e de meios de circulação local (moedas sociais), disponibilizar equipamentos (estúdio, ilhas de edição, máquinas e equipamentos, etc.) para uso coletivo, e espaços de         | 0 | 2 | 3 |



|           |   |                   |                            |                          |           |
|-----------|---|-------------------|----------------------------|--------------------------|-----------|
|           | interação produtiva cooperativa e comercialização solidária (espaços de encontro e trabalho, portais e ferramentas na internet, eventos, lojas, feiras, etc.) |                   |                            |                          |           |
| j)        | O projeto prevê estratégias que impactam em diferentes dimensões da vida social, como educação, saúde, meio ambiente, segurança, mobilidade etc.              | 0                 | 3                          | 5                        |           |
| k)        | O projeto prevê estratégias efetivas de participação da comunidade na gestão do Ponto de Cultura  | 0                 | 3                          | 5                        |           |
| l)        | O projeto promoverá a atuação em rede do Ponto de Cultura para fortalecer a sua base comunitária  | 0                 | 2                          | 3                        |           |
| <b>II</b> | <b>Execução e detalhamento do Plano de Trabalho</b>   | <b>Não Atende</b> | <b>Atende Parcialmente</b> | <b>Atende Plenamente</b> |           |
| a)        | Capacidade técnica, gerencial e operacional da entidade para execução do projeto (vinculação do portfólio com o projeto apresentado)                          | 0                 | 2                          | 4                        | 35 pontos |
| b)        | O projeto define metas razoáveis e exequíveis a serem entregues, com informações sobre ações a serem executadas e prazos.                                     | 0                 | 2                          | 4                        |           |
| c)        | O projeto prevê estratégias pertinentes em relação aos  | 0                 | 3                          | 5                        |           |



|     |   |                   |                            |               |           |
|-----|---|-------------------|----------------------------|---------------|-----------|
|     | resultados pretendidos.   |                   |                            |               |           |
| d)  | O projeto prevê e detalha estratégias de divulgação específicas, com capacidade de democratização da informação acerca de suas ações.   | 0                 | 2                          | 4             |           |
| e)  | O projeto prevê estratégias e meios de verificação do cumprimento das metas   | 0                 | 2                          | 4             |           |
| f)  | A equipe técnica prevista é adequada para a realização do projeto.  | 0                 | 3                          | 5             |           |
| g)  | O projeto apresenta clareza, coerência e razoabilidade entre as ações do projeto e os itens de despesas e seus custos;  | 0                 | 3                          | 5             |           |
| h)  | O projeto tem exequibilidade, viabilidade para ser executado no prazo proposto.   | 0                 | 2                          | 4             |           |
| III | <b>Abrangência do projeto considerando o público beneficiário</b><br>A partir das informações dispostas no Planejamento do Projeto, a candidatura atenderá diretamente os seguintes públicos: | <b>Não atende</b> | <b>Atende Parcialmente</b> | <b>Atende</b> | 15 pontos |
| a)  | Estudantes da Rede Pública de ensino  | 0                 | 1                          | 2             |           |
| b)  | Primeira Infância (crianças de 0 a 6 anos)  | 0                 | 1                          | 2             |           |



|              |   |                   |   |   |                   |
|--------------|---|-------------------|---|---|-------------------|
| c)           | População de baixa renda, habitando áreas com precária oferta de serviços públicos e de cultura, incluindo a área rural | 0                 | 3 | 5 |                   |
| d)           | Pessoas com deficiência e(ou) mobilidade reduzida   | 0                 | 1 | 2 |                   |
| e)           | Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana   | 0                 | 1 | 2 |                   |
| f)           | Pessoas LGBTQIA+  | 0                 | 1 | 2 |                   |
| <b>TOTAL</b> |   | <b>100 PONTOS</b> |   |   | <b>100 pontos</b> |

**Não haverá bonificação**

**Nota final de cada Avaliador(a)**

A nota final de cada avaliador(a) será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples dos Blocos 1 e 2 :

$$\text{Pontuação Final por Avaliador} = [(\text{Pontuação no Bloco 1} + \text{Pontuação no Bloco 2}) \div 2]$$



**EDITAL**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO 52/2024**  
 REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE OSASCO  
 FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

**ANEXO 03 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**1. CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA (CONFORME ANEXO 01)**

**Marque a categoria para inscrição da entidade cultural (observar quais as categorias previstas e exigências para comprovação no Anexo 02 e no Edital):**

- ( ) \_\_\_\_\_
- ( ) \_\_\_\_\_
- ( ) Ampla concorrência

**Marque a cota a qual a entidade cultural entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 02 e no Edital):**

- ( ) Pessoa negra (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)
- ( ) Pessoa indígena (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)
- ( ) Pessoa com deficiência (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)
- ( ) Ampla concorrência

**A entidade tem trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, e previu, no plano de trabalho, ações voltadas ao segmento, considerando pertinente concorrer pela reserva de vagas, conforme item 7.8 do edital?\***

- ( ) Sim
- ( ) Não

\*A Comissão de Seleção analisará as comprovações enviadas pela entidade na inscrição para avaliar se conta com trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, bem como o plano de trabalho aqui apresentado.

**2. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA ENTIDADE CULTURAL**

|                                 |
|---------------------------------|
| 2.1. Nome da entidade cultural: |
| 2.2. CNPJ:                      |
| 2.3. Endereço:                  |



|  |                      |                   |  |
|--|----------------------|-------------------|--|
| 2.3.1. Cidade:   |                      | 2.3.2. UF:        |  |
| 2.3. Bairro:   | 2.3. Número:         | 2.3. Complemento: |  |
| 2.3.3. CEP:  | 2.4. DDD / Telefone: |                   |  |
| 2.5. E-mail da entidade cultural:  |                      |                   |  |
| 2.6. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):  |                      |                   |  |
| 2.7. A entidade já é certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura? (consultar em <a href="http://www.gov.br/culturaviva">www.gov.br/culturaviva</a> )<br><input type="checkbox"/> Sim, como Ponto de Cultura<br><input type="checkbox"/> Sim, como Pontão de Cultura<br><input type="checkbox"/> Não, a entidade pretende ser certificada como Ponto de Cultura por meio do presente Edital<br>OBS: Caso a entidade concorrente informe já ser certificada, a certificação será verificada pelo Ente Federado na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades não certificadas, podendo, ou não, ser certificada por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção). |                      |                   |  |
| 2.8. Caso a entidade já seja certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, coloque o link do certificado ou envie comprovante (não obrigatório):   |                      |                   |  |

**3. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE CULTURAL**

|  |  |   |
|--|--|---|
| 3.1. Nome (identidade / nome social):        |  |   |
| 3.2. Apelido/Nome Artístico, se houver:      |  |   |
| 3.3. Cargo:                                  |  |   |
| 3.4. Identidade de gênero:                   |  |   |
| <input type="checkbox"/> Mulher cisgênera    | <input type="checkbox"/> Homem cisgênero     | <input type="checkbox"/> Mulher transgênera |
| <input type="checkbox"/> Homem transgênero   | <input type="checkbox"/> Pessoa não binária  | <input type="checkbox"/> Travesti           |
| <input type="checkbox"/> Não desejo informar |  |   |
| 3.4.1. <input type="checkbox"/> Outra _____  |  |   |
| 3.5. Orientação Sexual:                      |  |   |
| <input type="checkbox"/> Lésbica             | <input type="checkbox"/> Gay                 | <input type="checkbox"/> Bissexual          |
| <input type="checkbox"/> Assexual            | <input type="checkbox"/> Pansexual           | <input type="checkbox"/> Heterossexual      |
| <input type="checkbox"/> Não desejo informar | 3.5.1. <input type="checkbox"/> Outros _____ |   |



|  |                       |                    |
|--|-----------------------|--------------------|
| 3.6. Trata-se de pessoa negra ou de matriz africana ou de terreiro? SIM ( ) NÃO ( )  |                       |                    |
| 3.7. Trata-se de pessoa indígena ou de povos e comunidades tradicionais? SIM ( ) NÃO ( )   |                       |                    |
| 3.8. Trata-se de pessoa com deficiência? SIM ( ) NÃO ( )   |                       |                    |
| 3.8.1. Caso tenha marcado "sim", indique o tipo de deficiência:<br>( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual   |                       |                    |
| 3.9. Endereço:   |                       |                    |
| 3.9.1. Cidade:   |                       | 3.10.2. UF:        |
| 3.10. Bairro:  | 3.10. Número:         | 3.10. Complemento: |
| 3.10.3. CEP:   | 3.11. DDD / Telefone: |                    |
| 3.12. Data de Nascimento:  | 3.13. RG:             | 3.14. CPF:         |
| 3.15. E-mail:  |                       |                    |
| 3.16. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):                               |                       |                    |
| 3.17. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural?<br>( ) Sim ( ) Não  |                       |                    |
| 3.18. Qual sua ocupação dentro da cultura?   |                       |                    |
| 3.19. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural?<br>( ) até 2 anos ( ) de 2 a 5 anos ( ) de 5 a 10 anos ( ) mais de 10 anos |                       |                    |

**4. EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE CULTURAL**

|  |
|--|
| 4.1. Há quanto tempo a entidade cultural atua no setor cultural?<br>( ) menos de 3 anos ( ) de 3 a 5 anos ( ) de 6 a 10 anos ( ) de 10 a 15 anos ( ) mais de 15 anos |
| 4.2. Os espaços, os ambientes e os recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades da iniciativa cultural?<br>( ) SIM ( ) NÃO                  |





4.3. Quais são os principais desafios/dificuldades que a entidade cultural enfrenta na atuação dentro do seu setor cultural e para manter as atividades?

( ) Administrativos  
 ( ) Estruturais  
 ( ) Geográficos / de localização  
 ( ) Econômicos  
 ( ) Políticos  
 ( ) Sociais  
 ( ) Saúde  
 ( ) Parcerias  
 ( ) Formação  
 ( ) Desinteresse do público

4.3.1. ( ) Outro: \_\_\_\_\_

**4.4. As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas?**

|                                    |   |
|------------------------------------|---|
| ( ) zona urbana central            | ( ) áreas atingidas por barragem  |
| ( ) zona urbana periférica         | ( ) territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)   |
| ( ) zona rural                     | ( ) comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)              |
| ( ) regiões de fronteira           | ( ) território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc) |
| ( ) área de vulnerabilidade social | ( ) regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH  |
| ( ) unidades habitacionais         | ( ) regiões de alto índice de violência   |

**4.5. A candidatura atua com quais ações estruturantes da Cultura Viva?**

|   |                                   |
|---|-----------------------------------|
| ( ) intercâmbio e residências artístico-culturais | ( ) livro, leitura e literatura   |
| ( ) cultura, comunicação e mídia livre            | ( ) memória e patrimônio cultural |



|                          |                               |                          |                                  |
|--------------------------|-------------------------------|--------------------------|----------------------------------|
| <input type="checkbox"/> | cultura e educação            | <input type="checkbox"/> | cultura e meio ambiente          |
| <input type="checkbox"/> | cultura e saúde               | <input type="checkbox"/> | cultura e juventude              |
| <input type="checkbox"/> | conhecimentos tradicionais    | <input type="checkbox"/> | cultura, infância e adolescência |
| <input type="checkbox"/> | cultura digital               | <input type="checkbox"/> | agente cultura viva              |
| <input type="checkbox"/> | cultura e direitos humanos    | <input type="checkbox"/> | cultura circense                 |
| <input type="checkbox"/> | economia criativa e solidária | <input type="checkbox"/> | 4.5.1. outra.<br>Qual? _____     |

**4.6. A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?**

|                          |                       |                          |                   |                          |                      |
|--------------------------|-----------------------|--------------------------|-------------------|--------------------------|----------------------|
| <input type="checkbox"/> | Antropologia          | <input type="checkbox"/> | Cultura Popular   | <input type="checkbox"/> | Meio Ambiente        |
| <input type="checkbox"/> | Arqueologia           | <input type="checkbox"/> | Dança             | <input type="checkbox"/> | Mídias Sociais       |
| <input type="checkbox"/> | Arquitetura-Urbanismo | <input type="checkbox"/> | Design            | <input type="checkbox"/> | Moda                 |
| <input type="checkbox"/> | Arquivo               | <input type="checkbox"/> | Direito Autoral   | <input type="checkbox"/> | Museu                |
| <input type="checkbox"/> | Arte de Rua           | <input type="checkbox"/> | Economia Criativa | <input type="checkbox"/> | Música               |
| <input type="checkbox"/> | Arte Digital          | <input type="checkbox"/> | Educação          | <input type="checkbox"/> | Novas Mídias         |
| <input type="checkbox"/> | Artes Visuais         | <input type="checkbox"/> | Esporte           | <input type="checkbox"/> | Patrimônio Imaterial |
| <input type="checkbox"/> | Artesanato            | <input type="checkbox"/> | Filosofia         | <input type="checkbox"/> | Patrimônio Material  |
| <input type="checkbox"/> | Audiovisual           | <input type="checkbox"/> | Fotografia        | <input type="checkbox"/> | Pesquisa             |
| <input type="checkbox"/> | Cinema                | <input type="checkbox"/> | Gastronomia       | <input type="checkbox"/> | Produção Cultural    |
| <input type="checkbox"/> | Circo                 | <input type="checkbox"/> | Gestão Cultural   | <input type="checkbox"/> | Rádio                |
| <input type="checkbox"/> | Comunicação           | <input type="checkbox"/> | História          | <input type="checkbox"/> | Saúde                |
| <input type="checkbox"/> | Cultura Cigana        | <input type="checkbox"/> | Jogos Eletrônicos | <input type="checkbox"/> | Sociologia           |
| <input type="checkbox"/> | Cultura Digital       | <input type="checkbox"/> | Jornalismo        | <input type="checkbox"/> | Teatro               |



|                          |                                  |                          |            |                          |                     |
|--------------------------|----------------------------------|--------------------------|------------|--------------------------|---------------------|
| <input type="checkbox"/> | Cultura Estrangeira (imigrantes) | <input type="checkbox"/> | Leitura    | <input type="checkbox"/> | Televisão           |
| <input type="checkbox"/> | Cultura Indígena                 | <input type="checkbox"/> | Literatura | <input type="checkbox"/> | Turismo             |
| <input type="checkbox"/> | Cultura LGBT                     | <input type="checkbox"/> | Livro      | <input type="checkbox"/> | 4.6.1. Outro. Qual? |
| <input type="checkbox"/> | Cultura Negra                    |                          |            |                          |                     |

**4.7. A candidatura atua diretamente com qual público?**

|                          |   |                          |   |                          |   |
|--------------------------|---|--------------------------|---|--------------------------|---|
| <input type="checkbox"/> | Afro-Brasileiros  | <input type="checkbox"/> | Mulheres  | <input type="checkbox"/> | População de Baixa Renda  |
| <input type="checkbox"/> | Ciganos   | <input type="checkbox"/> | Pescadores  | <input type="checkbox"/> | Grupos assentados de reforma agrária  |
| <input type="checkbox"/> | Estudantes  | <input type="checkbox"/> | Pessoas com deficiência   | <input type="checkbox"/> | Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais |
| <input type="checkbox"/> | Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes | <input type="checkbox"/> | Pessoas em situação de sofrimento psíquico                        | <input type="checkbox"/> | Pessoas ou grupos vítimas de violência  |
| <input type="checkbox"/> | Idosos  | <input type="checkbox"/> | População de Rua  | <input type="checkbox"/> | População sem teto  |
| <input type="checkbox"/> | Imigrantes  | <input type="checkbox"/> | População em regime prisional, em privação de liberdade           | <input type="checkbox"/> | Populações atingida por barragens   |
| <input type="checkbox"/> | Indígenas   | <input type="checkbox"/> | Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro | <input type="checkbox"/> | Populações de regiões fronteiriças  |
| <input type="checkbox"/> | Crianças e Adolescentes   | <input type="checkbox"/> | Quilombolas   | <input type="checkbox"/> | Populações em áreas de vulnerabilidade social                                   |
| <input type="checkbox"/> | Juventude   | <input type="checkbox"/> | Ribeirinhos   | <input type="checkbox"/> | 4.7.1. Outro. Qual?   |
| <input type="checkbox"/> | LGBTQIA+  | <input type="checkbox"/> | População Rural   |                          |   |



**4.7.2. Indique a faixa etária do público atendido diretamente:**

|                          |                                     |
|--------------------------|-------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> | Primeira Infância: 0 a 6 anos       |
| <input type="checkbox"/> | Crianças: 7 a 11 anos               |
| <input type="checkbox"/> | Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos |
| <input type="checkbox"/> | Adultos: 30 a 59 anos               |
| <input type="checkbox"/> | Idosos: maior de 60 anos            |

**4.7.3. Qual é a quantidade aproximada de público atendida diretamente?**

|                          |                      |
|--------------------------|----------------------|
| <input type="checkbox"/> | até 50 pessoas       |
| <input type="checkbox"/> | de 51 a 100 pessoas  |
| <input type="checkbox"/> | de 101 a 200 pessoas |
| <input type="checkbox"/> | de 201 a 400 pessoas |
| <input type="checkbox"/> | de 401 a 600 pessoas |
| <input type="checkbox"/> | mais de 601 pessoas  |

**4.8. Descreva as atividades desenvolvidas pela entidade cultural. (até 800 caracteres)**

**4.9. A entidade cultural representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração? Se sim, como? (até 800 caracteres)**

**4.10. Quais estratégias a entidade cultural adota para promover, ampliar e garantir a criação e a produção artística e cultural? (até 800 caracteres)**

**4.11. A entidade cultural incentiva a preservação da cultura brasileira? Se sim, como? (até 800 caracteres)**

**4.12. A entidade cultural estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)**



4.13. A entidade aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais? Se sim, como? **(até 800 caracteres)**

4.14. A entidade cultural promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais? Se sim, como? **(até 800 caracteres)**

4.15. A entidade cultural garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural? Se sim, como? **(até 800 caracteres)**

4.16. A entidade cultural assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais? Se sim, como? **(até 800 caracteres)**

4.17. A entidade cultural contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades? Se sim, como? **(até 800 caracteres)**

4.18. A entidade cultural promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade? Se sim, como? **(até 800 caracteres)**

4.19. A entidade cultural estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação? Se sim, como? **(até 800 caracteres)**

4.20. A entidade cultural adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado? Se sim, como? **(até 800 caracteres)**

4.21. A entidade fomenta as economias solidária e criativa? Se sim, como? **(até 800 caracteres)**

4.22. A entidade cultural protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias? Se sim, como? **(até 800 caracteres)**

4.23. A entidade cultural apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais? Se sim, como? **(até 800 caracteres)**

4.24. A entidade cultural realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade? Se sim como? **(até 800 caracteres)**



4.25. As ações da entidade estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada? **(até 800 caracteres)**

4.26. A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV? Se sim, quais? **(até 800 caracteres)**

4.27. A iniciativa cultural é atendida ou apoiada por programas, projetos e ações de governo (municipal, estadual ou federal) ou de organizações não governamentais? Cite quais são. **(até 800 caracteres)**

4.28. Informe se a entidade cultural já foi selecionada em algum Edital de apoio da Cultura Viva.

Federal     Estadual     Distrital     Municipal     Não foi selecionada

4.28.1. Se já foi selecionada, escreva em qual(is) e o(s) anos(s):



## 5. DECLARAÇÕES

Eu, \_\_\_\_\_, responsável legal pela entidade cultural ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que:

1. Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas fases de seleção e habilitação, seja na eventual formalização de Termo de Compromisso Cultural (TCC) e execução do projeto.
2. Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
3. Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;
4. Não existe plágio no projeto apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;
5. A entidade possui capacidade gerencial, técnica e operacional para o desenvolvimento e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, parte integrante do Termo de Compromisso Cultural, não sendo mero intermediária na execução do projeto apresentado;
6. Não tenho projetos vigentes ou em análise com o mesmo objeto e/ou despesas semelhantes às pleiteadas nesta proposta em qualquer esfera do governo.

(Local e data) \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Assinatura  
(Responsável Legal da Entidade Cultural)  
NOME COMPLETO



**EDITAL**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO 52/2024**  
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE OSASCO  
**FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA**

**ANEXO 04 - PLANO DE TRABALHO**

**ORIENTAÇÕES SOBRE A ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

**Poderão ser pagas** com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas com:

- Remuneração da equipe dimensionada no projeto, inclusive pessoal próprio da entidade cultural, tais como dirigentes e funcionários da área administrativa, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com salário, pagamento de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:
  - Estejam previstos no Plano de Trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à execução do Termo de Compromisso Cultural;
  - Sejam compatíveis com o valor de mercado, conforme a qualificação técnica necessária;
  - Observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho;
  - Em seu valor bruto e individual, não sejam superiores ao teto da remuneração do Poder Executivo federal;
  - Deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução do objeto da parceria o exija e/ou para atuação em rede, conforme esferas de participação previstas na Política Nacional Cultura Viva;
  - Locação ou aquisição, conforme itens 3.3 e 3.4, de equipamentos e materiais essenciais à execução do objeto, desde que justificados no Plano de Trabalho e necessários para a realização das atividades propostas;
  - Custos indiretos necessários à execução do objeto, tais como internet, transporte, aluguel, telefone, água, energia elétrica, serviços contábeis e assessoria jurídica, eventuais taxas bancárias de movimentação da conta específica do Termo de Compromisso Cultural, até o limite de 20% do valor global do projeto;
  - Despesas com publicidade até 20% do valor global do projeto;
  - Será possível a previsão de recursos para despesas de capital e de custeio, sem necessidade de definição prévia nos editais. Os valores serão previstos nos projetos, de modo que possibilitem a realização das metas previstas e o cumprimento do objeto do projeto; e





- Quaisquer outras despesas essenciais para a execução do objeto da parceria, considerando as Metas mínimas padronizadas do projeto dispostas neste Edital e demais metas que porventura componham o projeto cultural aprovado.

**Não poderão ser pagas** com recursos vinculados à parceria as seguintes despesas:

- Despesas a título de taxa de administração, taxa de gerência ou similar;
- Pagamentos, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias da União;
- Despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros;
- Despesas voltadas à finalidade diversa do objeto do plano de trabalho, ainda que decorrentes de necessidade emergencial da entidade cultural;
- Despesas realizadas em data anterior ao início de vigência do Termo de Compromisso Cultural;
- Pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
- Despesas com publicidade que não sejam diretamente vinculadas ao objeto da parceria, não contenham caráter educativo, informativo ou de orientação social e que constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem predominantemente promoção pessoal; e
- Despesas que, de qualquer forma, desvirtuem a natureza sem fins lucrativos da entidade cultural.

O projeto **deverá prever medidas de acessibilidade** arquitetônica, comunicacional e atitudinal compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, de acordo com o Decreto nº 11.740, de 2023, de modo a contemplar:

I - nas medidas de acessibilidade arquitetônica: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência, mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação, circulação, palcos e camarins; criação de vagas reservadas em estacionamento; previsão de filas preferenciais devidamente identificadas;

II - nas medidas de acessibilidade comunicacional: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço, com reserva de espaços para pessoas surdas, preferencialmente na frente do palco onde se localizam os intérpretes de libras; e

III - nas medidas de acessibilidade atitudinal: a contratação de profissionais sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços



culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

- São considerados recursos de:

I - acessibilidade arquitetônica:

- a) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas, inclusive em palcos e camarins;
- b) piso tátil;
- c) rampas;
- d) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- e) corrimãos e guarda-corpos;
- f) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- g) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- h) assentos para pessoas obesas, pessoas com mobilidade reduzida, pessoas com deficiência e pessoas idosas;
- i) iluminação adequada;
- j) demais recursos que permitam o acesso de pessoas com mobilidade reduzida, idosas e pessoas com deficiência;

II - acessibilidade comunicacional:

- a) Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- b) sistema Braille;
- c) sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- d) audiodescrição; e) legendas para surdos e ensurdecidos;
- f) linguagem simples;
- g) textos adaptados para software de leitor de tela; e
- h) demais recursos que permitam uma comunicação acessível para pessoas com deficiência;

III - acessibilidade atitudinal:

- a) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- b) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- c) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- d) outras medidas que visem à eliminação de atitudes capacitistas.

- O projeto oferecerá medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e preverá medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do § 5 do art. 9º do Decreto nº 11.740, de 2023.

- Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, desde a sua concepção.

- Os materiais de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, conterão informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados, e os símbolos universais que indiquem a acessibilidade disponível de forma expressa e visível.



## 1. PROPOSTA DE TRABALHO

1.1 Defina o **Objeto** do Termo de Compromisso Cultural, de forma concisa e em conformidade com O QUE e ONDE se pretende realizar.

**Orientação:**

*Não inserir quantidades nem detalhamentos do projeto que poderão prejudicar o cumprimento do objeto durante a realização das ações propostas.*

1.2 Indique o **público-alvo** que será beneficiado com a realização do projeto e com o objeto proposto:

1.3 Indique os **resultados esperados** após a realização do projeto, considerando os desdobramentos e os resultados das metas.

## 2. MOTIVAÇÃO DO PROJETO

2.1. Defina os objetivos do projeto:

**Orientação:** definir os objetivos respondendo às seguintes questões:

- O que se pretende alcançar com a realização do projeto?*
- Quais objetivos do Pontão de Cultura e da Lei Cultura Viva nº 13.018, de 22/07/2014, serão atendidos com a realização do projeto?*

a) Defina o objetivo geral:

b) Defina os objetivos específicos (listar, no máximo, dez objetivos específicos):

Qual é a relação entre a realidade da comunidade para qual será executado o projeto e as ações propostas?

## 3. METAS DO PROJETO

Descrição das metas e serviços previstos:

**ATENÇÃO, ENTIDADE CULTURAL!** Na elaboração do seu plano de trabalho, deve ser obrigatoriamente incluídas as seguintes metas:

- Meta 1 - Formação e Educação Cultural;**
- Meta 2 - Mostra Artística/Cultural; e**
- Meta 3 - Registro e Divulgação.**

**As demais metas presentes neste documento NÃO são obrigatórias.**



### META 1 - FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO CULTURAL

Desenvolvimento de atividades educativas de forma regular, continuada e gratuitas voltadas para a formação cultural, tais como oficinas, cursos, workshops, palestras, seminários, entre outros, com a elaboração de conteúdos educativos relacionados a cultura, história, artes, entre outros temas relevantes para a comunidade, que valorizem e fortaleçam a diversidade e as identidades culturais locais, incentivando o protagonismo das comunidades, e/ou promovam processos de integração entre as instituições públicas de educação formal (como escolas, Institutos Federais, universidades) e os saberes orgânicos, comunitários, populares e/ou tradicionais (como de mestres e mestras).

#### a) Planos de Formação e Capacitação

##### Plano de Formação e Capacitação 1

|  |  |
|--|--|
| Tema da ação de formação / capacitação   |  |
| Ementa<br><i>(resumo do conteúdo da formação / capacitação)</i>                                    |  |
| Público beneficiário   |  |
| Quantidade de vagas para participantes   |  |
| Critérios de seleção para os participantes<br><i>(caso a procura exceda a quantidade de vagas)</i> |  |
| Nº de turmas   |  |
| Período da formação / capacitação  |  |



|   |  |
|---|--|
| <p><i>(mês de execução – do 1º ao 12º mês, quantas vezes na semana, período do dia, hora/aula)</i></p>            |  |
| <p>Materiais pedagógicos</p>  |  |
| <p><b>Plano de Formação e Capacitação 2</b></p>   |  |
| <p>Tema da ação de formação / capacitação</p>   |  |
| <p>Ementa<br/><i>(resumo do conteúdo da formação / capacitação)</i></p>   |  |
| <p>Público beneficiário</p>   |  |
| <p>Quantidade de vagas para participantes</p>   |  |
| <p>Critérios de seleção para os participantes<br/><i>(caso a procura exceda a quantidade de vagas)</i></p>        |  |
| <p>Nº de turmas</p>   |  |
| <p>Período da formação / capacitação<br/><i>(mês de execução – do 1º ao 12º mês, quantas vezes na semana,</i></p> |  |



|  |  |
|--|--|
| <i>período do dia, hora/aula)</i>  |  |
| Materiais pedagógicos  |  |
| <b>Plano de Formação e Capacitação 3</b><br><i>(acrescentar as informações individualmente para cada Plano previsto)</i> |  |
| <b>b) Ações de acessibilidade cultural previstas:</b>  |  |
| <b>c) Resultados esperados:</b>  |  |
| <b>d) Produtos gerados:</b>  |  |

| <b>META 2 - MOSTRA ARTÍSTICA/CULTURAL</b>  |                   |                               |                                      |
|--|-------------------|-------------------------------|--------------------------------------|
| Realização de eventos culturais, como festivais, mostras, exposições, apresentações teatrais, musicais, de dança, entre outros, que valorizem a diversidade cultural, contemplando diferentes linguagens artísticas e expressões culturais, com o incentivo à participação de artistas locais, mestres e mestras das culturas populares e tradicionais, grupos culturais e comunidade em geral, e divulguem/compartilhem o trabalho artístico-cultural produzido pelas/os participantes do projeto, tanto localmente quanto em outras regiões. |                   |                               |                                      |
| <b>a) Plano de Ação da meta 2 - Mostra Artística/Cultural:</b>   |                   |                               |                                      |
| Nº   | Objetivos da Meta | Atividades a serem realizadas | Como serão realizadas as atividades? |
| 1  |                   |                               |                                      |
| 2  |                   |                               |                                      |



|  |  |  |  |
|--|--|--|--|
| 3  |  |  |  |
| 4  | <p><i>*outra atividade (acrescentar outras atividades, se necessário, incluindo as respectivas linhas no quadro)</i></p> |  |  |
| <p><b>b) Ações de acessibilidade cultural previstas na Meta:</b></p> |  |  |  |
| <p><b>c) Resultados esperados para a Meta:</b></p>                   |  |  |  |
| <p><b>d) Produtos gerados com a realização da Meta:</b></p>          |  |  |  |

| <p><b>META 3 - REGISTRO E DIVULGAÇÃO</b></p>   |                   |                               |                                      |
|--|-------------------|-------------------------------|--------------------------------------|
| <p>- Desenvolvimento de estratégias de divulgação para ampliar o alcance das ações culturais, utilizando, por exemplo, materiais impressos, cartazes, faixas, redes sociais, sites, mídia local, entre outros meios de comunicação, além do estabelecimento de parcerias com veículos de comunicação, órgãos públicos, instituições culturais e outros atores locais para potencializar a divulgação das atividades culturais realizadas.</p> <p>- Criação de mecanismos para o registro e documentação das atividades realizadas, como produção de relatórios, fotos, vídeos, áudios, entre outros.</p> |                   |                               |                                      |
| <p><b>a) Plano de Ação da meta 3 - Registro e Divulgação:</b></p>  |                   |                               |                                      |
| Nº   | Objetivos da Meta | Atividades a serem realizadas | Como serão realizadas as atividades? |
| 1  |                   |                               |                                      |
| 2  |                   |                               |                                      |



|   |   |  |  |
|---|---|--|--|
| 3   |   |  |  |
| 4   | <i>*outra atividade (acrescentar outras atividades, se necessário, incluindo as respectivas linhas no quadro)</i> |  |  |
| <b>b) Ações de acessibilidade cultural previstas na Meta:</b> |   |  |  |
| <b>c) Resultados esperados para a Meta:</b>                   |   |  |  |
| <b>d) Produtos gerados com a realização da Meta:</b>          |   |  |  |

**4. EQUIPE**

| Meta                                 | Nome do profissional/empresa | Função no projeto | CPF/CNPJ     | Pessoa negra? | Pessoa indígena? | Pessoa com deficiência? | [INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO] |
|--------------------------------------|------------------------------|-------------------|--------------|---------------|------------------|-------------------------|---------------------------------------|
| Ex.: META 1 - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO | Ex.: João Silva              | Oficineiro        | 123456789101 | Sim           | Não              | Sim                     |                                       |

**5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.





| Meta                                 | Atividade Geral           | Etapa       | Descrição                                       | Início     | Fim        | [INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO] |
|--------------------------------------|---------------------------|-------------|---|------------|------------|---------------------------------------|
| Ex.: META 1 - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO | Ex: Divulgação em escolas | Mobilização | Divulgação do projeto nas escolas do território | 11/06/2024 | 11/12/2024 |                                       |

**6. PLANO DE COMUNICAÇÃO**

*Elaborar um Plano de Comunicação e Divulgação de acordo com as ações e atividades previstas nas Metas.*

| Item / Peça<br><i>(o que será realizado?)</i> | Formato / Suporte<br><i>(como é a peça? Formato, duração, suporte)</i> | Quantidade / Período<br><i>(quantidade e unidade de medida)</i> | Veículo / Circulação<br><i>(como e onde será utilizada a peça?)</i> | Estratégia de divulgação<br><i>(quais serão os procedimentos para a divulgação com a peça?)</i> |
|---|--|---|---|---|
|   |  |   |   |   |

**7. COMITÊ GESTOR**

Este Edital potencializará a atuação de Pontos de Cultura para que promovam o acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, com a participação de um Comitê Gestor.

O Comitê Gestor será formado para a realização das ações do projeto de forma compartilhada com o Ponto de Cultura, sendo composto por:

- no mínimo, 04 (quatro) entidades, grupos e/ou coletivos da sociedade civil (com atuação ou não na área da cultura). Não há necessidade de que tenham constituição jurídica.
- pelo menos, 01 (um) serviço público presente na comunidade de atuação do Ponto de Cultura, exemplos: equipamento cultural (CEU, centro cultural, teatro, museu, biblioteca etc.), escola, unidade básica de saúde ou CRAS, entre outros.



O Comitê Gestor terá o objetivo de colaborar no planejamento, implementação, monitoramento e avaliação das atividades do Ponto de Cultura.

Não há necessidade de formalização de parceria com integrantes do Comitê Gestor, mas que haja o consentimento e o acordo por parte de cada um. Sugere-se que as/os integrantes realizem, no mínimo, um encontro para discussão sobre o projeto aqui apresentado.

A responsabilidade pela veracidade das informações é da entidade proponente do projeto.

**7.1. Indique, abaixo, como será composto o Comitê Gestor do Ponto de Cultura:**

| NOME DA ENTIDADE, COLETIVO OU INSTITUIÇÃO | ÁREA DE ATUAÇÃO | SOCIEDADE CIVIL OU SERVIÇO PÚBLICO | ENDEREÇO ELETRÔNICO / REDES SOCIAIS (SE TIVER) | NOME DA PESSOA RESPONSÁVEL | TELEFONE DA PESSOA RESPONSÁVEL |
|---|-----------------|------------------------------------|--|----------------------------|--------------------------------|
|   |                 | sociedade civil                    |  |                            |                                |
|   |                 | sociedade civil                    |  |                            |                                |
|   |                 | sociedade civil                    |  |                            |                                |
|   |                 | sociedade civil                    |  |                            |                                |
|   |                 | serviço público                    |  |                            |                                |
|   |                 |                                    |  |                            |                                |

**7.2. Qual papel terá o Comitê Gestor no projeto?**

**7.3. Como a sua atuação será organizada (frequência de encontros, metodologias etc.)?**



## 8. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL DA ENTIDADE CULTURAL PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO

8.1. Indique outros projetos em etapa de planejamento, execução, prestação de contas ou que já tenham sido executados com mesmo objeto ou objeto similar ao proposto neste Edital, especificando o órgão ou instituição responsável pelo apoio/financiamento, duração, período de realização, local/abrangência, atividades desenvolvidas, dentre outras informações que tenham consonância com o objeto deste projeto atual, demonstrando as ações já realizadas que comprovem 3 (três) anos de experiência no objeto proposto (ou objeto similar):

8.2. Indique a estrutura organizacional, os equipamentos e a estrutura tecnológica que o proponente possui para realizar o projeto: o espaço físico, o quadro de pessoal e as ferramentas tecnológicas para o desenvolvimento de atividades pertinentes e compatíveis em características e prazos do projeto proposto:

## 9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

9.1. Inclua informações que considerar relevantes e que ainda não foram descritas nos campos deste Planejamento do Projeto, diante da especificidade do projeto e da atuação da entidade cultural:

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

Assinatura  
(Responsável Legal da Entidade Cultural)  
NOME COMPLETO



**EDITAL**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO 52/2024**  
 REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE OSASCO  
**FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA**

**ANEXO 06 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

\_\_\_\_\_

DATA

\_\_\_\_\_

ASSINATURA DO DECLARANTE

**EDITAL****CHAMAMENTO PÚBLICO 52/2024****REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE OSASCO****FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA****ANEXO 07 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

(para agentes culturais com deficiência)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

\_\_\_\_\_

DATA

\_\_\_\_\_

ASSINATURA DO DECLARANTE



**EDITAL**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO 52/2024**  
 REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE OSASCO  
**FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA**

**ANEXO 08 - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO**  
**(ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO)**

|   |
|---|
| <p><b>Nome da Entidade Cultural</b></p> <hr style="border: 0; border-top: 1px solid black; margin-bottom: 10px;"/> <p><b>Nome do projeto:</b></p> <hr style="border: 0; border-top: 1px solid black;"/> |
|---|

À Comissão de Seleção,

Venho solicitar revisão do resultado da **Etapa de Seleção/Habilitação** pelos motivos abaixo:

---



---



---



---

Termos em que peço deferimento.

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 202\_.

---

Assinatura  
 (Responsável Legal da Entidade Cultural)  
 NOME COMPLETO

**EDITAL****CHAMAMENTO PÚBLICO 52/2024**REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE OSASCO**FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA****ANEXO 09 - DECLARAÇÃO CONJUNTA***(Rubricar todas as páginas)*

Eu, \_\_\_\_\_ (nome da pessoa responsável pela candidatura), residente e domiciliado(a) em \_\_\_\_\_ (endereço residencial do dirigente), portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (nº do RG), CPF nº \_\_\_\_\_ (nº do CPF), responsável pela apresentação da inscrição da entidade cultural \_\_\_\_\_ (nome da entidade cultural, CNPJ nº \_\_\_\_\_), inscrito no referido Edital de Seleção para ampliação e fortalecimento da Política Nacional de Cultura Viva, **DECLARO:**

1. Estar ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
2. Autorizar a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE OSASCO e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição, do Termo de Compromisso Cultural e do projeto cultural;
3. Estar ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;
4. Não me enquadrar em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção, principalmente quanto ao disposto em seu item 5 (“quem não pode participar do edital”);
5. Receber visita técnica e/ou participar de reunião, com a missão de acompanhar e monitorar a execução e os resultados Termo de Compromisso Cultural, caso a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE OSASCO e o Ministério da Cultura considerem apropriado;
6. Não existir plágio no projeto selecionado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;
7. Possuir Capacidade Gerencial, Técnica e Operacional para o desenvolvimento e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, parte integrante do Termo de Compromisso Cultural, não ser mero intermediário na execução do projeto em epígrafe, e estar apto à execução do objeto na forma proposta;
8. Não ter projetos vigentes ou em análise com o mesmo objeto e/ou despesas semelhantes às pleiteadas nesta proposta em qualquer esfera do governo;



**9.** Respeitar a legislação pertinente referente à Leis Ambientais Brasileiras, mais especificamente à relacionada aos possíveis impactos ambientais (Art. 1º, da Resolução Conama nº 001, de 23 de janeiro de 1986) para a execução do objeto da proposta e, ainda, realizar a coleta seletiva de todos os resíduos produzidos (Resolução Conama nº 275, de 25 de abril de 2001) e a limpeza do espaço físico durante e após o período de realização das ações previstas;

**10.** Realizar todas as intervenções e serviços que se fizerem necessários para promover a acessibilidade cultural e a inclusão de pessoas com mobilidade reduzida e pessoas com deficiência durante as ações propostas, garantindo ainda exposições audiovisuais, se houver, que disponham de recursos de legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;

**11.** Disponibilizar livre acesso à população beneficiada para todas as ações propostas no projeto;

**12.** Sobre os bens remanescentes, que:

**a)** Os bens patrimoniais adquiridos deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade enquanto vigor a parceria, sendo que, na hipótese de extinção da entidade cultural durante a vigência do presente instrumento, a propriedade de tais bens será transferida à Administração Pública.

**b)** Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da entidade cultural, na medida em que os bens serão úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização; e

**c)** Na hipótese de extinção da entidade cultural após a vigência do instrumento celebrado, será aplicada Cláusula do Estatuto Social.

**13.** Estar ciente de que qualquer inexecução dos itens informados acima implicará na rescisão do instrumento que vier a ser celebrado e me sujeitará às penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.

(Local e data) \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_

Assinatura

(Responsável Legal da Entidade Cultural)

NOME COMPLETO





**EDITAL**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO 52/2024**  
 REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE OSASCO  
**FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA**

**ANEXO 10 - MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL - PONTO DE CULTURA**

*(Rubricar todas as páginas)*

**TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL Nº XX/2024**

|  |
|--|
| <b>1. FINALIDADE</b>   |
| <p>O MUNICIPIO DE OSASCO-SP representado por sua SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA , e a ENTIDADE CULTURAL celebram o presente TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL - TCC, com a finalidade de executar Projeto Cultural, nos termos do Plano de Trabalho anexo, para implementação da Política Nacional de Cultura Viva – PNCV, mediante as condições estipuladas em suas Cláusulas, nos termos da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), do Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), da Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Lei Cultura Viva), da Instrução Normativa /MinC nº 08, de 11 de maio de 2016 (IN Cultura Viva).</p> |

|                                    |                                 |     |             |
|------------------------------------|---------------------------------|-----|-------------|
| <b>2. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES</b> |                                 |     |             |
| <b>2.1. ENTE PÚBLICO</b>           |                                 |     |             |
| Razão Social                       | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA |     |             |
| CNPJ                               |                                 |     |             |
| Endereço completo                  |                                 |     |             |
| Nome do responsável legal          | ALDO VALENTIM                   |     |             |
| Cargo                              | SECRETARIO MUNICIPAL            |     |             |
| Registro Geral (RG)                | 277609872                       | CPF | 25990270801 |
| Ato de nomeação                    |                                 |     |             |
| <b>2.2. ENTIDADE CULTURAL</b>      |                                 |     |             |



|  |  |     |  |
|--|--|-----|--|
| Razão Social                           |  |     |  |
| CNPJ                                   |  |     |  |
| Endereço completo                      |  |     |  |
| Nome do responsável legal              |  |     |  |
| Cargo                                  |  |     |  |
| Registro Geral (RG)                    |  | CPF |  |
| Endereço completo do responsável legal |  |     |  |

**3. OBJETO**

**3.1.** O presente Termo de Compromisso Cultural-TCC tem como objeto a execução de projeto selecionado no **Edital XXX**, que visa a promoção do acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva - PNCV, conforme Plano de Trabalho anexo.

**4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**4.1. Do [NOME DO ESTADO/MUNICÍPIO]**

Incumbe à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA observar as obrigações descritas na Instrução legislação de regência, e as seguintes responsabilidades:

- I - coordenar a gestão da PNCV, no âmbito de sua esfera de atuação;
- II - atuar em parceria federativa junto ao governo federal, governos estaduais, do Distrito Federal e municipais, e outras instituições, para efetivação dos objetivos da PNCV previstos em lei;
- III - realizar planejamento de desenvolvimento da PNCV, observando o Plano Nacional de Cultura e planos de cultura locais;
- IV - garantir recursos humanos, orçamentários, financeiros, logísticos e tecnológicos para implementação da PNCV e efetividade de seus resultados;
- V - desenvolver uma gestão pública compartilhada e participativa, por meio da organização e institucionalização das instâncias, fóruns e espaços de diálogos institucionais entre os partícipes da PNCV, em sua área de abrangência territorial;
- VI - desenvolver as ações estruturantes da PNCV por meio de políticas públicas integradas visando a promoção em uma cultura de direitos humanos e de valorização da cidadania e da diversidade artística e cultural;



VII - disponibilizar e manter em funcionamento o Cadastro Nacional dos Pontos e Pontões de Cultura, no âmbito de sua esfera de atuação;

VIII - fomentar ações para qualificação e formação de gestores, dirigentes de entidades culturais e outros agentes envolvidos no âmbito da PNCV;

IX - dar ciência da celebração de parcerias federativas, no que couber, aos conselhos de cultura, assembleias legislativas e câmaras municipais de vereadores para efeitos de acompanhamento e fiscalização;

X - promover ações de publicidade da PNCV que proporcionem controle social, transparência pública e visibilidade das ações junto à sociedade;

XI - contribuir para o fortalecimento da atuação em redes territoriais, identitárias e temáticas no âmbito da PNCV;

XII - realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento e análise da prestação de contas do presente TCC;

XIII - realizar os procedimentos relativos à Tomada de Contas Especial, quando for o caso;

XIV - cumprir com os procedimentos de transparência e publicidade atribuídos ao poder público conforme o disposto na Seção III da IN MinC nº 08 de 11 de maio de 2016;

XV - repassar os recursos financeiros ao PONTO DE CULTURA, de acordo com a programação orçamentária e financeira do ente público, obedecendo ao cronograma financeiro constante deste instrumento e do plano de trabalho;

XVI - prorrogar “de ofício” o prazo de vigência do TCC antes do seu término, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado;

XVII - aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;

XVIII - comunicar aos Pontos e Pontões de Cultura a identificação de quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou pendências de ordem técnica, podendo suspender a liberação de recursos e fixar prazo de trinta dias para saneamento ou apresentação de justificativa com informações e esclarecimentos, prorrogável uma única vez por igual período.

XIX - analisar a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto deste TCC, na forma e prazo fixados no Decreto nº 11.453/2023 e no art. 47 da IN MinC nº 08/2016;

XX - nos casos em que o PONTO DE CULTURA não apresentar o Relatório de Execução do Objeto ou o Relatório de Execução Financeira nos prazos devidos, enviar notificação exigindo que o faça no prazo máximo de trinta dias, sob pena de rejeição das contas e exigência de devolução integral dos recursos, com atualização monetária e juros;

XXI - exercer, se conveniente e oportuno, a prerrogativa de assumir ou de transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

#### 4.2. Da Entidade Cultural



Incumbe à Entidade Cultural observar as obrigações descritas na legislação de regência e, ainda, as seguintes responsabilidades:

I - executar o projeto conforme Plano de Trabalho aprovado e produzir provas documentais sobre o andamento da execução do projeto, inclusive das alterações no Plano de Trabalho;

II - cumprir com os procedimentos de transparência e publicidade atribuídos à entidade cultural conforme o disposto no Capítulo IV, Seção III da IN MinC nº 08 de 11 de maio de 2016;

III - divulgar, em destaque, o nome do Ministério da Cultura/Governo Federal e do ENTE PÚBLICO parceiro em todos os atos de promoção e divulgação do projeto, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas, que serão disponibilizadas pela SCDC/MinC e pelo ENTE PÚBLICO parceiro, observadas as restrições vigentes em ano eleitoral, quando for o caso;

IV - desenvolver uma gestão compartilhada e participativa, por meio de instâncias, fóruns e espaços de diálogos junto aos beneficiários em sua área de abrangência;

V - envidar esforços visando atuar nos processos participativos instituídos pelo Sistema Nacional de Cultura-SNC (especialmente as Conferências de Cultura) e pela PNCV (especialmente as TEIAs) em âmbito local, regional e nacional;

VI - estimular a participação ativa dos beneficiários da PNCV nos processos participativos instituídos no SNC e na PNCV em âmbito local, regional e nacional;

VII - contribuir com a organização e funcionamento da Rede Cultura Viva e de suas instâncias, mecanismos e processos de gestão compartilhada, participação e controle social;

VIII - manter seus dados cadastrais atualizados no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, atendendo à chamada anual de atualização de dados;

IX - dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do TCC, em sua sede e no seu sítio eletrônico, sendo vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou a empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;

X - permitir livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do tribunal de contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Instrução Normativa/MinC nº 8/2016, bem como aos locais de execução do objeto;

XI - a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

XII - pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do TCC, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública concedente pelos respectivos pagamentos ou qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

XIII - prestar contas dos recursos recebidos, conforme acordado neste Termo e na forma dos atos normativos que se relacionam com o tema;

XIV - guardar os documentos originais de comprovação do cumprimento do objeto pelo prazo de cinco anos após a entrega da prestação de contas, estando ciente de que a documentação de



comprovação fiscal em princípio não será exigida, mas deve ser obtida e guardada pela entidade cultural pelo mesmo prazo, e inclusive pode ser solicitada para fins de demonstração de cumprimento de obrigações perante outras autoridades estatais, tais como os órgãos de fiscalização tributária, previdenciária e trabalhista, órgãos de controle interno e externo do Governo Estadual ou Federal; e

XV - adquirir e manter em bom estado equipamentos multimídia, direcionados à cultura digital, que contribuam com o objeto pactuado, salvo quando a Entidade declare que já possui equipamento em adequadas condições de manutenção e funcionamento, comprometendo-se a disponibilizá-lo para uso na execução da parceria.

## 5. DOS VALORES

Para execução das atividades previstas no Plano de Trabalho deste TCC, serão disponibilizados pelo Ente Público recursos no valor total de R\$XXXX, em parcela única, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, correspondente à Nota de Empenho XXXX, de XX/XX/2024.

### 5.1 Da movimentação dos recursos financeiros

Os recursos referentes ao presente Termo de Compromisso Cultural, a serem desembolsados pelo Ente Público, serão depositados e geridos em conta específica de instituição financeira indicada pela entidade cultural, na Agência XXXX – Banco XXXX, na cidade XXXX, UF XX, em conformidade com os prazos estabelecidos no Cronograma Financeiro constante do Plano de Trabalho.

5.1.1 Os recursos depositados nesta conta bancária específica, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

I - em caderneta de poupança, ou

II - em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.

5.1.2 Os recursos deste Termo de Compromisso Cultural serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no objeto do TCC, vedada a sua aplicação em finalidade diversa, ainda que decorrentes de necessidade emergencial do PONTO DE CULTURA.

5.1.3 Os rendimentos de aplicações financeiras poderão ser aplicados para manter o poder de compra dos recursos da parceria, bem como para ampliação ou criação de metas, durante a vigência do TCC, desde que contribuam para a execução do objeto, ou para incremento deste.

5.1.4 O uso de rendimentos para as finalidades descritas no item 5.1.3 poderá ser realizado sem autorização prévia da administração pública, desde que seja descrito no Relatório de Execução do Objeto, com motivação.

5.1.5 O remanejamento de recurso no plano de trabalho poderá ocorrer desde que:

I - seja realizado durante a vigência do TCC;

II - tenha como finalidade o cumprimento do objeto pactuado;

III - não altere o valor global do orçamento aprovado no TCC.



5.1.6 Após a conclusão, rescisão ou extinção deste TCC, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos pelo PONTO DE CULTURA ao Ente Público, no prazo de trinta dias.

## 6. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

6.1. A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA realizará o acompanhamento e a avaliação da execução deste TCC, periodicamente, durante a vigência da parceria, com vistas a promover o levantamento de dados para subsidiar a avaliação da prestação de contas podendo, para tanto:

- I - exigir informações técnicas (incluindo relatório fotográfico), prestações de contas parciais e/ou final a qualquer momento;
- II - exigir o registro, nos sistemas institucionais indicados pelo Ministério da Cultura, das atividades provenientes da execução do TCC;
- III - usar os diversos canais eletrônicos de comunicação e divulgação absorvendo informações sobre a execução do TCC e adotando providências necessárias, quando for o caso;
- IV - fazer vistoria in loco (vistoria no local);
- V - utilizar apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades.

6.2 O **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** produzirá registros sobre suas atividades de acompanhamento e monitoramento, por meio de certidões, memórias de reunião, relatórios ou outros documentos técnicos, podendo propor à entidade cultural a reorientação das ações ou a realização de ajustes para aprimorar a execução do objeto da parceria.

6.3 Os TCCs estarão também sujeitos aos mecanismos de controle social previstos na legislação e ao acompanhamento por comissões e conselhos de políticas públicas da área cultural.

## 7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 A prestação de contas será apresentada por meio do Relatório de Execução do Objeto, no prazo de noventa dias após o fim da vigência do TCC, contendo:

- I - relato das atividades realizadas para o cumprimento do objeto, que deve tratar sobre o alcance dos objetivos, sobre ações eventualmente realizadas para promover a acessibilidade e os desdobramentos do projeto, tendo por referência as informações constantes no plano de trabalho;
- II - comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir das informações constantes do plano de trabalho, podendo a comprovação sobre os produtos e serviços relativos às metas se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, vídeos, entre outros;



III - material que comprove a execução de cada item de despesa e a consecução de cada uma das metas (fotos, listas de presença, vídeos, entre outros) descrito no Plano de Trabalho.

7.2 Os documentos originais de comprovação do cumprimento do objeto deverão ser guardados pelo PONTO DE CULTURA pelo prazo de cinco anos após a entrega da prestação de contas.

7.3 O prazo de apresentação do Relatório de Execução do Objeto poderá ser prorrogado por até trinta dias, mediante solicitação fundamentada do PONTO DE CULTURA.

7.4 Caso o Ente Público verifique que houve inadequação na execução do objeto, o PONTO DE CULTURA será notificado para apresentar Relatório de Execução Financeiro, no prazo de trinta dias, contendo:

I - relação de pagamentos, com indicação dos beneficiários desses pagamentos e identificação do item de despesa e meta relacionados a cada pagamento;

II - extrato bancário da conta do TCC, incluindo toda a movimentação desde a abertura até a última movimentação, e conciliação bancária; e

III - comprovante de recolhimento do saldo remanescente de recursos, quando houver.

7.5 O Ente Público considerará que houve inadequação na execução do objeto quando configurada uma das seguintes hipóteses:

I - quando for identificado o descumprimento injustificado do alcance das metas; ou

II - quando for aceita denúncia de irregularidade, mediante juízo de admissibilidade realizado pelo Ente Público.

## 8. DOS BENS REMANESCENTES

8.1 Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos deste TCC são da titularidade da Entidade Cultural celebrante e ficarão afetados ao objeto do presente TCC durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término, dispensada a celebração de instrumento específico para esta finalidade.

8.2 Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da Entidade Cultural, na medida em que os bens sejam úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.

8.3 Caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a Entidade Cultural, observados os seguintes procedimentos:

I - não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou

II - o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

8.4 Na hipótese de dissolução da Entidade Cultural durante a vigência do TCC, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido.

8.5 A Entidade Cultural poderá realizar doação dos bens remanescentes a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social.



8.6 Os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida para o Ente Público, a critério deste, se ao término da parceria ficar constatado que a Entidade Cultural não terá condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Federal.

8.7 A destinação dos bens remanescentes poderá ser alterada por meio da celebração de Termo Aditivo ao TCC, após solicitação fundamentada de uma das partes.

8.8 No caso de término da execução do TCC antes da manifestação sobre eventual solicitação de uma das partes de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da Entidade Cultural até a decisão do pedido.

## 9. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

9.1 Caso as atividades realizadas pela ENTIDADE CULTURAL com recursos públicos provenientes do Termo de Compromisso Cultural deem origem a bens passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual, a exemplo de invenções, modelos de utilidade, desenhos industriais, obras intelectuais, cultivares, direitos autorais, programas de computador e outros tipos de criação, a ENTIDADE CULTURAL terá a titularidade da propriedade intelectual e a participação nos ganhos econômicos resultantes da exploração dos respectivos bens, os quais ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade durante a vigência do Termo de Compromisso Cultural.

9.2 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara, mediante a assinatura deste instrumento, que se responsabiliza integralmente por providenciar desde já, independente de solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, todas as autorizações necessárias para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem ônus, durante o prazo de proteção dos direitos incidentes, em território nacional e estrangeiro, em caráter não exclusivo, utilize para fins de divulgação da Política Nacional de Cultura Viva, os bens submetidos a regime de propriedade intelectual que eventualmente decorrerem da execução deste TCC, da seguinte forma:

9.2.1 - Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.279/1996, pelo uso de produto objeto de patente, processo ou produto obtido diretamente por processo patentado, desenho industrial, indicação geográfica e marcas;

9.2.2 - Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.610/1998, pelas seguintes modalidades:

I - a reprodução parcial ou integral, para fins de divulgação;

II - a tradução para qualquer idioma;

III - a inclusão em fonograma ou produção audiovisual;

IV - a inclusão em base de dados, o armazenamento em computador, a microfilmagem e as demais formas de arquivamento do gênero.

9.2.3 Quando da extinção do TCC, os bens remanescentes passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual poderão ter sua propriedade revertida para o órgão ou entidade pública federal, a critério da Administração Pública, quando a ENTIDADE CULTURAL não tiver condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for





necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública.

## 10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 O prazo de vigência deste TCC será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado POR MAIS 6(SEIS) MESES, mediante acordo entre as partes, excetuadas as prorrogações de ofício por atraso na liberação dos recursos.

10.2 A vigência do TCC poderá ser alterada mediante solicitação da entidade cultural, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do término de sua vigência.

10.3 A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.

## 11. DA RESCISÃO

11.1 É facultado ao Ente Público e à entidade cultural rescindirem este TCC, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

11.2 O Ente Público deverá rescindir este TCC caso seja cancelada a certificação simplificada do Pontão ou Pontão de Cultura, respeitados os atos jurídicos perfeitos, na forma do art. 11 da Instrução Normativa/MinC nº 8/2016.

11.3 A Entidade Cultural deverá devolver ao Ente Público os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo de trinta dias após a conclusão, rescisão ou extinção da parceria, sob pena de adoção de medidas cabíveis para ressarcimento ao erário.

11.4 Havendo rescisão, a entidade cultural fica obrigada a prestar contas de tudo que fora executado até a data da rescisão, observado o prazo e regras da Seção 7.

## 12. DA PUBLICAÇÃO

O Ente Público publicará extrato deste TCC no meio oficial de publicidade da administração pública, após a assinatura, para que se inicie a produção de seus efeitos.

## 13. DO FORO



As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste à prévia tentativa de solução administrativa. As controvérsias que não possam ser resolvidas administrativamente serão submetidas ao foro da Justiça DE OSASCO.

**14. DATA E ASSINATURAS**

E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento.

|  |  |
|--|--|
| ASSINATURA<br><br><b>NOME</b><br><br>CARGO<br><br>Representante legal da entidade cultural | ASSINATURA<br><br>Representante legal do órgão ou entidade pública |
|--|--|

**EDITAL PADRONIZADO**  
**ANEXO 05 - Plano de Aplicação de Recursos**

Orientações:

a) Valor total do projeto deve estar exatamente igual com o disponível no Edital **(e na categoria inscrita)**.

b) Preferencialmente, indicar o parâmetro de preço oficial utilizado com a referência específica do valor de cada item de despesa, conforme uma das referências abaixo:

• Tabela SalicNet – Pregos da Cultura:

Link: <http://sistemas.cultura.gov.br/compara/salicnet/salicnet.php>

Aba para consulta: Projetos – Itens Orçamentários – Item Orçamentário por Produto – ENTRE O VALOR MÍNIMO E O VALOR MÉDIO INDICADO.

OU

• Painel de Pregos do Governo Federal:

Link: <http://paineldepregos.planejamento.gov.br/>

OU

• Ata de Registro de Pregos ou normativos publicados pelo estado ou municípios onde será realizada a despesa do projeto.

c) Para pagamento de custos indiretos, tributos e/ou contribuições: caso a instituição cultural opte por inserir esses custos no Plano de Trabalho, deve-se enviar Memória de Cálculo proporcional ao custeio para o

d) Inserir as datas de início e término de cada Meta e Etapa, considerando 12 meses de vigência, contando a pré-produção, a produção e a pós-produção.

e) O período da prestação de contas (90 dias) inicia-se após o término da vigência do Termo de Compromisso Cultural.

f) Preencha os campos que estão em branco.

g) Metas: as Metas são padronizadas pelo Edital de Seleção, de acordo com o Planejamento do Projeto (ANEXO 5). A entidade cultural poderá prever mais Metas, incluindo na planilha quantas linhas forem necessárias para o cumprimento do objeto do Termo de Compromisso Cultural.

h) Etapas: as Etapas devem prever todos os itens de despesa necessários para cumprir com os objetivos de cada Meta padronizada, de acordo com o Planejamento do Projeto (ANEXO 5). A entidade cultural poderá prever mais Etapas, incluindo na planilha quantas linhas forem necessárias.

|                           |  |
|---------------------------|--|
| <b>ENTIDADE CULTURAL:</b> |  |
| <b>CNPJ:</b>              |  |
| <b>TÍTULO DO PROJETO:</b> |  |

| Especificação / Descrição da Meta: |   | META 1 - FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO CULTURAL |              |        |                |             |   |                |                 | VALOR TOTAL DAS |
|------------------------------------|---|---------------------------------------|--------------|--------|----------------|-------------|---|----------------|-----------------|-----------------|
| ETAPAS                             | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES   | JUSTIFICATIVA                         | UNID. MEDIDA | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | OBSERVAÇÃO: Parâmetro de Preço utilizado e memória de cálculo | Data de início | Data de término | R\$ 0,00        |
| META 2 - MOSTRA ARTÍSTICA/CULTURAL |   |                                       |              |        |                |             |   |                |                 |                 |
| 1.1.                               | Inserir o item de despesa que   |                                       |              |        |                | R\$ 0,00    |   |                |                 |                 |
| 1.2.                               | Inserir o item de despesa que   |                                       |              |        |                | R\$ 0,00    |   |                |                 |                 |
| 1.3.                               | Inserir o item de despesa que   |                                       |              |        |                | R\$ 0,00    |   |                |                 |                 |
| 1.4.                               | Inserir o item de despesa que   |                                       |              |        |                | R\$ 0,00    |   |                |                 |                 |
| 1.5.                               | Inserir o item de despesa que   |                                       |              |        |                | R\$ 0,00    |   |                |                 |                 |
| 1.6.                               | Inserir o item de despesa que   |                                       |              |        |                | R\$ 0,00    |   |                |                 |                 |
| 1.7.                               | Inserir o item de despesa que   |                                       |              |        |                | R\$ 0,00    |   |                |                 |                 |
| 1.8.                               | Inserir o item de despesa que   |                                       |              |        |                | R\$ 0,00    |   |                |                 |                 |
| 1.9.                               | Inserir o item de despesa que   |                                       |              |        |                | R\$ 0,00    |   |                |                 |                 |
| 1.10.                              | Inserir o item de despesa que   |                                       |              |        |                | R\$ 0,00    |   |                |                 |                 |
| Especificação / Descrição da Meta: |   |                                       |              |        |                |             |   |                |                 |                 |
| 2.1.                               | Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os                          |                                       |              |        |                | R\$ 0,00    |   |                |                 |                 |
| 2.2.                               | Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os                          |                                       |              |        |                | R\$ 0,00    |   |                |                 |                 |
| 2.2.                               | Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os                          |                                       |              |        |                | R\$ 0,00    |   |                |                 |                 |
| 2.4.                               | Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os <i>Objetivos da Meta</i> |                                       |              |        |                | R\$ 0,00    |   |                |                 |                 |
| 2.5.                               | Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os                          |                                       |              |        |                | R\$ 0,00    |   |                |                 |                 |
| 2.6.                               | Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os                          |                                       |              |        |                | R\$ 0,00    |   |                |                 |                 |
|                                    |   |                                       |              |        |                |             |   |                |                 | R\$ 0,00        |

|       |  |  |  |  |  |          |  |  |  |
|-------|--|--|--|--|--|----------|--|--|--|
| 2.7.  | Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta |  |  |  |  | R\$ 0,00 |  |  |  |
| 2.8.  | será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta                               |  |  |  |  | R\$ 0,00 |  |  |  |
| 2.9.  | Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os                   |  |  |  |  | R\$ 0,00 |  |  |  |
| 2.10. | Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os                   |  |  |  |  | R\$ 0,00 |  |  |  |

| Especificação / Descrição da Meta: |  | META 3 - REGISTRO E DIVULGAÇÃO |              |        |                |             |   |                |                 |          |  |
|------------------------------------|--|--------------------------------|--------------|--------|----------------|-------------|---|----------------|-----------------|----------|--|
| ETAPAS                             | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES                                      | JUSTIFICATIVA                  | UNID. MEDIDA | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | OBSERVAÇÃO: Parâmetro de Preço utilizado e memória de cálculo | Data de início | Data de término | R\$ 0,00 |  |
| 3.1.                               | Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os |                                |              |        |                | R\$ 0,00    |   |                |                 |          |  |
| 3.2.                               | Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os |                                |              |        |                | R\$ 0,00    |   |                |                 |          |  |
| 3.3.                               | Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os |                                |              |        |                | R\$ 0,00    |   |                |                 |          |  |
| 3.4.                               | Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os |                                |              |        |                | R\$ 0,00    |   |                |                 |          |  |
| 3.5.                               | Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os |                                |              |        |                | R\$ 0,00    |   |                |                 |          |  |
| 3.6.                               | Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os |                                |              |        |                | R\$ 0,00    |   |                |                 |          |  |
| 3.7.                               | Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os |                                |              |        |                | R\$ 0,00    |   |                |                 |          |  |
| 3.8.                               | Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os |                                |              |        |                | R\$ 0,00    |   |                |                 |          |  |
| 3.9.                               | Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os |                                |              |        |                | R\$ 0,00    |   |                |                 |          |  |
| 3.10.                              | Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os |                                |              |        |                | R\$ 0,00    |   |                |                 |          |  |

| Especificação / Descrição da Meta: |  | META XX - XXXXX |              |        |                |             |   |                |                 |  |                 |  |
|------------------------------------|--|-----------------|--------------|--------|----------------|-------------|---|----------------|-----------------|--|-----------------|--|
| ETAPA                              | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES                                      | JUSTIFICATIVA   | UNID. MEDIDA | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | OBSERVAÇÃO: Parâmetro de Preço utilizado e memória de cálculo | Data de início | Data de término |  |                 |  |
| X.1.                               | Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os |                 |              |        |                | R\$ 0,00    |   |                |                 |  |                 |  |
| X.2.                               | Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os |                 |              |        |                | R\$ 0,00    |   |                |                 |  |                 |  |
| X.3.                               | Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os |                 |              |        |                | R\$ 0,00    |   |                |                 |  |                 |  |
| X.4.                               | Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os |                 |              |        |                | R\$ 0,00    |   |                |                 |  |                 |  |
| X.5.                               | Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os |                 |              |        |                | R\$ 0,00    |   |                |                 |  |                 |  |
| X.6.                               | Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os |                 |              |        |                | R\$ 0,00    |   |                |                 |  |                 |  |
| X.7.                               | Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os |                 |              |        |                | R\$ 0,00    |   |                |                 |  |                 |  |
| X.8.                               | Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os |                 |              |        |                | R\$ 0,00    |   |                |                 |  |                 |  |
| X.9.                               | Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os |                 |              |        |                | R\$ 0,00    |   |                |                 |  |                 |  |
| X.10.                              | Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os |                 |              |        |                | R\$ 0,00    |   |                |                 |  |                 |  |
| <b>VALOR TOTAL DO PROJETO</b>      |  |                 |              |        |                |             |   |                |                 |  | <b>R\$ 0,00</b> |  |



**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 53/2024**  
**EDITAL DE AUXÍLIO E SUBVENÇÃO PARA A EXECUÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS E**  
**CULTURAIS DE:**  
**CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, APRESENTAÇÃO E CIRCULAÇÃO DE PROJETOS E/OU CONCESSÃO**  
**DE BOLSAS E/OU APOIOS AOS ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, DE PROPONENTES**  
**RESIDENTES/SEDIADOS e ATUANTES NO MUNICÍPIO DE OSASCO**

A Prefeitura de Osasco por meio da Secretaria Municipal de Cultura torna público o presente edital, realizado com recursos do Governo Federal – Fundo Nacional da Cultura, repassados por meio da *Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura*, Lei nº 14.399/2022, obedecendo a [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), o [Decreto nº 11.740/2023](#) (PNAB), o [Decreto nº 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), a partir de Minuta atestada pela Consultoria Jurídica do Ministério da Cultura e aprovada pela Consultoria Jurídica da Procuradoria Geral do Município de Osasco.

### **1. OBJETO**

1.1 O objeto deste Edital é a concessão de auxílios e subvenções para a execução de propostas artísticas e culturais para: criação, produção, apresentação e circulação de projetos e/ou concessão de bolsas e/ou apoios aos espaços artísticos e culturais, de proponentes residentes/sediados e atuantes no município de Osasco.

1.1.1 – Os proponentes pessoa jurídica, com projetos aprovados, serão contemplados com Subvenção.

1.1.2 – Os proponentes pessoa física, com projetos aprovados, serão contemplados com Auxílios.

### **2. VALORES**

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 1.555.327,27 (um milhão e quinhentos e cinquenta e cinco mil e trezentos e vinte sete reais e vinte e sete centavos), dividido entre as categorias, com os valores individuais por projetos e por categoria, elencadas no Anexo I deste Edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

15.004.13.392.0036.2.049 – 3.3.90.48 E

15.004.13.392.0036.2.049 – 3.3.90.45

FONTE DE RECURSOS: 05.100.0005







### **3. QUEM PODE SE INSCREVER**

3.1 Podem se inscrever no Edital qualquer proponente residente/sediado no Município de Osasco há pelo menos 2 (dois) anos.

3.1.1 O proponente devesa, também, comprovar atuação artística e cultural em Osasco, no mínimo, pelo mesmo período.

3.2 O proponente pode ser:

I. Pessoa física;

II. Pessoa Jurídica, com ou sem fins lucrativos;

III - Microempreendedor Individual (MEI), que para efeitos deste edital será considerado Pessoa Jurídica;

IV. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.2.1 A Pessoa Jurídica devesa comprovar no seu ato constitutivo e CNAE do CNPJ, ter como objetivo atividades artísticas e/ou culturais e que possui sede ou domicílio no mínimo ou há mais de 02 (dois) anos na cidade de Osasco.

3.2.2. Em caso de proponente Microempreendedor Individual – MEI, o proponente devesa comprovar em seu Certificado, o CNAE compatível com atividades artísticas e/ou culturais.

3.3 Na hipótese de proponentes que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

3.3.1 No caso de bolsa somente pode ser proponente a pessoa física.

3.4. Os proponentes poderão ser representados por pessoa jurídica, desde que a PJ tenham procuração e/ou contrato de representação e, a pessoa jurídica, tenha entre suas atividades a representação e/ou agenciamento artístico.



3.5. Os proponentes representados por “Empresas Cooperativas” deverão ser “cooperados” e seguir o estabelecido na Lei Federal 1764/1971, deverá também:

- I. Atestar que o cooperado inscrito (interviente/anuente) possui vínculo com a Cooperativa.
- II. Na hipótese de inscrição de projeto declarar que o cooperado possui domicílio na cidade de Osasco, no mínimo ou há mais de 2(dois) anos.
- III. A cooperativa deve declarar que atende ao Artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971 que dispõe sobre o registro da Cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras.

3.6 - A cooperativa poderá ter sede fora de Osasco, mas o cooperado deverá residir em Osasco há no mínimo ou mais de 2 anos e comprovar atuação artística e cultural em Osasco, no mínimo, pelo mesmo período.

3.7. O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente uma das funções a seguir: de criação, direção, produção, coordenação, atuação artística, gestão artística e/ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.8. O proponente que integrar Conselho Municipal de Política Cultural de Osasco poderá concorrer neste Edital, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

#### **4. COTAS**

4.1. Fica garantida a Política de Cotas em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 25% para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% para pessoas indígenas e ribeirinhas;
- c) no mínimo 5% para pessoas com deficiência.

4.2 Os proponentes que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

4.3 Os proponentes optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.





4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados e/ou suplentes, de acordo com a ordem de classificação.

4.7 Para concorrer às cotas, os proponentes deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a auto-declaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

4.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

4.9 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

## **5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER**

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de projetos, ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital.





III – Servidores Públicos.

IV - Quando se tratar de proponentes que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

5.2 A participação de proponentes nas consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

5.3. Proponentes que apresentem projetos que tenham a mesma etapa e/ou fase executada, ou em execução, por meio de recursos do Edital Número 005 e 006/2024 da Lei Paulo Gustavo, Editais da Lei Aldir Blanc 1, Edital do Fomento Municipal, editais da Lei Paulo Gustavo e Aldir Blanc de outros municípios e/ou unidades da federação.

5.4 Proponentes que apresentem projetos de forma fragmentada ou parcelado por proponentes diferentes ou pelo mesmo proponente, independentemente do tipo de personalidade jurídica.

5.5 Os Menores de 18 anos não poderão ser proponentes de projetos, apenas participar da ficha técnica do projeto, com a devida autorização dos responsáveis.

## **6. PRAZO PARA SE INSCREVER**

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, de **04/09/2024** ao dia **03/10/2024**.

6.2 Não haverá prorrogação do prazo de inscrições do edital.

## **7. COMO SE INSCREVER**

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2, **EXCLUSIVAMENTE**, por meio do <https://osascodigital.osasco.sp.gov.br>

7.1.1 –O proponente deverá encaminhar a inscrição em 1(um) único arquivo PDF, contendo no máximo 30 MB.

7.1.2 – NÃO SERAO ACEITAS INSCRICOES ENTREGUES PESSOALMENTE, POR CORREIO, WHATSAPP OU OUTRO MEIO QUE NAO SEJA O ESTABELECIDO NESTE EDITAL.

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo III).

b) Autodeclaração étnico-racial; caso o proponente for concorrer às cotas previstas no edital.





d) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, de acordo com o Anexo IV;

e) Quando se tratar (i) de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, ou, (ii) quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

7.3 Os proponentes podem se inscrever, com no máximo 2(dois) projetos, considerando todas as categorias deste edital, mas poderá ser contemplado com no máximo 1 (um).

7.4 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

7.4.1 – após o envio do projeto não é possível alterar seu conteúdo.

7.5 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

7.6 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.7 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.8 – Os projetos E seus proponentes deverão, no que couber, obedecer às seguintes legislações: ECA – Estatuto da Criança e Adolescente, Lei do Direito Autoral, outras normas relativas a característica do projeto proposto e normas municipais.

7.9. Um mesmo projeto só poderá ser inscrito uma única vez.

7.10. Recomenda-se ao proponente, já na fase de inscrição verificar a sua situação de regularidade perante os órgãos municipais e federais, principalmente no que se refere as certidões negativas que serão exigidas na fase de habilitação, tendo em vista a obrigatoriedade de entrega dos documentos contidos no item 11, para que possam corrigir quaisquer pendências em tempo hábil.

## **8. ITENS DO PROJETO**

8.1. Os projetos deverão conter:

a) Projeto completo contendo: título, objetivos, justificativas, resultados do projeto, cronograma, locais de realização, ficha técnica e currículo resumido da equipe.





- b) Planilha orçamentária do projeto;
- c) Portfolio do Proponente e dos profissionais com funções no projeto.
  
- d) Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto ou dos locais onde os produtos/resultados serão realizados, buscando sempre que possível, atender os termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
- e) Comprovação, por meio de documentos, matérias de imprensa e/ou outros que o proponente atua, profissionalmente, em qualquer área artística e/ou cultural, no município de Osasco no mínimo ou há mais de 2(anos).

## 8.2. Custos do projeto

8.2.1 O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo XI indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

8.2.2. O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.2.3. O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa, ou o financiamento de projeto já contemplado em outros editais.

8.2.4 Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

8.2.5 Todos os itens mencionados no Item 8., constituem um documento único denominado de "Projeto", não podendo ser alterado ou complementado após o seu envio.

8.2.6 Os projetos contemplados deverão ser executados até 1(um) ano após a assinatura do Termo, incluso nesse período o envio do Relatório de Monitoramento (prestação de contas).

## **9. ETAPAS DO EDITAL**

9.1 A seleção dos Projetos submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

I – Etapa de Inscrição dos Projetos;





II – Etapa da análise dos Projetos: com a Avaliação e seleção do Projeto apresentado em todos os seus itens, a ser realizada pela Comissão de Seleção formada por profissionais de notório saber;

III – Etapa de Habilitação: contemplando a análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 11.1

IV – Etapa de Resultado Final e Homologação.

V- Etapa da Celebração e recebimento dos recursos.

## **10. ETAPA DE ANÁLISE, AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS**

10.1 A fase de análise dos projetos será composta pela avaliação e seleção do Projeto, conforme item 10.3, será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo II.

10.2 A análise compreende os critérios individuais do Projeto, bem como seus impactos, relevância social, relevância artística e cultural, diferencial e cumprimento dos objetivos constantes no edital, sempre analisando-os em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada proponente é atribuída em função desta comparação.

10.3 A avaliação e a seleção dos Projetos serão realizadas por Comissão de seleção formada por Pareceristas externos contratados, formando a Comissão de Análise, Avaliação e Seleção dos Projetos, formada por profissionais de notório saber.

10.4 Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

10.5 A Comissão de Seleção será coordenada pelo Grupo de Trabalho instituído por Portaria do Secretário.

10.6 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto no Projeto;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

10.7 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.





10.8 Para esta Etapa de Análise, Avaliação e Seleção dos Projetos serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos a seguir.

| <b>CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS</b>                                  |  |                         |
|--|--|-------------------------|
| <b>Identificação do Critério</b>                               | <b>Descrição do Critério</b>   | <b>Pontuação Máxima</b> |
| 1-A<br>Qualidade e relevância artística e cultural do projeto. | Serão avaliadas a qualidade e a relevância do projeto, levando em conta a descrição do que se pretende realizar e as informações artísticas apresentadas   | 0 a 10 pontos           |
| 2-B<br>Potencial de impacto cultural e na formação de público. | Serão avaliados o potencial de impacto do projeto na cena cultural de Osasco e sua contribuição para a formação de público no segmento/linguagem proposto. | 0 a 10 pontos           |
| 3-C<br>Qualificação dos artistas e técnicos envolvidos.        | Serão avaliados os currículos apresentados e a compatibilidade com as funções a serem desenvolvidas conforme ficha técnica fornecida.                      | 0 a 10 pontos           |
| 4-D<br>Capacidade de realização e histórico                    | Será avaliada a capacidade de realização demonstrada pelo proponente e seu histórico de realizações na área.   | 0 a 10 pontos           |







|                                  |  |               |
|----------------------------------|--|---------------|
| de realizações do proponente.    |  |               |
| 5-E<br>Orçamento<br>E cronograma | Serão avaliados os aspectos técnicos do projeto, incluindo a adequação do orçamento, a viabilidade de realização e a pertinência do cronograma apresentado.                                    | 0 a 10 pontos |
| 6-F                              | Contribuição do proponente à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, jovens aprendizes, estagiários, etc | 1 a 10 pontos |
| 7-G                              | Proponentes residentes/sediados em regiões de vulnerabilidades ou bairros periféricos de Osasco  | 1 a 10 pontos |
| 8-H                              | Projetos que retratem aspectos da história de Osasco, Memória, Personalidades  | 1 a 15 pontos |
| 9-I                              | Projetos que tenham a sua realização/circulação nos bairros periféricos da Cidade  | 1 a 15 pontos |
| PONTUAÇÃO TOTAL                  |  | 100           |

10.8.1 A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério – pontuação máxima do item (10 ou 15 pontos, conforme o item);
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 1 a 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

10.8.2 Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o proponente que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.





10.8.3 Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o proponente.

10.8.4 Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H, I, respectivamente.

10.8.5 Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: proponentes residentes e/ou sediados em regiões periféricas do Município.

10.8.6 Serão considerados aptas os proponentes que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.

10.8.7 A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

10.9 Caberá apenas 1(um) recurso destinado à Comissão, que deverá ser encaminhado por e-mail para: <https://osascodigital.osasco.sp.gov.br>

10.10. NÃO SERAO ACEITOS RECURSOS ENCAMINHADOS PESSOALMENTE, POR TELEFONE, POR WHATSAPP OU POR OUTROS MEIOS QUE NÃO O INFORMADO NO EDITAL.

10.11 No recurso, não será aceita nenhuma alteração do projeto, nas informações ou nos documentos indicados nos itens 8.1 após a inscrição.

10.12 Os recursos de que tratam o item 10.9 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

10.13 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

10.14 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito do projeto será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Osasco, EXCLUSIVAMENTE, por meio do IOMO: <https://osasco.sp.gov.br/imprensa-oficial>

10.15 Nesta fase, a decisão da Comissão de Análise, Avaliação e Seleção dos Projetos, é irrecorrível.

10.16 Em obediência a legislação federal a comissão de seleção buscará sempre atender a desconcentração por beneficiários na destinação de recursos que trata a Lei PNAB (art. 2º, iv VII).





## **11. ETAPA DE HABILITAÇÃO**

11.1 Finalizada a Etapa de “análise, avaliação e seleção dos projetos” inicia-se a Etapa de Habilitação, na qual o proponente selecionado deverá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

### **11.1.1. PESSOA FÍSICA**

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais, expedidas pela

IV-certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários municipais, Prefeitura Municipal de Osasco.

V - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

VI - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

11.1.1.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de proponentes:

I - Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

IV – outras situações justificadas no documento pelo proponente.

11.1.1.3 Os proponentes enquadrados nos casos acima deverão apenas encaminhar declaração assinada justificando e informando o endereço.

11.1.1.4 Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.

11.1.1.5 Materiais que comprovem a atuação do proponente no Município de Osasco, no mínimo ou há mais de 2(dois) anos, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição.



### 11.1.2. PESSOA JURÍDICA

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - certidões negativas de débitos estaduais

VII-certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários municipais na Prefeitura Municipal de Osasco.

VIII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

IX - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

X - Materiais que comprovem a atuação do proponente no Município de Osasco, no mínimo ou há mais de 2(dois) anos, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

### 11.2 – Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais, expedidas pela em nome do representante do grupo.

IV-certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários municipais na Prefeitura Municipal de Osasco, expedidas em nome do representante do grupo.

V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;



VI - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

VII - Materiais que comprovem a atuação do proponente no Município de Osasco, no mínimo ou há mais de 2(dois) anos, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

11.3 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação, EM UM ÚNICO ARQUIVO PDF, por meio do endereço eletrônico <https://osascodigital.osasco.sp.gov.br>

11.4. Na fase de Habilitação, será permitido 1(um) recurso que deverá ser enviado no prazo de até 3 (três dias) úteis após a divulgação do resultado conforme publicação de convocação da Secretaria no IOMO, para <https://osascodigital.osasco.sp.gov.br>

11.5 Não será permitido recurso após o prazo estabelecido.

11.6 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

11.7 Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

11.8 Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

11.9. Serão divulgadas as notas finais de todos os projetos.

11.10 Não haverá divulgação de pareceres específicos para cada projeto inscrito.

11.11 Os nomes dos membros da Comissão serão divulgados após a conclusão do processo de seleção

11.12 Será selecionado apenas 01 (um) projeto por proponente ou cooperado (em se tratando de Cooperativa) neste Edital, respeitada a ordem de classificação.

11.13 O mesmo projeto, com objeto idêntico, não poderá ser contemplado neste edital, principalmente: se já foi contemplado nos editais de 2023 da Lei Paulo Gustavo, ou Fomento municipal e/ou Editais Estaduais financiados com recursos da Lei Aldir Blanc, Paulo Gustavo ou Proac.



## **12. CELEBRAÇÃO: ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL / TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA E RECEBIMENTO DOS RECURSOS**

12.1 – Finalizada a etapa de Habilitação, o Secretário Municipal fará a Homologação do Resultado e convocará os proponentes com projetos aprovados e habilitados a assinar o Termo de Execução Cultural para projetos e/ou Termo de Concessão de Bolsa, correspondente ao documento contendo as obrigações dos assinantes do Termo, conforme Anexos V e VI.

12.2 A assinatura do Termo de Execução Cultural e/ou Termo de Concessão de Bolsa e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

12.3. O proponente deve assinar na Secretaria da Cultura situada à Avenida Visconde de Nova Granada, 513 – KM 18 – Osasco – SP das 09:00 as 16:00hs o Termo de Execução Cultural e/ou Bolsa até 03 (três) dias após a publicação da fase final - homologação, no IOMO, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir a vaga.

12.4. Os Proponentes receberão os valores em até 30 dias, contado da assinatura do Termo de Execução Cultural e/ou Bolsa.

12.5. Sobre o valor total repassado pela PREFEITURA DE OSASCO ao proponente, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos exclusivos de contratação de serviços, tendo em vista que os apoios mencionados neste edital serem **auxílios e/ou subvenções**.

12.6 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural e/ou Bolsa, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica, no Banco do Brasil, aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

12.7 Após a realização do projeto e a devida prestação de contas, a conta deverá ser encerrada.

12.8 Os projetos aprovados serão divulgados, integralmente, no Portal da Transparência para cumprir as demandas de controle social.



### 13. LOGOMARCAS OFICIAIS NOS MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO DO PROJETO

13.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

13.1.1 Deverão ser incluídas também as Logos e/ou o Brasão da Prefeitura do Município de Osasco – Secretaria de Cultura.

13.1.2 Aos contemplados a Secretaria Municipal de Cultura encaminhará o padrão e orientação sobre as logos, não sendo necessário o envio de quaisquer materiais de divulgação para aprovação de logo por esta Secretaria.

13.2 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

### 14. PRESTAÇÃO DE CONTAS: MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

14.1 A prestação de contas será simplificada, constará de 1 (um) relatório contendo:

- A) relatório: dados sobre a realização do projeto, quantidade de beneficiários, locais de realização, etc.
- b) comprovação sobre a realização do projeto;
- c) cópia de material de imprensa, veículos de comunicação e redes sociais;
- d) O proponente deverá apresentar Declaração das instituições culturais e/ou dos responsáveis pelos locais onde as atividades previstas no projeto foram realizadas.

14.2 O proponente deverá guardar os contratos, os comprovantes de pagamento e os extratos bancários, para cumprir o determinado no art.32 do Decreto Federal 11453/2023, na hipótese de denúncia por irregularidades ou de não conseguir comprovar a realização do projeto pelos meios expostos no item 14.1.

14.3 – O Proponente deverá encaminhar o relatório até 30 dias após o encerramento do projeto pelo sistema: <https://osascodigital.osasco.sp.gov.br>

### 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos as publicações no IOMO <https://osasco.sp.gov.br/imprensa-oficial>.





15.2 Ao se inscrever o proponente e integrantes da ficha técnica declaram o conhecimento e a concordância dos termos e condições previstos neste Edital.

15.3 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

| PREVISÃO DE CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL |  |                    |                          |
|---|--|--------------------|--------------------------|
| ETAPA                                       | PROCEDIMENTO   | DIAS APROXIMADOS   | DATA                     |
| 1   | Inscrições   | 30 dias (corridos) | 04/09/2024 a 03/10/2024  |
| 2   | Publicação da Lista de Inscritos   | 1 (útil)           | 04/10/2024               |
| 3   | Análise dos Projetos pela Comissão de Seleção de Projetos  | 10 (corridos)      | 07/10/2024 a 16/10/2024  |
| 4   | Publicação da Ata de Análise da Comissão de Seleção de Projetos<br>Resultado Preliminar – Fase Análise de Projetos | 1 (útil)           | 18/10/2024               |
| 5   | Prazo de Recurso   | 3 dias (úteis)     | 21/10/2024 a 23/10/2024  |
| 6   | Recebimento e Julgamento de Recursos   | 2 dias (corridos)  | 24/10/2024 a 25/10/2024  |
| 7   | PUBLICAÇÃO DOS Convocados para Habilitação<br>Fase Final – Análise de Projetos                                     | 1 dia              | 25/10/2024               |
| 8   | Envio da Documentação dos Selecionados e Suplentes   | 5 dias (úteis)     | 29/10/2024<br>04/11/2024 |
| 9   | Análise da Documentação dos Selecionados e Suplentes<br>pela Comissão de Análise de Documentação                   | 1 (útil)           | 05/11/2024               |
| 10  | Publicação da Ata de Análise da Comissão de Documentação   | 1 (útil)           | 06/11/2024               |
| 11  | Prazo de Recurso   | 3 (úteis)          | 07/11/2024 a 11/11/2024  |
| 12  | Recebimento e Julgamento de Recursos   | 1 dia              | 12/11/2024               |
| 13  | Publicação do Resultado Final - Homologação  | 1 dia              | 13/11/2024               |
| 14  | Contratação  | 3 dias (úteis)     | 14/11/2024 a 19/11/2024  |
| 15  | Pagamento  | 30 dias (corridos) | 20/11/2024 a 19/12/2024  |
| <b>Tempo Previsto</b>                       |  |                    | <b>3,5 meses</b>         |

15.4 Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, a Secretaria poderá a qualquer momento excluir o proponente do processo seletivo, assim como anular o contrato







eventualmente firmado, cabendo ao proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais.

15.5 O proponente será o único responsável pela veracidade das informações constantes na inscrição (projeto), documentos encaminhados, na fase de habilitação e isentando o ente público de qualquer responsabilidade civil ou penal.

15.6 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 1(um) ano.

15.7 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria.

15.8 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital.

15.9. Eventuais pedidos de esclarecimento devem ser apresentados conforme segue:

a) Sobre o conteúdo deste Edital, enviar e-mail para: [editalgeralprojetos@osasco.sp.gov.br](mailto:editalgeralprojetos@osasco.sp.gov.br)

15.10. Não serão respondidas dúvidas referentes ao contexto e a elaboração dos projetos.

15.11. Os esclarecimentos deverão ser solicitados, EXCLUSIVAMENTE, até 72h (setenta e duas horas) ou seja 3 (três dias) do último dia das inscrições para que sejam atendidos em tempo hábil.

15.12 – Os esclarecimentos deverão ser solicitados EXCLUSIVAMENTE, por email, [editalgeralprojetos@osasco.sp.gov.br](mailto:editalgeralprojetos@osasco.sp.gov.br)

15.13 – Os projetos contemplados neste edital deverão, se necessário, requisitar por ofício as datas/pautas nos equipamentos públicos municipais, seguindo a regra de cada equipamento, diretamente ao equipamento pretendido.

15.13.1 – O fato do proponente ter sido contemplado no presente edital não garante automaticamente, reserva de data em qualquer equipamento público municipal.

15.13.2 – No pedido o interessado deverá solicitar e justificar a isenção do preço público que será deliberado pelo responsável pelo equipamento, com anuência do Secretário Municipal.

15.14 Não serão repassadas informações por telefone ou meios presenciais.

15.15 Não serão repassadas, por servidores da secretaria municipal de cultura, qualquer tipo de opinião, orientação, no que se refere ao Projeto do interessado em se inscrever nesse edital.

15.16 Não serão agendadas reuniões para tratar de quaisquer aspecto deste edital, devendo os interessados encaminharem dúvidas de acordo com o item 15.12.





15.17 Os projetos contemplados serão divulgados no Portal da Transparência.

15.18 A Secretaria de Cultura não se responsabiliza por qualquer situação: falta de energia, problemas de conexão de rede, internet e outros que impossibilitem a efetiva candidatura do interessado. Recomenda-se que as inscrições não sejam realizadas no último dia.

15.19 Fica Eleito o Foro da Comarca de Osasco para qualquer medida judicial, de temas que não tenham sido resolvidos na esfera administrativa.

15.20 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados nos canais oficiais da Prefeitura de Osasco: <https://transparencia.osasco.sp.gov.br>

- ANEXO I** – Categorias / Vagas E Valores
- ANEXO II** – Critérios Utilizados Na Avaliação De Mérito Cultural
- ANEXO III** – Formulário De Inscrição
- ANEXO IV** – Declaração De Representação De Grupo Ou Coletivo Cultural
- ANEXO V** – Termo De Execução Cultural E Minuta Do Termo De Concessão De Bolsa
- ANEXO VI** – Minuta Do Termo De Bolsa Cultural
- ANEXO VII** – Declaração Étnico-Racial
- ANEXO VIII** – Formulário De Apresentação De Recurso Da Etapa De Seleção
- ANEXO IX** – Formulário De Apresentação De Recurso Da Etapa De Habilitação
- ANEXO X** – Relatório De Objeto Da Execução Cultural
- ANEXO XI** – Plano de Aplicação de Recursos

15.21 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Secretário Municipal de Cultura.

Osasco, 28 de agosto de 2024

**ALDO VALENTIM**  
Secretário Municipal de Cultura



## ANEXO I - CATEGORIAS / VAGAS E VALORES

### 1. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

#### 1.1 Dança

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de dança, em qualquer modalidade, tais como: dança contemporânea; danças urbanas; danças populares e tradicionais; dança moderna; dança clássica, danças brasileiras, capoeira e eventos voltada dança em todas as suas vertentes.

Os projetos podem ter como objeto:

- I – produção de espetáculos de dança;
- II – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- III – realização de eventos, mostras, festas e festivais de dança
- IV – publicações na área da dança; ou
- V – outro objeto com predominância na área da dança.

#### 1.2 Música

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de música, envolvendo a criação, difusão e acesso de uma maneira ampla, incluindo os diversos gêneros musicais e estilos: pop, mpb, rap, funk, eletrônica, rock, gospel, erudito, clássica e outros.

Os projetos podem ter como objeto:

- I – produção de eventos musicais: produção e realização de espetáculos musicais de músicos, bandas, grupos;
- II – formação musical: ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- III – gravações de álbuns musicais;
- IV – criação de obras musicais;





V – realização de eventos, mostras, festas e festivais musicais;

VI – publicações na área da música; ou

VII – outro objeto com predominância na área da música.

### 1.3 Teatro e Circo

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes cênicas incluindo teatro infanto juvenil, teatro musical, performance, artes circenses, circos de lona, artistas, grupos ou trupes de circo, projetos sociais que utilizem a linguagem circense e/ou teatro, dentre outros.

Os projetos podem ter como objeto:

- I – montagem, produção e circulação de espetáculos teatrais ou circenses;
- II – ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;
- III – realização de mostras e festivais;
- IV – publicações na área do teatro ou circo;
- V – manutenção e recomposição da infraestrutura circense; ou
- VI – outro objeto com predominância na área de teatro ou circo.

### 1.4 Artes Plásticas e Visuais

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes plásticas e visuais, tais como: desenho, pintura, escultura, gravura, objeto, instalação, intervenção urbana, performance, arte computacional ou outras linguagens do campo das artes visuais contemporânea.

Os projetos podem ter como objeto:

- I – realização de exposição ou feiras de artes;
- II – ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;





- III – produção de obras de arte;
- IV – publicações na área de artes plásticas e visuais; ou
- V – outros projetos com predominância na área de artes plásticas e visuais.

### 1.5 Artesanato

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artesanato, que compreende a produção artesanal de objetos, obras e bens.

Os projetos podem ter como objeto:

- I – realização de feiras, mostras, exposições;
- II – produção de peças artesanais;
- III – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- IV – publicações na área de artesanato; ou
- V – outro objeto com predominância na área do artesanato.



### 1.6 Livro, Literatura, Leitura e Histórias em Quadrinhos

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área do Livro, Literatura, leitura e História em Quadrinhos.

Os projetos podem ter como objeto:

- I – publicação de textos inéditos, em diversos gêneros e/ou formatos;
- II – organização de eventos e demais atividades com foco na difusão da literatura, do Livro, da leitura e da oralidade e histórias em quadrinhos, tais como feiras, mostras, saraus e batalhas de rimas;
- III – projetos de formação, como a realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- IV – apoio à modernização e qualificação de espaços e serviços em bibliotecas comunitárias e pontos de leitura, ampliando o acesso à informação, à leitura e ao livro;
- V – formação e circulação de contadores de histórias, mediador de leitura em bibliotecas, escolas, pontos de leitura ou espaços públicos;
- VI – outro objeto com predominância nas áreas de leitura e histórias em quadrinhos.

### 1.7 Cultura Popular e Manifestações Tradicionais

Podem concorrer nesta categoria projetos que versem sobre as diversas manifestações, celebrações e saberes consideradas expressões das tradições culturais que integram a Região.

Os projetos podem ter como objeto:

- I – pesquisa, incluindo a elaboração de inventários;
- II – publicação de trabalhos já concluídos, que visem à difusão e preservação da memória das várias identidades da cidade;
- III – formação, por meio da realização de seminários, fóruns, palestras, minicursos e cursos, aulas, oficinas, simpósios, congressos, encontros, exposições, apresentações culturais, ou quaisquer ações comunitárias que visem à difusão, promoção e preservação da memória das várias identidades que constituem a cidade ;
- IV – exposições, criação de catálogo;



V – elaboração de material educativo; ou

VI – outro objeto relacionado a Manifestações populares e tradicionais



### 1.8 Patrimônio Cultural

Podem concorrer nesta categoria projetos que disponham sobre patrimônio cultural material ou imaterial, bens tombados e registrados, imóveis de relevância histórica e arquitetônica.

Os projetos podem ter como objeto:

- I – pesquisa, incluindo a elaboração de inventários;
- II – publicação de trabalhos;
- III – educação patrimonial, por meio da realização de seminários, fóruns, palestras, minicursos e cursos, aulas, oficinas, simpósios, congressos, encontros, exposições, apresentações culturais, ou quaisquer ações comunitárias que visem à difusão, promoção e preservação da memória das várias identidades que constituem;
- IV – exposições, criação de catálogo;
- V – elaboração de material educativo; ou
- VI – outro objeto relacionado ao patrimônio cultural material ou imaterial.

### 1.9 Projetos livres

Podem concorrer nesta categoria projetos de qualquer linguagem artística/cultural não contemplada nominalmente nas outras categorias.

Os projetos podem ter como objeto:

- I – produção de espetáculos, apresentações e afins;
- II – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- III – realização de eventos, mostras, festas e festivais;
- IV – Manutenção de espaços culturais
- V – outro objeto cultural não compreendido nas categorias anteriores.



### **1.10 Ações em economia criativa**

Podem concorrer nesta categoria projetos com foco em economia criativa tais como: games, turismo cultural, aplicativos e tecnologias voltadas para artes e cultura.

### **1.11 HIP HOP**

Podem concorrer nesta categoria qualquer projeto com foco em Hip Hop e seus elementos.

### **1.12 Arte Urbana**

Podem concorrer nesta categoria qualquer projeto com foco em Arte Urbana e suas conexões: Grafite, Estêncil, Cartazes e lambe-lambe, Estátuas Vivas, Estátuas, esculturas, Apresentações individuais ou em grupo: skate, danças urbanas, etc.

### **1.13 Eventos e Festivais**

Podem concorrer nesta categoria qualquer projeto com foco na realização de eventos continuados em qualquer área artística, cultural e/ou economia criativa.

### **1.14 Projetos para Surdos e pessoas com deficiência**

Podem concorrer nesta categoria qualquer projeto com foco na realização de ações, apresentações, adaptações, eventos e formação com foco nas pessoas com deficiência.





1. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

| <u>quantidade</u> | <u>Valor unitário</u> | <u>Valor da categoria</u> | <u>Categoria</u>                               |
|-------------------|-----------------------|---------------------------|--|
| 10                | R\$ 4.000,00          | R\$ 40.000,00             | Bolsas   |
| 4                 | R\$ 27.000,00         | R\$ 108.000,00            | Dança  |
| 4                 | R\$ 27.000,00         | R\$ 108.000,00            | Teatro e circo                                 |
| 4                 | R\$ 27.000,00         | R\$ 108.000,00            | Musica   |
| 4                 | R\$ 27.000,00         | R\$ 108.000,00            | Artes Plásticas e visuais                      |
| 4                 | R\$ 27.000,00         | R\$ 108.000,00            | Artesanato                                     |
| 4                 | R\$ 27.000,00         | R\$ 108.000,00            | Livro  |
| 3                 | R\$ 27.000,00         | R\$ 81.000,00             | Patrimônio cultural                            |
| 4                 | R\$ 27.000,00         | R\$ 108.000,00            | Cultura popular e tradicionais                 |
| 4                 | R\$ 27.000,00         | R\$ 108.000,00            | Projetos Livres                                |
| 4                 | R\$ 27.000,00         | R\$ 108.000,00            | Ações em Economia Criativa                     |
| 4                 | R\$ 27.000,00         | R\$ 108.000,00            | Hip Hop  |
| 4                 | R\$ 27.000,00         | R\$ 108.000,00            | Artes Urbanas                                  |
| 4                 | R\$ 31.500,00         | R\$ 126.000,00            | Eventos e Festivais                            |
| 4                 | R\$ 30.081,82         | R\$ 120.327,28            | Projetos para Surdos e pessoas com deficiência |
| Total: 65         |                       |                           |  |
|                   | Valor Total           | R\$ 1.555.327,28          |  |

Conforme a Instrução Normativa MINC nº 10/2023, a distribuição de vagas deve seguir as cotas de 25% para negros, 10% para indígenas e 10% para pessoas com deficiência (PCD). O § 2º do art. 5º estabelece que, em caso de quantitativo fracionado, o arredondamento deve ser feito para o número inteiro subsequente, se a fração for igual ou superior a 0,5, ou para o número inteiro inferior, se a fração for menor que 0,5.

**Distribuição de 10 Vagas:** Ao aplicar as porcentagens sobre um total de 10 vagas, obtemos 2,5 vagas para negros, 1 vaga para indígenas e 1 vaga para PCD. De acordo com a norma, a fração de 2,5 vagas para negros deve ser arredondada para 3 vagas. Portanto, a distribuição final das 10 vagas é de 3 vagas para negros, 1 vaga para indígenas, 1 vaga para PCD e as 5 vagas restantes para ampla concorrência.

**Distribuição de 4 Vagas:** Aplicando as mesmas porcentagens sobre 4 vagas, obtemos 1 vaga para negros, 0,4 vaga para indígenas e 0,4 vaga para PCD. As frações de 0,4 vaga são arredondadas para 0, resultando na seguinte distribuição: 1 vaga para negros, 0 vagas para indígenas, 0 vagas para PCD, e as 3 vagas restantes para ampla concorrência. Essas distribuições foram realizadas em conformidade com a política de cotas e respeitam as regras de arredondamento estabelecidas, garantindo a equidade na alocação das vagas de acordo com a legislação vigente.





**Distribuição de 3 Vaga:** Aplicando as mesmas porcentagens sobre 3 vagas, obtemos 0,75 vaga para negros, 0,3 vaga para indígenas e 0,3 vaga para PCD. De acordo com a norma, a fração de 0,75 vaga para negros é arredondada para 1 vaga, enquanto as frações de 0,3 vaga para indígenas e PCD são arredondadas para 0 vagas. Portanto, a distribuição final das 3 vagas é de 1 vaga para negros, 0 vagas para indígenas, 0 vagas para PCD, e as 2 vagas restantes para ampla concorrência.

Entretanto, a administração municipal, por liberalidade e compreender a razão da existência de política de cotas, entendeu ser necessário arredondar as frações decimais para cima visando o cumprimento da missão e dever constitucional de igualdade, missão fundamental prescrita no art. 3º, I da Constituição Federal, dentro do possível.

| <b>Categoria</b>   | <b>Percentual (%)</b> | <b>Vagas (10 disponíveis)</b> | <b>Vagas (4 Disponíveis)</b> | <b>Vagas (3 Disponíveis)</b> |
|--------------------|-----------------------|-------------------------------|------------------------------|------------------------------|
| Negros             | 25%                   | 3                             | 1                            | 1                            |
| Indígenas          | 10%                   | 1                             | 1                            | 0                            |
| PNE                | 10%                   | 1                             | 1                            | 0                            |
| Ampla Concorrência | 55%                   | 5                             | 1                            | 2                            |





**ANEXO II**

**CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL**

| <b><u>CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS</u></b>                                      |   |                         |
|---|---|-------------------------|
| <b>Identificação do Critério</b>  | <b>Descrição do Critério</b>  | <b>Pontuação Máxima</b> |
| <p>1-A</p> <p>Qualidade e relevância artística e cultural do projeto.</p> | <p>Serão avaliadas a qualidade e a relevância do projeto, levando em conta a descrição do que se pretende realizar e as informações artísticas apresentadas</p>   | <p>0 a 10 pontos</p>    |
| <p>2-B</p> <p>Potencial de impacto cultural e na formação de público.</p> | <p>Serão avaliados o potencial de impacto do projeto na cena cultural de Osasco e sua contribuição para a formação de público no segmento/linguagem proposto.</p> | <p>0 a 10 pontos</p>    |
| <p>3-C</p> <p>Qualificação dos artistas e</p>                             | <p>Serão avaliados os currículos apresentados e a</p>   | <p>0 a 10 pontos</p>    |





|   |  |               |
|---|--|---------------|
| técnicos envolvidos.  | compatibilidade com as funções a serem desenvolvidas conforme ficha técnica fornecida.   |               |
| 4-D<br>Capacidade de realização e histórico de realizações do proponente. | Será avaliada a capacidade de realização demonstrada pelo proponente e seu histórico de realizações na área.   | 0 a 10 pontos |
| 5-E<br>Orçamento<br>E cronograma  | Serão avaliados os aspectos técnicos do projeto, incluindo a adequação do orçamento, a viabilidade de realização e a pertinência do cronograma apresentado.                                    | 0 a 10 pontos |
| 6-F   | Contribuição do proponente à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, jovens aprendizes, estagiários, etc | 1 a 10 pontos |
| 7-G   | Proponentes residentes/sediados em regiões de vulnerabilidades ou bairros periféricos de Osasco  | 1 a 10 pontos |





|                 |   |               |
|-----------------|---|---------------|
| 8-H             | Projetos que retratem aspectos da história de Osasco, Memória, Personalidades     | 1 a 15 pontos |
| 9-I             | Projetos que tenham a sua realização/circulação nos bairros periféricos da Cidade | 1 a 15 pontos |
| PONTUAÇÃO TOTAL |   | 100           |

- A pontuação final de cada candidatura será POR MÉDIA DAS NOTAS ATRIBUÍDAS INDIVIDUALMENTE POR CADA MEMBRO.
- Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: projetos provenientes e com ações na periferia de Osasco.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
  - I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
  - II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.





## ANEXO III - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM  
PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

## 1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas.

Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

Pertence a alguma comunidade tradicional?

 Não pertencem a comunidade tradicional Comunidades Extrativistas Comunidades Ribeirinhas Comunidades Rurais



- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar

Raça, cor ou etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
- Não





Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual
- Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo
- Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?







(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- Não
- Bolsa família
- Benefício de Prestação Continuada
- Outro, indicar qual

Vai concorrer às cotas ?

- Sim             Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
- Pessoa indígena
- Pessoa com deficiência





Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
- Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
- Curador(a), Programador(a) e afins.
- Produtor(a)
- Gestor(a)
- Técnico(a)
- Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
- \_\_\_\_\_
- Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não
- Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:





## PESSOA JURÍDICA

(MEI, associações, empresas e cooperativas)

### 1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal

Mulher cisgênero

Homem cisgênero

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Não Binária

Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

Branca

Preta

Parda

Amarela

Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

Sim



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual
- Outra, indicar qual

Escolaridade do representante legal

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação completo
- Pós-Graduação Incompleto

## 2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é





importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confeção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

Pessoas vítimas de violência

Pessoas em situação de pobreza

Pessoas em situação de rua (moradores de rua)

Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)

Pessoas com deficiência





Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico

Mulheres

LGBTQIAPN+

Povos e comunidades tradicionais

Negros e/ou negras

Ciganos

Indígenas

Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos

Outros, indicar qual

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa Minc nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:

( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

( ) piso tátil;

( ) rampas;

( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;

( ) corrimãos e guarda-corpos;





- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra \_\_\_\_\_

Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra \_\_\_\_\_

Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.





Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

| <u>Nome</u> do <u>profissional/empresa</u> | <u>Função</u> no <u>projeto</u> | <u>CPF/CNPJ</u> | <u>Mini currículo</u>  |
|--|---------------------------------|-----------------|--|
| Ex.: João Silva                            | Cineasta                        | 123456789101    | (Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada) |







**Cronograma de Execução**

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

| Atividade          | Etapa        | Descrição                                      |  |  |
|--------------------|--------------|--|--|--|
| Ex:<br>Comunicação | Pré-produção | Divulgação do projeto nos veículos de imprensa |  |  |

**Estratégia de divulgação**

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto.

ex.: impulsionamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)





- Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- Apoio financeiro municipal
- Apoio financeiro estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Federal
- Patrocínio privado direto
- Patrocínio de instituição internacional
- Doações de Pessoas Físicas
- Doações de Empresas
- Cobrança de ingressos
- Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

### 3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc.) utilizado com a





referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

1. INFORMAÇÕES DO PROPONENTE

PARA PESSOA FÍSICA:

|               |  |                         |  |
|---------------|--|-------------------------|--|
| Nome completo |  | Nome Social / Artístico |  |
| CPF           |  | RG                      |  |
| Data Nasc     |  | E-mail                  |  |
| Telefone      |  | Endereço                |  |





PARA PESSOA JURÍDICA:

|                     |  |               |  |
|---------------------|--|---------------|--|
| Razão Social        |  | Nome Fantasia |  |
| CNPJ                |  | Endereço      |  |
| Representante Legal |  | CPF           |  |
| Telefone            |  | Endereço      |  |

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Nome do grupo/coletivo/entidade:

\_\_\_\_\_

2.2 Ano de Criação:

\_\_\_\_\_

2.3 Nome completo e CPF das pessoas que compõem a ficha técnica do projeto:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_





2.4 Escolha a categoria a que vai concorrer:

\_\_\_\_\_

#### INCLUIR COMO PARTE INTEGRANTE DO PROJETO

- a) Portfolio do Proponente e dos profissionais com funções no projeto.
- b) Comprovação, por meio de documentos, matérias de imprensa e/ou outros que o proponente atua, profissionalmente, em qualquer área artística e/ou cultural, no município de Osasco no mínimo, ou há mais de 2(anos).





ANEXO IV  
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU  
COLETIVO  
ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU  
COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE,  
CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.





| NOME DO INTEGRANTE | DADOS PESSOAIS | ASSINATURAS |
|--------------------|----------------|-------------|
|                    |                |             |
|                    |                |             |
|                    |                |             |
|                    |                |             |

[LOCAL]

[DATA]





## ANEXO V

**Minuta-TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL – Chamamento público nº 053/2024 –, NOS TERMOS DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

## 1. PARTES

1.1 O Município de Osasco, neste ato representado pelo Secretário da Cultura, Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) PROPONENTE, [INDICAR NOME DO(A) PROPONENTE CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

## 2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).







### 3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de: subvenção e/ou auxílio, como apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO]'

### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) PROPONENTE, especialmente aberta pelo proponente no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

### 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

### 6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria da Cultura:

I) transferir os recursos ao(a) PROPONENTE;

II) orientar o(a) PROPONENTE sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;





- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) PROPONENTE;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) PROPONENTE das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

#### 6.2 São obrigações do(a) PROPONENTE:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, no âmbito da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Secretaria da Cultura por meio da Prestação de informações IN LOCO, quando não for suficiente, por meio do Relatório de Execução do Objeto e quando este não for suficiente pelo Relatório de Execução Financeira, apresentado no prazo máximo de 2 meses contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) ter assessoria contábil para acompanhamento e adequação fiscal das contratações que o projeto vier a fazer mantendo assim em dia o recolhimento dos impostos devidos;





VII) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria da Cultura a contar do recebimento da notificação;

VIII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, no âmbito da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

IX) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

X) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

XI) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XII) executar a contrapartida conforme pactuado.

## 7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com





registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;





b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o





parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

## 8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo proponente e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo proponente sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

## 9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural





fomentada serão de titularidade do proponente desde a data da sua aquisição.

## 10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.





10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

## 11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo PROPONENTE.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.







## 12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O monitoramento será realizado por relatórios mensais de execução do projeto, preferencialmente por meio de formulários on line, e Comissão de Monitoramento definida pela Secretaria da Cultura.

## 13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 8 (oito) meses por projeto, podendo ser prorrogado por até 2 (dois) meses, mediante apresentação de justificativa por parte do proponente e aprovação da Secretaria da Cultura.

## 14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco.

## 15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro do Município de Osasco para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO]. Pelo órgão: [NOME DO REPRESENTANTE] Pelo Proponente: [NOME DO PROPONENTE]

Assinaturas

Data





## ANEXO VI

**MINUTA DO TERMO DE BOLSA CULTURAL**

TERMO DE BOLSA CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS PELO EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº053 /2024 NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DE FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) E DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB).

## 1. PARTES

1.1 A Prefeitura do Município de Osasco, por meio da Secretaria de Cultura neste ato representado por **Secretário Municipal de Cultura**, Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Bolsa Cultural, de acordo com as seguintes condições:

## 2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Bolsa Cultural é instrumento da modalidade de concessão de bolsas culturais celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) e do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB).

## 3. OBJETO

3.1. Este Termo de Bolsa Cultural tem por objeto a concessão de bolsa cultural ao projeto [INDICAR NOME DO PROJETO],





conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

#### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMEROS ARÁBICOS E POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

#### 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

#### 6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Cultura de Osasco:

I) transferir os recursos o(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento de apresentação do Relatório do Bolsista; e

III) analisar e emitir parecer sobre o Relatório do Bolsista.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I - executar o projeto objeto da Bolsa Cultural, que constitui o encargo;

II - ao final da execução, apresentar Relatório de Bolsista, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do Termo de Bolsa Cultural;

III - atender a qualquer solicitação regular feita pelo Secretaria Municipal de Cultura, no prazo de 10 (dez) dias contados do





recebimento da notificação, que pode se dar por via telefônica ou mensagem eletrônica.

## 7. ALTERAÇÃO

7.1 Este Termo de Bolsa Cultural pode ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação fundamentada do interessado ou por iniciativa da Secretaria Municipal de Cultura de Osasco, desde que não haja alteração do objeto acordado.

7.2 A alteração de cronograma que não exija modificação na cláusula de vigência pode ser realizada por termo de apostilamento assinado apenas pelo Secretário Municipal de Cultura, sem necessidade de análise jurídica prévia.

## 8. EXTINÇÃO DO TERMO DE BOLSA CULTURAL

8.1 O presente Termo de Bolsa Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;





g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

8.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando as partes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente deste Termo.

8.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

8.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

8.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

## 9. DESCUMPRIMENTO DO ENCARGO

9.1 O não cumprimento do encargo poderá resultar em:

I - pagamento de multa;

II - suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

9.2 O pagamento da multa e a suspensão poderão ser convertidos em obrigação de executar plano de ações compensatórias.





9.3 A decisão sobre o descumprimento deve ser precedida de abertura de prazo de 10 dias para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

9.4 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

#### 10. VIGÊNCIA

10.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por 6 (seis) meses.

#### 11. PUBLICAÇÃO

11.1 O extrato do Termo de Bolsa Cultural será publicado no <https://osasco.sp.gov.br/imprensa-oficial>

#### 12. FORO

12.1 Fica eleito o Foro do Município de Osasco para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento dos ajustes regulados pelo presente termo.

Osasco, 28 agosto de 2024.

Pelo órgão:

**Aldo Valentim**

Secretário Municipal de Cultura

Pelo Agente Cultural: [NOME DO AGENTE CULTURAL]





ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para proponentes concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

(MODELO)

Eu, \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_,

CPF nº  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_,

RG nº  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_,

DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

(LOCAL/DATA)





ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na Etapa de Seleção do Edital **[NÚMERO E NOME DO EDITAL]**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

Local, data.

\_\_\_\_\_

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO







ANEXO IX

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],

Com base na Etapa de Habilitação do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Local, data.

\_\_\_\_\_

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO





## ANEXO X

## RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

## 1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

## 2. RESULTADOS DO PROJETO

## 2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

## 2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.

( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

## 2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc.

Fale também sobre eventuais alterações nas atividades





previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

#### 2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOVER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

### 3. PRODUTOS GERADOS

#### 3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

( ) Sim





Não

### 3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

Publicação

Livro

Catálogo

Live (transmissão on-line)

Vídeo

Documentário

Filme

Relatório de pesquisa

Produção musical

Jogo

Artesanato

Obras

Espetáculo

Show musical

Site

Música

( )

Outros:

---

### 3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?





### 3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

### 4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.





5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

( ) Sim ( ) Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

| Nome do profissional/empresa | Função no projeto | CPF/CNPJ     | Pessoa negra ou indígena? | Pessoa com deficiência? |
|------------------------------|-------------------|--------------|---------------------------|-------------------------|
| Ex.: João Silva              | Cineasta          | 123456789101 | Sim.<br>Negra             | Não                     |

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- ( ) 1. Presencial.
- ( ) 2. Virtual.
- ( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):





6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

Youtube

Instagram / IGTV

Facebook

TikTok

Google Meet, Zoom etc.

Outros:

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

1. Fixas, sempre no mesmo local.

2. Itinerantes, em diferentes locais.

3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

Equipamento cultural público municipal.

Equipamento cultural público estadual.





Espaço cultural independente.

Escola.

Praça.

Rua.

Parque.

Outros

#### 7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

#### 8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

#### 9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente





**EDITAL PADRONIZADO**  
**ANEXO XI - Plano de Aplicação de Recursos**

Orientações:

a) Valor total do projeto deve estar exatamente igual com o disponível no Edital (e na categoria inscrita).

b) Preferencialmente, indicar o parâmetro de preço oficial utilizado com a referência específica do valor de cada item de despesa, conforme uma das referências abaixo:

• Tabela SalicNet – Preços da Cultura:

Link: <http://sistemas.cultura.gov.br/comparar/salicnet/salicnet.php>

Aba para consulta: Projetos – Itens Orçamentários – Item Orçamentário por Produto – ENTRE O VALOR MÍNIMO E O VALOR MÉDIO INDICADO.

OU

• Painel de Preços do Governo Federal:

Link: <http://paineldepocos.planejamento.gov.br/>

OU

• Ata de Registro de Preços ou normativos publicados pelo estado ou municípios onde será realizada a despesa do projeto.

c) Para pagamento de custos indiretos, tributos e/ou contribuições: caso a instituição cultural opte por inserir esses custos no Plano de Trabalho, deve-se enviar Memória de Cálculo proporcional ao custeio para

d) Inserir as datas de início e término de cada Meta e Etapa, considerando 12 meses de vigência, contando a pré-produção, a produção e a pós-produção.

e) O período da prestação de contas (90 dias) inicia-se após o término da vigência do Termo de Compromisso Cultural.

f) Preencha os campos que estão em branco.

g) Metas: as Metas são padronizadas pelo Edital de Seleção, de acordo com o Planejamento do Projeto (ANEXO 5). A entidade cultural poderá prever mais Metas, incluindo na planilha quantas linhas forem necessárias para o cumprimento do objeto do Termo de Compromisso Cultural.

h) Etapas: as Etapas devem prever todos os itens de despesa necessários para cumprir com os objetivos de cada Meta padronizada, de acordo com o Planejamento do Projeto (ANEXO 5). A entidade cultural poderá prever mais Etapas, incluindo na planilha quantas linhas forem necessárias.

|                           |  |
|---------------------------|--|
| <b>ENTIDADE CULTURAL:</b> |  |
| <b>CNPJ:</b>              |  |
| <b>TÍTULO DO PROJETO:</b> |  |

| Especificação / Descrição da Meta: |   | META 1 - FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO CULTURAL |              |        |                |             |   |                |                 | VALOR TOTAL DAS |
|------------------------------------|---|---------------------------------------|--------------|--------|----------------|-------------|---|----------------|-----------------|-----------------|
| ETAPAS                             | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES   | JUSTIFICATIVA                         | UNID. MEDIDA | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | OBSERVAÇÃO: Parâmetro de Preço utilizado e memória de cálculo | Data de início | Data de término | R\$ 0,00        |
| META 2 - MOSTRA ARTÍSTICA/CULTURAL |   |                                       |              |        |                |             |   |                |                 |                 |
| 1.1.                               | Inserir o item de despesa que   |                                       |              |        |                | R\$ 0,00    |   |                |                 |                 |
| 1.2.                               | Inserir o item de despesa que   |                                       |              |        |                | R\$ 0,00    |   |                |                 |                 |
| 1.3.                               | Inserir o item de despesa que   |                                       |              |        |                | R\$ 0,00    |   |                |                 |                 |
| 1.4.                               | Inserir o item de despesa que   |                                       |              |        |                | R\$ 0,00    |   |                |                 |                 |
| 1.5.                               | Inserir o item de despesa que   |                                       |              |        |                | R\$ 0,00    |   |                |                 |                 |
| 1.6.                               | Inserir o item de despesa que   |                                       |              |        |                | R\$ 0,00    |   |                |                 |                 |
| 1.7.                               | Inserir o item de despesa que   |                                       |              |        |                | R\$ 0,00    |   |                |                 |                 |
| 1.8.                               | Inserir o item de despesa que   |                                       |              |        |                | R\$ 0,00    |   |                |                 |                 |
| 1.9.                               | Inserir o item de despesa que   |                                       |              |        |                | R\$ 0,00    |   |                |                 |                 |
| 1.10.                              | Inserir o item de despesa que   |                                       |              |        |                | R\$ 0,00    |   |                |                 |                 |
| 2.1.                               | Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os                          |                                       |              |        |                | R\$ 0,00    |   |                |                 |                 |
| 2.2.                               | Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os                          |                                       |              |        |                | R\$ 0,00    |   |                |                 |                 |
| 2.2.                               | Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os                          |                                       |              |        |                | R\$ 0,00    |   |                |                 |                 |
| 2.4.                               | Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os <i>Objetivos da Meta</i> |                                       |              |        |                | R\$ 0,00    |   |                |                 |                 |
| 2.5.                               | Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os                          |                                       |              |        |                | R\$ 0,00    |   |                |                 |                 |
| 2.6.                               | Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os                          |                                       |              |        |                | R\$ 0,00    |   |                |                 |                 |
|                                    |   |                                       |              |        |                |             |   |                |                 | R\$ 0,00        |

|       |  |          |  |  |  |  |  |  |  |
|-------|--|----------|--|--|--|--|--|--|--|
| 2.7.  | Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os                   | R\$ 0,00 |  |  |  |  |  |  |  |
| 2.8.  | Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Mata | R\$ 0,00 |  |  |  |  |  |  |  |
| 2.9.  | Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os                   | R\$ 0,00 |  |  |  |  |  |  |  |
| 2.10. | Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os                   | R\$ 0,00 |  |  |  |  |  |  |  |

| Especificação / Descrição da Meta: |  | META 3 - REGISTRO E DIVULGAÇÃO |              |        |                |             |   |                |                 |
|------------------------------------|--|--------------------------------|--------------|--------|----------------|-------------|---|----------------|-----------------|
| ETAPAS                             | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES                                      | JUSTIFICATIVA                  | UNID. MEDIDA | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | OBSERVAÇÃO: Parâmetro de Preço utilizado e memória de cálculo | Data de início | Data de término |
| 3.1.                               | Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os |                                |              |        |                | R\$ 0,00    |   |                |                 |
| 3.2.                               | Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os |                                |              |        |                | R\$ 0,00    |   |                |                 |
| 3.3.                               | Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os |                                |              |        |                | R\$ 0,00    |   |                |                 |
| 3.4.                               | Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os |                                |              |        |                | R\$ 0,00    |   |                |                 |
| 3.5.                               | Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os |                                |              |        |                | R\$ 0,00    |   |                |                 |
| 3.6.                               | Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os |                                |              |        |                | R\$ 0,00    |   |                |                 |
| 3.7.                               | Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os |                                |              |        |                | R\$ 0,00    |   |                |                 |
| 3.8.                               | Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os |                                |              |        |                | R\$ 0,00    |   |                |                 |
| 3.9.                               | Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os |                                |              |        |                | R\$ 0,00    |   |                |                 |
| 3.10.                              | Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os |                                |              |        |                | R\$ 0,00    |   |                |                 |
|                                    |  |                                |              |        |                |             |   |                | R\$ 0,00        |

| Especificação / Descrição da Meta: |  | META XX - XXXXX |              |        |                |             |   |                |                 |  |                 |  |
|------------------------------------|--|-----------------|--------------|--------|----------------|-------------|---|----------------|-----------------|--|-----------------|--|
| ETAPA                              | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES                                      | JUSTIFICATIVA   | UNID. MEDIDA | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | OBSERVAÇÃO: Parâmetro de Preço utilizado e memória de cálculo | Data de início | Data de término |  |                 |  |
| X.1.                               | Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os |                 |              |        |                | R\$ 0,00    |   |                |                 |  |                 |  |
| X.2.                               | Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os |                 |              |        |                | R\$ 0,00    |   |                |                 |  |                 |  |
| X.3.                               | Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os |                 |              |        |                | R\$ 0,00    |   |                |                 |  |                 |  |
| X.4.                               | Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os |                 |              |        |                | R\$ 0,00    |   |                |                 |  |                 |  |
| X.5.                               | Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os |                 |              |        |                | R\$ 0,00    |   |                |                 |  |                 |  |
| X.6.                               | Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os |                 |              |        |                | R\$ 0,00    |   |                |                 |  |                 |  |
| X.7.                               | Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os |                 |              |        |                | R\$ 0,00    |   |                |                 |  |                 |  |
| X.8.                               | Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os |                 |              |        |                | R\$ 0,00    |   |                |                 |  |                 |  |
| X.9.                               | Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os |                 |              |        |                | R\$ 0,00    |   |                |                 |  |                 |  |
| X.10.                              | Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os |                 |              |        |                | R\$ 0,00    |   |                |                 |  |                 |  |
| <b>VALOR TOTAL DO PROJETO</b>      |  |                 |              |        |                |             |   |                |                 |  | <b>R\$ 0,00</b> |  |